



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 203/2025
TERESINA - PI, 20 de outubro de 2025

DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA



SUMÁRIO

DECRETOS	01
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	02
PORTARIAS	02
CONTRATOS	78
TERMOS	79
ERRATAS	102
EXTRATOS	108
DECISÕES	143
AVISOS	155
RESOLUÇÕES	161
EDITAIS	173
LICENÇAS AMBIENTAIS	175



DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00010.007482/2025-76,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 05 de junho de 2025, da disposição do servidor **JOSÉ LOPES DE ALMENDRA FREITAS**, Engenheiro, Matrícula nº 001990-6, do quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A - **AGESPISA**, para a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - **ALEPI**, concedida através do Anexo Único, do Decreto s/nº, datado de 25 de março de 2019, publicado no DOE/PI nº 56, de 25 de março de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 0020624020

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 25572, datada de 20 de outubro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido Ofício AL-P-135, de 05 de junho de 2025, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o Processo SEI nº 00010.007482/2025-76,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a cessão/disposição da servidora **IVONE PEREIRA GOMES OLIVEIRA**, Professora SE-IV, Matrícula nº 046292-6, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - **SEDUC/PI**, para a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - **ALEPI**, para prestar serviço junto ao Gabinete do Dep. Marden Menezes, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 05 de junho de 2025, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles





Governador do Estado do Piauí

SEI nº 0020624187

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 25573, datada de 20 de outubro de 2025.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS ALBERTO CARDOSO AZEVEDO**, CPF 153.040.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 20/10/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20/10/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020775229

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 25661, datada de 20 de outubro de 2025.)

PORTARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 5523, de 17 de outubro de 2025

Dispõe sobre a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT/SESAPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:





CONSIDERANDO os processos administrativos SEI 00012.052918/2025-61 e SEI 00012.013543/2021-91;

CONSIDERANDO Portaria Nº 441, de 23 de janeiro de 2024, que altera a Portaria Nº 3996, de 30 de junho de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT/SESAPI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 06 de fevereiro de 2012 (Código de saúde), que estabelece normas para promoção, proteção e recuperação da saúde em todo território do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Presidência, Coordenação e Membros Executivos titulares e suplentes:

PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO

1. Manoel Pinheiro Lúcio Neto - **Presidente da CFT** - Matrícula nº 242913-6.
2. Daniella Fernandes de Carvalho - **Coordenadora da CFT** - Matrícula nº 282219-9.

MEMBROS EXECUTIVOS TITULARES E SUPLENTES

DUAF

1. Soane Kaline Morais Chaves - **Titular** - Matrícula nº 318568-X.
2. José Orlean de Sousa Mota - **Suplente** - Matrícula Nº 374250-4.

DUDOH

1. Anderson Martins Dantas - **Titular** - Matrícula 0228153-8.
2. Cláudia Liz Pereira Feitosa - **Suplente** - Matrícula 0827797-4.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 441, de 23 de janeiro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

(assinado eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí





(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25558, datada de 20 de outubro de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

Portaria Nº 316, de 14 de outubro de 2025

Dispensa e designa Oficiais das funções que especifica no âmbito do 8º Batalhão da Polícia Militar (8º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.048477/2025-24,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar:

I - da função de Subcomandante da 1ª Companhia e Chefe da 2ª Seção do 8º BPM, o 2º TEN QOPM JACKSON LUIZ ALENCAR BARROS, RGPM 10.17479-24;

II - da função de Subcomandante da 2ª Companhia e Chefe da 3ª Seção do 8º BPM, o 2º TEN QOPM JOAO PAULO SILVA DE AQUINO, RGPM 10.17481-24.

Art. 2º Designar:

I - para a função de Comandante da 3ª Companhia do 8º BPM, o 2º TEN QOPM JOAO PAULO SILVA DE AQUINO, RGPM 10.17481-24;

II - para a função de Subcomandante da 1ª Companhia e Chefe da 2ª Seção do 8º BPM, o 2º TEN QOPM EMMANUEL CARVALHO FONSECA, RGPM 10.17469-24;

III - para a função de Subcomandante da 2ª Companhia e Chefe da 3ª Seção do 8º BPM, o 2º TEN QOPM JACKSON LUIZ ALENCAR BARROS, RGPM 10.17479-24;

IV - para responder interinamente pela função de Subcomandante da 3ª Companhia e Chefe da 5ª Seção do 8º BPM, o 2º TEN QEOPM FRANCISCO SARAIVA DOS REIS E SILVA, RGPM 10.7845-86.





Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25559, datada de 20 de outubro de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM

Portaria Nº 8, de 17 de outubro de 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo vigente no âmbito da Unidade Gestora nº 260104 da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO POLICIAL MILITAR no uso das atribuições que lhes foram delegadas através da Portaria Nº 211, de 19 de junho de 2024 ([0020738150](#)), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.027987/2024-87.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de





2013.

Art. 2º Designar o 2º TEN IVAN PEREIRA DA SILVA, CPF nº 362.***.***-00, MATRÍCULA 82***-X, o 2º TEN MANOEL CARDOSO DE MOURA FILHO, CPF nº 187.***.***-20, MATRÍCULA 013***-2 e o 2º TEN VALDEIR DE JESUS BARBOSA, CPF nº 328.***.***-00, MATRÍCULA 46***-3 para atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 008/2025 - 3ºBPM/PMPI, a ser celebrado pelo 3º BATALHÃO POLICIAL MILITAR (Unidade Gestora nº 260104) e a empresa A. C. BATISTA FILHO LTDA, CNPJ N° 31.569.016/0001-43, o qual tem por objeto: Aquisição de serviços de terceiros pessoa jurídica - manutenção de condicionadores de ar e splits, para atender às necessidades do 3º BPM (SEDE, Cias e GPMs) da cidade de Floriano/PI.

§1º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

§ 2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais





ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(documento assinado eletronicamente)

GILSON RODRIGUES LEITE - Ten Cel QOPM

Ordenador de Despesa do 3º BPM da cidade de Floriano/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25563, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTRARIA Nº 681/2025/GAB/SEAD

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de novembro de 2023, art. 67, do regimento da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), que regulamenta as competências da Diretoria de Planejamento de Compras Públicas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de Março de 2023, Decreto nº 21.938, de 28 de Março de 2023, e Instruções Normativas nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73 de 5 de agosto de 2020 expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como a Justificativa da Necessidade (ID 0019606356) do Processo SEI nº00002.008070/2025-52, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e demais órgão e entidades da Administração Pública Estadual.



**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento de Compras Públicas - DIP/SLC/SEAD** para planejar e dirigir, atuando na fase preparatória do Processo SEI nº00002.008070/2025-52, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e demais órgão e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Administração (SEAD), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Administrativo: Leonardo Bruno Carvalho Avelino -***492-1

Integrante Administrativo: Pedro Lucas da Silva Pereira de Souza - ***391-6

Integrante Administrativo: Kenny Sento-Sé de Aragão Feitosa - ***454-0

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25565, datada de 20 de outubro de 2025.)

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC-PI

PORTEARIA SEDUC-PI/GSE Nº 627/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Nameação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato n. 198/2024, referente a Ata de Registro de Preços n. 40/2024, Pregão Eletrônico n. 90.001/2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.





O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º — REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1123/2024.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato, celebrados entre a SEDUC e a empresa: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o n. 04.198.254/0001-17, que se trata da Ata de Registro de Preços n. 40/2024, Pregão Eletrônico n. 90.001/2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que tem objeto aquisição de 50 (cinquenta) licenças de softwares de Design Gráfico - AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, com direito de atualização e suporte.

NOME	CPF	MATRÍCULA	CONDIÇÃO	E-MAIL
Arielma Denise de Oliveira Silva	***.270.483-**354557-1		Gestor	arielmasilva@seduc.pi.gov.br
Maria Cecília Carvalho Batista	***.255.573-**407239-1		Fiscal	mariabatista03@seduc.pi.gov.br
Maria Bárbara Sousa Carvalho	***.680.683-**407464-5		Fiscal	mariacarvalho21@seduc.pi.gov.br

Art. 3º — Determinar que os fiscais informem ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como proponham as soluções e as sanções que entenderem cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 15.093/2013.

Art. 4º — Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º — Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SEDUC/PI

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 628/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025





**Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 127/2024,
Inexigibilidade nº 19/2024,**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º — REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 803/2024.

Art. 2º - Designar como gestor e fiscal do Contrato nº 127/2024 celebrado por esta Secretaria, qual seja, Inexigibilidade nº 19/2024, com base no art. 74, inc. III, alínea "C" da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV com sede e foro na cidade de Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, nº 190 - Bairro Botafogo Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.250-900, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, para Serviços de Assessoria técnica com o propósito de apoiar na consolidação do Escritório de Projetos da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, para a consolidação e aprimoramento do Escritório de Projetos, partindo do modelo de governança já estabelecido pela equipe interna da Secretaria, os seguintes servidores:

Nº	NOME	CPF	Matricula	Condição	Email
1	Thiago Almeida Nascimento	XXX.586.663-XX	XXXX	GESTOR	thaigonascimento@seduc.pi.gov.br
2	Clidemar Trajano Mousinho Neto	XXX.969.183-XX	279447-5	GESTOR	clidemarneto@seduc.pi.gov.br
3	Emmanuel Nunes Paes Landim	XXX.454.773-XX	399096-6	FISCAL	emmanuellandim@seduc.pi.gov.br
4	Patrícia Oliveira Chaves	XXX.454.773-XX	385809-0	FISCAL	patriciachaves@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Francisco Washington Bandeira Santos Filho





Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 629/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

**Nomeação de Gestor e Fiscais dos Contratos 75/2023,
76/2023, 271/2022, 281/2022 e 294/2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **SEDUC Portaria GSE 189 (SEI n.º 017106641)**.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e fiscalização dos contratos: **75/2023** (B Lima da Silva EPP, inscrita no CNPJ n.º 06.167.080/0001-50), **76/2023** (José de Sales Sobrinho Serviços Gráficos - ME , inscrita no CNPJ n.º 04.402.873/0001-81), **271/2022** (B. LIMA DA SILVA EIRELI, CNPJ sob o n.º 06.167.080/0001-50); **281/2022** (JOSÉ DE SALES SOBRINHO SERVIÇOS GRÁFICOS - ME, CNPJ sob o n.º 04.402.873/0001-81); **293/2022** (EDITORIA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, CNPJ sob o n.º 08.171.718/0001-52); **294/2022** - S C DE SOUSA FILHO EIRELI CNPJ sob o n.º 18.956.583/0001-94, os quais têm como objeto "*Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de produção Gráfica, incluindo o fornecimento de materiais necessários, para atender demandas da SEDUC*":

SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	EMAIL
Vyrnna Mércia Leal dos Santos Arnaldo de Sousa	GESTORA	***.364.963-**	415458-4	vyrnnasousa@seduc.pi.gov.br
Jhonatan coelho de oliveira	FISCAL	***.407.343-**	418647-8	jhonatanoliveira@seduc.pi.gov.br
Moacy Araújo Carvalho Júnior	FISCAL	***.711.043-**	354561-0	moacyjunior@seduc.pi.gov.br
Luigi Ramon Feitosa Muniz	FISCAL	***.987.473-**	407459-9	luigimuniz@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entenderem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.





Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Teresina (PI), datado e assinado eletronicamente.

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 630/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 173/2024, DISPENSA nº 011/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1077/2024.

Art. 2º - Designar como gestor e fiscal do Contrato nº 173/2024, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Dispensa de Licitação nº 011/2024, com base no art. 75, inciso IX da Lei Federal n. 14.1433/2021, referente à contratação da empresa AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTE PIAUÍ com sede e foro na cidade de Teresina-PI, com sede no Avenida João XXIII, nº 2715, 1º andar, São Cristóvão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ n. 44.660.105/0001-42, os seguintes servidores:

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Condição	Email
1	Isabella Fernanda Rangel Mendes da Costa	XXX.227.433-XX	407638-9	GESTORA	isabellacosta@seduc.pi.gov.br
2	Patrick Wilson Soares Sales	XXX.795.503-XX	200067-9	FISCAL	patricksales@seduc.pi.gov.br
3	Francicleiton de Pinho Cardoso	XXX.092.933-XX	037455-4	FISCAL	francicleitoncardoso@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as





ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 633/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscais dos Contratos 133, 134, 135, 136, 140, 141, 142 e 143/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a SEDUC Portaria GSE 906 (SEI nº [014598743](#)).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e fiscalização dos contratos N° 133/2024 (B V INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.247.186/0001-09), 134/2024 (BRASFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.922/0001-85), 135/2024 (BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0015-38), 136/2024 (CINTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.025.315/0001-05), 140/2024 (MOVEIS JB IND E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.845/0001-63), 141/2024 (NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, 51.552.005/0001-68), 142/2024 (PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.263.905/0001-39) e 143/2024 (SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.045.363/0001-90) que se trate-se da Ata de Registro de Preços n. 04/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 10/2023,





para aquisição de mobiliários e de brinquedos para formação de kits creche para atendimento aos 224 municípios do Estado do Piauí, visando garantir o desenvolvimento integral da primeira infância das crianças no âmbito da educação infantil:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	EMAIL
Gabriela Santos Oliveira Rodrigues	GESTORA	***.593.773-**263942-4		Gabrielarodrigues@seduc.pi.gov.br
Maria Gabriela Soares Vasconcelos	FISCAL	***.005.833-**4242203		mariavasconcelos@seduc.pi.gov.br
Raissa de Sousa Anchieta	FISCAL	***.164.343-**436382-5		raissaanchieta@seduc.pi.gov.br
Moacy Araújo Carvalho Júnior	FISCAL	***.711.043-**354561-0		moacyjunior@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entenderem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina (PI), datado e assinado eletronicamente.

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 634/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

**Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 07/2024,
Inexigibilidade nº 02/2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:





Art. 1º - Revogar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 529/2025.

Art. 2º - Designar como gestor e fiscal do Contrato nº 07/2024 celebrado por esta Secretaria, qual seja, Inexigibilidade nº 02/2024, com base no Art. 25, *inciso II da Lei nº 8.666, de 1993*, referente à contratação da empresa Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), CNPJ Nº 07.501.328/0001-30, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, Espaço Universitário, Bairro Ininga, CEP 64.049-550. Objeto: Contratação de instituição especializada no gerenciamento e execução do projeto de ensino SEDUC TEC 2.0, visando garantir a expansão da rede de educação técnica e profissional por meio da oferta de 07 (sete) cursos técnicos de nível médio, os seguintes servidores:

Nº	NOME	CPF	Matricula	Condição	Email
1	Isabella Fernanda Rangel Mendes da Costa	XXX.227.433-XX	429841-1	GESTOR	isabellacosta@seduc.pi.gov.br
2	Patrick Wilson Soares Sales	XXX.795.503-XX	200067-9	FISCAL	patricksales@seduc.pi.gov.br
3	Marisvanda Furtado da Silva	XXX.728.501-XX	292992-9	FISCAL	marisvandasilva@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 635/2025





Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato n.º 186/2024, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços n. 178/2023, Pregão Eletrônico n. 56/2023, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso- Cuiabá/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1076/2024.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos, celebrados entre a SEDUC e a empresa ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA , inscrita no CNPJ 21.547.011/0001-66, que trata-se de Ata de Registro de Preços n. 178/2023, Pregão Eletrônico n. 56/2023, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso- Cuiabá/MD, para fins de subsidiar as contratações de empresas que forneça prestação de Serviços de Suporte Especializado em Produtos da Plataforma Red Hat para a Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

Art. 3º - Determinar que os fiscais informem ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como proponham as soluções e as sanções que entenderem cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 15.093/2013.

NOME	CPF	Matrícula	Condição	Email
MARCEL RUFINO DE CARVALHO		1657657	GESTOR	marcelcarvalho@seduc.pi.gov.br
HEULEM VERAS BARROS	***.038.693-**	157678-0	FISCAL	HEULEMBARROS@SEDUC.PI.GOV.BR
ARLEANDO BARBOSA TEIXEIRA	***.088.483-**	360321-X	FISCAL	ARLEANDOTEIXEIRA@SEDUC.PI.GOV.BR
LORENA MENDES DA SILVA	***.498.963-**	178381-5		LORENASILVA@SEDUC.PI.GOV.BR

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SEDUC/PI

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 636/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

**Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 116/2024,
Inexigibilidade nº 16/2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 808/2024.

Art. 2º - Designar como gestor e fiscal do Contrato nº 116/2024 celebrado por esta Secretaria, qual seja, Inexigibilidade nº 16/2024, com base no artigo 74, I, da Lei Federal n. 14.1433/2021, referente à contratação da empresa TRON ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ **27.567.990/0001-09**, sede e foro na cidade de Parnaíba/PI na Rua Albertina Furtado Castelo Branco, nº 5895, empresa especializada para implementação de um método fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que leva a um programa de ensino centrado visando concretizar e otimizar o processo educativo com recursos pedagógicos inovadores, que se propõem a fomentar habilidades e competências essenciais, como a sensibilidade e o raciocínio computacional, integrando-os à economia criativa e à cultura maker, incluindo módulos diversificados, como o desenvolvimento de sistemas, robótica, inteligência artificial multidisciplinar, o empreendedorismo com inteligência de negócios, a automação através da mecânica, da eletrônica, da programação, dos sensores inteligentes e da internet das coisas, com um enfoque especial na inteligência socioemocional, destinados aos estudantes do ensino médio, assim como serviços técnicos especializados para apoio na gestão, mobilização pedagógica e operacional, bem como para a formação continuada dos educadores, incluindo apoio ao desenvolvimento de projetos práticos aplicados, buscando reforçar o movimento de empreendedorismo tecnológico e inovação no Estado do Piauí, os seguintes servidores:

NOME	Matricula	Condição	CPF	Email
Thiago Almeida Nascimento		GESTOR	***.586.663-**	thaigonascimento@seduc.pi.gov.br
Francicleiton de Pinho Cardoso	037455-4	FISCAL	***.092.933-**	francicleiton.cardoso@seduc.pi.gov.br
Layanna Soares Costa	37807-9	FISCAL	***.564.503-**	

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou





faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 637/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato n.º 142/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a SEDUC Portaria GSE 1133 (SEI nº 10013452).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato n.º 142/2021, celebrado entre a SEDUC e a empresa SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, o qual tem por objeto a aquisição de serviços de dedetização, desratização e descupinização, para atender a sede desta Secretaria de Educação do Estado do Piauí, sedes das Gerências Regionais de Educação (4^a, 19^a, 20^a e 21^a), suas respectivas unidades escolares jurisdicionadas e Almoxarifado desta SEDUC/PI, no bojo da Pregão Eletrônico nº 14/2021.

SERVIDOR	CPF	MATRICULA	EMAIL	FUNÇÃO
CLARIANA MARTINS REGO RUFINO	***.997.593-**	0813826-5	clarianarego@seduc.pi.gov.br	GESTORA





SERVIDOR	CPF	MATRICULA	EMAIL	FUNÇÃO
Moacy Araújo Carvalho Júnior	***.711.043-**	354561-0	moacyjunior@seduc.pi.gov.br	FISCAL
MICHEILANE BASTOS FARIAS E SILVA	***.043.383-**	0812189-3	micheilane.bastos@gmail.com	FISCAL
MARIA GABRIELA SOARES VASCONCELOS	***.005.833-**	424220-3	mariavasconcelos@seduc.pi.gov.br	FISCAL

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 638/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 080/2024, Dispensa nº 04/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 537/2024.

Art. 2º - Designar como gestor e fiscal do Contrato nº 080/2024 celebrado por esta





Secretaria, qual seja, DISPENSA nº 04/2024, com base no Art. 75, inc. XV da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa **Fundaçāo Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX**, CNPJ 07.501.328/0001-30, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, Espaço Universitário, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, para Realização de Mentorias para estudantes da Rede Pública Estadual para apoiar os cursos de Desenvolvimento de Sistemas e Programação de Jogos Digitais do Ensino Técnico e Profissionalizante da Secretaria de Educação do Estado do Piauí. da Secretaria de Educação do Piauí, os seguintes servidores:

Nº	NOME	CPF	Matrícula	Condição	Email
1	Isabella Fernanda Rangel Mendes da Costa	XXX.227.433-XX	429841-1	GESTOR	isabellacosta@seduc.pi.gov.br
2	Patrick Wilson Soares Sales	XXX.795.503-XX	2000679	FISCAL	patricksales@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 639/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação de gestora e fiscais para o Contrato nº 120/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições





legais e com base no artigo 109 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1032/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem as funções de gestora e fiscais do Contrato n.º 120/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, inscrita no CNPJ n.º 07.501.328/0001-30, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, Bairro Ininga, Teresina-PI, CEP 64.049-550, cujo objeto é a contratação de instituição especializada no gerenciamento e execução do programa Empreendedorismo SEDUC, visando garantir o fomento ao Empreendedorismo e à inovação, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI:

NOME	CPF	MATRÍCULA	Condição	Email
Layana Soares Costa	***.564.503-**	37807-9	FISCAL	layanacosta@seduc.pi.gov.br
Francicleiton de Pinho Cardoso	***.092.933-**	037455-4	FISCAL	francicleiton.cardoso@seduc.pi.gov.br
Isabella Fernanda Rangel Mendes da Costa	***.227.433-**	429841-1	GESTOR	isabellacosta@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização da execução contratual, registrando todas as ocorrências em documento próprio antes do atesto das notas fiscais ou faturas, conforme as disposições do Decreto Estadual n.º 15.093/2013.

Art. 3º Determinar aos fiscais que informem à gestora do contrato qualquer irregularidade, vício ou descumprimento dos termos contratuais pela contratada, propondo, se necessário, medidas corretivas e sanções cabíveis para a regularização dos problemas constatados.

Art. 4º Cientificar os fiscais de que responderão perante os órgãos competentes em caso de atesto de recebimento de bens ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação do Piauí, Teresina-PI, 06 de novembro de 2024.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 642/2025





Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscais dos contratos n. 05/2025, 06/2025, 07/2025, 08/2025, 09/2025, 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025 cujo objeto é aquisição de mobiliários e de brinquedos para formação de kits creche para atendimento aos 224 municípios do Estado do Piauí, visando garantir o desenvolvimento integral da primeira infância das crianças no âmbito da educação infantil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 321/2025.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos, referente Processo Administrativo de Contratação [00011.005914/2025-02](#), que tem objeto a aquisição de mobiliários e de brinquedos para formação de kits creche para atendimento aos 224 municípios do Estado do Piauí, visando garantir o desenvolvimento integral da primeira infância das crianças no âmbito da educação infantil.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Nº	NOME	CPF	Condição	E-mail
1	Gabriela Santos Oliveira Rodrigues	XXX.593.773-XX	GESTOR	gabrielarodrigues@seduc.pi.gov.br
2	Maria Gabriela Soares Vasconcelos	XXX.005.833-XX	FISCAL	mariavasconcelos@seduc.pi.gov.br
3	Raissa de Sousa Anchieta	XXX.164.343-XX	FISCAL	raissaanchieta@seduc.pi.gov.br

Art. 4º - Cientificar que os fiscais dos contratos responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,





Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SEDUC/PI

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 643/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) dos Contratos n.º 90, referente a Ata de Registro de Preços n.º 01 Pregão Eletrônico n.º 010/2023/SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a SEDUC Portaria GSE 1053 (SEI núm. 9612122).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos, celebrado entre a SEDUC e a empresa TEIXEIRA E LEITE LTDA, CNPJ. 00.557.774./0001-18 que trata da Ata de Registro de Preços n.º 01 do pregão n.º 10/2023/SEAD, que tem objeto a contratações de empresas para fins de fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS E ÁGUA MINERAL COM GÁS.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 15.093/2013.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRICULA	CPF	EMAIL
CLARIANA MARTINS DA SILVA RÊGO	GESTOR	417411-9	***.997.***-50	clarianarego@seduc.pi.gov.br
MARIA GABRIELA SOARES VASCONCELOS	FISCAL	4242203	***.005.***-41	mariavasconcelos@seduc.pi.gov.br
RAISSA DE SOUSA ANCHIETA	FISCAL	436382-5	***.164.***-48	raissaanchieta@seduc.pi.gov.br;
JHONATAN COELHO DE OLIVEIRA	FISCAL	436605-x	***.407.***-64	jhonatanoliveira@seduc.pi.gov.br,

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.





Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,

Teresina (PI), datado e assinado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário da Educação - SEDUC/PI

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 644/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato Nº 067/2021 - BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1192/2023.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do **Nº 067/2021**, celebrado entre a SEDUC e a empresa **BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.423.535/0001-09**, o qual tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de renovação com upgrade tecnológico de solução integrada de Firewall Next Generation.

CONDICÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	EMAIL
FISCAL	HEULEM VERAS BARROS	***.038.693-**	157678-0	heulembarros@seduc.pi.gov.br
FISCAL	LORENA MENDES SILVA ALMEIDA	***.498.963-**	178381-5	lorenasilva@seduc.pi.gov.br
GESTOR	MARCEL RUFINO DE CARVALHO		1657657	marcelcarvalho@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.





Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 645/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

**Nomeação de Gestor e Fiscais Contratos Nº 118/2020; 064/2021;
112/2021; 082/ 2022; 107/2022;**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1193/2023.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos **Nº 118/2020 e 122/2021 ambos da empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA - CNPJ: 02.543.216/0001-09**, os quais tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONTINGÊNCIA DE TI, CONTEMPLANDO SOLUÇÃO, SERVIDORES E STORAGE, COM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DO PRODUTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, **Nº 064/2021 da empresa GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, o qual tem por objeto serviços de tecnologia da informação e comunicação para fornecimento, implantação, integração e manutenção em regime "turnkey" de solução de DATA CENTER pré- fabricado, Outdoor DC PFO, com aderência e certificado ao nível III da norma TIA 942 (TIER III) por órgão certificador nacional ou internacional, sendo a solução composta de 01 (uma) unidade completa, sendo escalar, móvel sem desmonte com garantia, suporte e movimentação física (moving) de equipamentos, servidores e ativos de rede do atual DATA CENTER, **Nº 112/2021 da empresa ALLTECH -SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, o qual tem por objeto, Contratação de solução de modernização de infraestrutura e orquestração de contêineres, contratação de treinamentos oficiais, **Nº 082/ 2022 a empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A**, que trata da Aquisição de Notebook - Chromebook Clamshell para os professores e **Nº 107/2022 da empresa K2 IT LTDA ME**, o qual tem por objetivo a Aquisição de Equipamentos, Licenças e Softwares para Expansão de Redes sem fio existentes (Wireless),





incluindo planejamento, instalação, configuração e treinamento de soluções de gerenciamento centralizado, para atender demanda da SEDUC:

CONDICÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	EMAIL
FISCAL	HEULEM VERAS BARROS	***.038.693-**157678-0		heulembarros@seduc.pi.gov.br
FISCAL	LORENA MENDES SILVA ALMEIDA	***.498.963-**178381-5		lorenasilva@seduc.pi.gov.br
GESTOR	MARCEL RUFINO DE CARVALHO		1657657	marcelcarvalho@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar aos fiscais que informem ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, proponham as soluções e as sanções que entenderem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante os órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 646/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 171/2024, inexigibilidade nº 024/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a





Art. 2º - Designar como gestor e fiscal do Contrato n.º 171/2024 celebrado por esta Secretaria, qual seja, Inexigibilidade n.º 24/2024, com base no artigo 74, I, da Lei Federal n. 14.1433/2021, referente a Contratação de uma empresa especializada para disponibilização, aquisição de cartões “passe livre estudantil” do Sindicado das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros de Teresina (SETUT), CNPJ 23.648.975/0001-26, os seguintes servidores:

Nome	Condição	CPF	Email
ANA CLARISSA GESTORA	Gestor	***.973.***-68	anarocha@seduc.pi.gov.br
LAURA VOLTA MEDEIROS MAZZA	Fiscal	***.954.***-60	lauranascimento@seduc.pi.gov.br
KENNIA LAYSA RIBEIRO COELHO	Fiscal	***.961.***-29	kenniacoelho@seduc.pi.gov.br
LUIGI RAMON FEITOSA MUNIZ	Fiscal	***.987.***-28	luigimuniz@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina-PI, assinado e datado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 647/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato nº 052/2024, referente à Ata de Registro de Preços n.º 05/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 26/2023, SEDUC-PI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 454/2025.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato, celebrado entre a SEDUC e a empresa Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes - NECTAR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.521.441/0001-90, referente à Ata de Registro de Preços n. 05/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 26/2023, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que ofereça Plataforma Digital de Ensino de Inglês em regime de locação de sistema (SAAS), na modalidade remota acesso online a conteúdos e sistemas digitais de forma a permitir atividades letivas virtuais para os estudantes e professores da 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio Regular da Rede Estadual de Educação do Piauí.

Art. 3º - Determinar que os fiscais informem ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

	NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	MATRÍCULA	EMAIL
01	Viviane Fernandes Faria	XXX.386.038-XX	GESTOR	311153-9	vivianefaria@seduc.pi.gov.br
02	Thiago Almeida Nascimento	XXX.586.663-XX	FISCAL	373006-9	thiagonascimento@seduc.pi.gov.br
03	Francicleiton de Pinho Cardoso	XXX.092.933-XX	FISCAL	037455-4	francicleitoncardoso@seduc.pi.gov.br

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí





SEDUC/PI

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 648/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Dispõe sobre nomeação de gestor e fiscal de contrato n.º 189/2022, conforme o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e nos Decretos do Estado do Piauí n.º 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 27/2024.

Art. 2º - Designar como gestora e fiscal do contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, o Contrato n.º 189/2022 firmado com a empresa C. L. BESSERRA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.239.237/0001-7, cujo objeto é a aquisição de água mineral para consumo humano, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRICULA	CPF	EMAIL
Maria Gabriela Soares Vasconcelos	GESTOR	4242203	***.005.833-**	mariavasconcelos@seduc.pi.gov.br
Clariana Martins Rêgo Rufino	FISCAL	417411-9	***.997.593-**	clarianarego@seduc.pi.gov.br
Jhonatan Coelho de Oliveira	FISCAL	43660x	***.407.343-**	jhonatanoliveira@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 649/2025

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato n. 33,35,37,39,/2025, referente a Ata de Registro de Preços n. 12/2024 do Pregão Eletrônico n. 17/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 400/2025.

Art. 2º — Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato, que se trata da Ata de Registro de Preços n. 12/2024 do Pregão Eletrônico n. 17/2023, que tem objeto aquisição de equipamentos destinados à digitalização dos serviços do sistema de radiodifusão de áudio e vídeo da Fundação Rádio e Televisão Educava do Piauí - FUNART-PI de modo a garantir a ampliação de alcance da exibição dos conteúdos do Canal Educação para mais municípios do Estado do Piauí.

Art. 3º — Determinar que os fiscais informem ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como proponham as soluções e as sanções que entenderem cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Nº	NOME	CPF	Matrícula	Condição	E-mail
01	Gabriela Santos Oliveira Rodrigues	XXX.593.773-XX	263942-4	GESTOR	gabrielarodrigues@seduc.pi.gov.br
02	Jhonatan Coelho de Oliveira	XXX.407.343-XX	436605-x	FISCAL	jhonatanoliveira@seduc.pi.gov.br,
03	Micheilane Bastos Farias e Silva	XXX.043.383-XX	0812189-3	FISCAL	micheilane.bastos@gmail.com

Art. 4º — Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.





Art. 5º — Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,

Teresina-PI, assinado e datado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SEDUC/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25575, datada de 20 de outubro de 2025.)

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SDPG N° 35/2025

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15, incisos I, II e V, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, combinado com os termos da Resolução nº 07/2011, com a redação que lhe foi dada pelas Resoluções nº 19/2011, 004/2013, 26, 27 e 30/2014, 136/2020 e 173/2024,

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular, Dra. Ana Patrícia, se encontra afastada em razão do exercício do cargo de Corregedora Geral, e que, em razão desse afastamento, o titular da 1ª Defensoria Pública de Categoria Especial atua na substituição da 8ª Defensoria Pública de Categoria Especial, nos termos da Portaria GSDPG nº 17/2025,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Defensor Público Titular da 1ªDefensoria Pública de Categoria Especial, Dr. Nelson Nery Costa relativo ao gozo de férias, conforme Processo SEI nº 00303.006042/2024-25;

CONSIDERANDO o resultado do Edital GSDPG nº 004/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Defensora Pública **SHEILA DE ANDRADE FERREIRA** para **substituir** na **8ª Defensoria Pública de Categoria Especial**, no período de **20/10/2025 a 03/11/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, **17 de outubro de 2025**.



**VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS***Subdefensora Pública Geral**(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25580, datada de 20 de outubro de 2025.)***SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI-PI****Portaria Nº 42, de 20 de outubro de 2025**

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO, Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional, inscrita no CNPJ sob o nº 14.862.788/0001-50, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que determina um representante da Administração especialmente designado para fiscalizar os contratos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o Art.19, § 2º do Decreto Estadual nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004 que determina ao órgão/entidade participante indicar o gestor do contrato;

R E S O L V E:

Art.1º Designar o Servidor Jobson Paulo da Cunha Filho, CPF nº ***.370.013-**, para exercer a função de gestor do Contrato 57/2024, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art.2º Designar o Servidor, Reginaldo Barros Amorim Junior, CPF *.065.303-**, para exercer a função de Fiscal dos Contrato 57/2024, no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se

PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**SECRETÁRIA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL***(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25584, datada de 20 de outubro de 2025.)***FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI****PORTRARIA GR nº 952, de 20 de outubro de 2025**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;





Considerando o Processo nº 00089.026006/2025-41;

Considerando a Portaria GR nº 873, de 25 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aditar a Portaria GR nº 873, de 25 de setembro de 2025, por meio da qual foram designados os membros para comporem a Banca Examinadora que vai reger o Processo de Seleção Interna de Professor Formador dos cursos de graduação e pós-graduação, para atuação nos Cursos de Licenciatura em História, Matemática, Pedagogia, Letras/Espanhol, Letras/Português e Letras/Inglês, bem como nos Cursos de Especialização em Língua Portuguesa, Especialização em Gestão em Saúde, Gestão e Educação Ambiental, História e Cultura Afro-brasileira, Gestão Educacional e Saúde Única, na modalidade a distância, na Universidade Estadual do Piauí, com base no Edital NEAD/UESPI/UAB nº 006/2025, para realizar a seguinte alteração:

I- Excluir o professor Jardel de Carvalho Costa, Matrícula nº 268812-3, como membro.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º desta Portaria passa a atuar com a seguinte composição:

Ermínia Maria Do Nascimento Silva, matrícula 243692-2 - Presidente

Dalva Stella Ferreira Dantas, matrícula 116236-5 - Membro

Lucirene da Silva Carvalho, matrícula 027337-6 - Membro

Mario Eduardo Pinheiro, matrícula 170610-1 - Membro

Natã Firmino Santana Rocha, matrícula 332029-4 - Membro

Omar Mario Albornoz, matrícula 170616-X - Membro

Raimundo Nonato Barbosa da Silva, matrícula 170617-9 - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25601, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

Portaria Nº 0020760540, de 20 de outubro de 2025

De acordo com o artigo 91, da lei complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00323.004736/2025-71.



**RESOLVE:**

De acordo com o artigo 91, da lei complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo SEI nº 00323.004736/2025-71, conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Capacitação do(a) servidor(a): JOSE NILO RODRIGUES DE SOUSA , Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SERVICO, Matrícula: 004531-4, classe: III E, do quadro de pessoal desta Secretaria da Agricultura Familiar, referente ao quinquênio 2003/2008, de 20/10/2025 a 17/04/2026.

Atenciosamente;

(assinado eletronicamente)

Rejane Tavares da Silva

Secretaria da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25602, datada de 20 de outubro de 2025.)

**COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC-PI
PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 650/2025**

PROCESSO SEI: 00011.071732/2025-11

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscais dos Contratos **Nº 081/2024 - JEDSON DE CASTRO SILVA LTDA; 088/2024 - JEDSON DE CASTRO SILVA LTDA, 086/2024 - SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA; 087/2024 - VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 908/2024.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos Nº 081/2024 - **JEDSON DE CASTRO SILVA LTDA; 088/2024 - JEDSON DE CASTRO SILVA LTDA, 086/2024 - SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA; 087/2024 - VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA**, que têm objeto "contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos, com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Educação."





SERVIDOR	FUNÇÃO CPF	MATRÍCULA EMAIL
Gabriela Santos Oliveira Rodrigues	GESTORA***.593.773-**263942-4	gabrielarodrigues@seduc.pi.gov.br
Andreza Maria Ramos de Sousa Costa	FISCAL ***.058.333-**373005-X	andrezacosta@seduc.pi.gov.br

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SEDUC/PI

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 651/2025

PROCESSO SEI: 00011.071732/2025-11

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Nomeação de comissão de fiscais para o CONTRATO n.º 092/2022 - T Y JERONIMO E SILVA EIRELI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a SEDUC Portaria GSE 333 (SEI nº 017919806)





Art. 2º - Designar como fiscais do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, CONTRATO n.º 092/2022 - T Y JERONIMO E SILVA EIRELI, CNPJ n.º 13.804874/0001-43, o qual têm por objeto a contratação dos serviços de locação de veículos, observando-se o disposto no Decreto Estadual n.º 14.386, de 18 de janeiro de 2011, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Piauí., os seguintes servidores:

NOME	CPF	MATRÍCULA	CONDição	EMAIL
MARCELO NOGUEIRA DA ROCHA	***.363.873-**	378081-3	GESTOR	marcelorocha@seduc.pi.gov.br
MARCOS LOPES SIQUEIRA	***.008.713-**	403728-6	FISCAL	marcossiqueira@seduc.pi.gov.br

Art. 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto n.º 15.093/2013.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 654/2025

Processo SEI: 00011.071732/2025-11

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscais do Contratos 029/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a SEDUC Portaria GSE 690 (SEI nº [7926172](#)).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e fiscalização do contrato N° 029/2023 (CARNAÚBA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.027.418/0001-98), que se trata-se da Inexigibilidade nº 003/2023, o qual tem por objeto prestação de serviços de transmissão televisiva em canal aberto digital ou analógico de com conteúdo pedagógico para a Disponibilização Estrutura/Equipe de transmissão presencial, bem como, Link Canal Educação para serviços de transmissão televisiva, em canal aberto, no sistema digital ou analógico de vídeo aulas referente as revisões e eventos pedagógicos do Pré-Enem Seduc:

SERVIDOR	FUNÇÃO/CPF	MATRÍCULA/EMAIL
Maderson Amorim Dantas da Silva	GESTOR ***.550.893-**412544-4	madersonsilva@seduc.pi.gov.br
Clariana Martins Rêgo Rufino	FISCAL ***.997.593-**417411-9	clarianarego@seduc.pi.gov.br
Karoline Mendes de Sousa	FISCAL ***.190.693-**3725596	karolinesilva@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entenderem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina (PI), datado e assinado eletronicamente.

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 656/2025

Processo SEI 00011.071732/2025-11

Teresina(PI), 14 de outubro de 2025





**Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato Nº. 297/2021,
referente a Contratação Direta por Dispensa de Licitação
021/2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a SEDUC Portaria GSE 1023 (SEI n.º 4368780).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato n. 297/2022, celebrado entre a SEDUC e a entidade FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ nº 26.895.877/0001-81, que trata da locação de imóveis constantes do Anexo I da Lei nº 7.556/2021, e tabelas com avaliação e endereços, onde a Secretaria de Estado da Educação executará serviços públicos pertinentes à sua área de atuação, tais como unidades escolares localizados na capital e no interior, no bojo da Contratação Direta por Dispensa de Licitação 021/2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF	E-MAIL
GESTOR	Arielma Denise de Oliveira Silva	354557-1	***.270.***-21	arielmasilva@seduc.pi.gov.br
FISCAL	Aristóteles Lino Pinto de Sousa	171003-6	***.965.***-91	aristotelessousa@seduc.pi.gov.br
FISCAL	LORENA CASTELO BRANCO GADELHA	X	***.596.***-07	lorenagadelha@seduc.pi.gov.br

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 15.093/2013.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), datado e assinado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação



**PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 659/2025**

Teresina(PI), 15 de outubro de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº- 151.2020** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1038/2020

Art. 2º - Designar como fiscais do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, **CONTRATO Nº 151/2020 CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95**, o qual tem por objeto a Execução de serviços para elaboração de projeto de pesquisa visando fornecer dados técnicos para diagnóstico estrutural de 418 (quatrocentos e dezoito) imóveis de escolas da rede pública estadual para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI. os seguinte servidores:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO	E-MAIL
01	Arielma Denise de Oliveira Silva	354557-1	XXX.270.483-XX	GESTOR	arielmasilva@seduc.pi.gov.br
02	Luiz Fernando Seixas Cury da Costa	254596-3	XXX.427.343-XX	FISCAL	luizcosta@seduc.pi.gov.br
03	Nayla Roberta Araujo Ribeiro	409704-1	XXX.207.333-XX	FISCAL	naylaaraujo@seduc.pi.gov.br

Art. 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ .

Teresina(PI), assinado data eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 660/2025

PROCESSO SEI: 00011.071732/2025-11

Teresina(PI), 15 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato nº 070/2024 - Autoloc Comércio de Veículos e Locações Eireli EPP, inscrita no CNPJ 09.454.908/0001-40

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 433/2024.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 070/2024 - Autoloc Comércio de Veículos e Locações Eireli EPP, inscrita no CNPJ 09.454.908/0001-40, que tem objeto a aquisição de 40 (quarenta) Parquinhos Infantis - denominados de "Brinquedopraças", incluindo a Instalação e Montagem de Brinquedos, para atender ao Pacto Pelas Crianças do Piauí.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	e-mail
Gestora	Gabriela Santos Oliveira Rodrigues	***.593.773-**263942-4		gabrielarodrigues@seduc.pi.gov.br
Fiscal	José Francisco da Silva Júnior	***.635.963-**406404		josejunior07@seduc.pi.gov.br
Fiscal	Luiz Fernando Seixas Cury da Costa	***.427.343-**402287-4		luizcosta@seduc.pi.gov.br

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado





no contrato.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SEDUC/PI

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 662/2025

Teresina(PI), 15 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato nº 101/2023, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 DO PREGÃO Nº 01/2023/SEAD, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1059/2023

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato, celebrado entre a SEDUC e a empresa HIPERCONVEGÊNCIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.914.816/0001-45, que trata da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 DO PREGÃO Nº 01/2023/SEAD, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/SEAD**, que tem objeto Aquisição de Solução de Cópia de Segurança (Backup), incluindo Licenças Perpetuas de Software de Gerenciamento de backups, Equipamentos necessários para a Execução do Software de backup, Equipamento de Armazenamento das Cópias de Segurança, Serviços de Instalação e Configuração, repasse de Conhecimento e Suporte Técnico.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual





nº 15.093/2013.

Nº	CONDICÃO	NOME	CPF	MATRICULA	E-MAIL
1	GESTOR	HEULEM VERAS BARROS	XXX.038.693-XX	157678-0	heulembarros@seduc.pi.gov.br
2	FISCAL	LORENA MENDES SILVA ALMEIDA	XXX.498.963-XX	178381-5	lorenasilva@seduc.pi.gov.br
3	FISCAL	MAURO SANDRO DE OLIVEIRA	XXX.450.123-XX	360262-1	maurooliveira@seduc.pi.gov.br
4	FISCAL	NÉLIA MOREIRA PEREIRA DA SILVA	XXX.943.003-XX	360323-7	neliasilva@seduc.pi.gov.br

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,

Teresina (PI), assinado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário da Educação - SEDUC/PI

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 664/2025

PROCESSO SEI: 00011.071732/2025-11

Teresina(PI), 15 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato n. 009/2023 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 543/2023.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato n. 009/2023, celebrado entre a SEDUC e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, que trata da prestação de serviços de disponibilização do acesso a 03 (três) assinaturas anuais de ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no bojo da Inexigibilidade 001/2023.





Nome	Matrícula	CPF	E-mail	Função
Larissa Rocha Pires Ferreira	381211-1	***.201.863-**	larissaferreira@seduc.pi.gov.br	Gestor
Leovidio Bezerra Lima Neto	171.745-6	***.413.813-**	leovidio@gmail.com	Fiscal

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 665/2025

Teresina(PI), 15 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 04/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 117/2025.

Art. 2º - Designar como gestor e fiscal do Contrato n.º 04/2025 celebrado por esta Secretaria, qual seja, Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2025, com base no inciso I, do art. 74, Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa ELEFANTE LETRADO SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ 18.110.449/0001-78, com sede e foro na cidade de AV. CARLOS GOMES, 1492; PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90.480-002, para Serviços para Apoio à Formação do Hábito da Leitura e Desenvolvimento das Habilidades de Compreensão Leitora de Estudantes do Ensino Médio, os seguintes servidores:





NOME	Matricula	Condição	CPF	Email
Marcel Rufino de Carvalho	165765-7	GESTOR	***.864.273-**	marcelcarvalho@seduc.pi.gov.br
Regina Célia Barbosa Monteiro	171012-5	FISCAL	***.755.013-**	reginalopes@seduc.pi.gov.br
Maria da Conceição Mendes Pacifico Silva	080622-6	FISCAL	***.881.193-**	mariasilva42@seduc.pi.gov.br
Jucelino de Oliveira Aquino	230463-5	FISCAL	***.703.973-**	jucelinoaquino@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 667/2025

Teresina(PI), 15 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 172/2024, Inexigibilidade nº 026/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1075/2024.

Art. 2º - Designar como gestor e fiscal do Contrato nº 172/2024, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, com base no art. 74, III com as





alíneas 'c' e 'f' da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV), pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0001-44, para realizar formações de profissionais da Educação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e disponibilizar serviços técnicos especializados de revisão, edição, diagramação, impressão e logística de distribuição dos materiais didáticos complementares, no contexto do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Estado do Piauí, os seguintes servidores:

Nº	NOME	CPF	Matrícula	Condição	E-mail
1	Gabriela Santos Oliveira Rodrigues	XXX.593.773-XX	263942-4	GESTOR	gabrielarodrigues@seduc.pi.gov.br
2	Andreza Maria Ramos de Sousa Costa	XXX.058.333-XX	373005-X	FISCAL	andrezacosta@seduc.pi.gov.br
3	José Francisco da Silva Júnior	XXX.635.963-XX	406404-6	FISCAL	josejunior07@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 668/2025

PROCESSO SEI: 00011.071732/2025-11

Teresina(PI), 15 de outubro de 2025





Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 017/2025 - Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, CNPJ 07.501.328/0001-30

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 292/2025.

Art. 2º - Designar como gestor e fiscal do Contrato nº 017/2025 celebrado por esta Secretaria, qual seja, DISPENSA nº 01/2025, com base no Art. 75, inc. XV da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa **Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX**, CNPJ 07.501.328/0001-30, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, Espaço Universitário, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, para Implantação do Projeto "Xadrez nas Escolas", que foi desenvolvido para atender à necessidade específica de enriquecer o currículo escolar com uma atividade educativa que promove o desenvolvimento cognitivo e social dos estudantes. da Rede Estadual de Ensino do Piauí da Secretaria de Educação do Piauí, os seguintes servidores:

Nº	NOME	Matrícula	CPF	Condição	Email
1	Regina Célia Barbosa Monteiro Lopes	171012-5	***.755.013-**	GESTOR	reginalopes@seduc.pi.gov.br
2	João Henrique Castro e Silva	293062-5	***.209.543-**	FISCAL	joaohenriquesm@hotmail.com
3	Nagila Katiucia de Sousa Pessoa	233022-9	***.470.158-**	FISCAL	nagilapessoa48@outlook.com

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.



**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 669/2025

Teresina(PI), 15 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 199/2024, Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1128/2024.

Art. 2º - Designar como gestor e fiscal do Contrato nº 199/2024 celebrado por esta Secretaria, qual seja, Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2024, com base no inciso I, do art. 74.Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa Editora Movimenta S.A, CNPJ 14.619.967/0001-60, com sede e foro na cidade de São Paulo - SP, estabelecida à Rua Paes Leme, 215 - sala 3001 - Pinheiros, CEP 05424-150, para Aquisição do material para o Projeto Vida com metodologia de educação financeira, educação fiscal e empreendedorismo, composta por livros didáticos baseados em jogo de tabuleiro. Com dois kits, que atendem os anos finais do Ensino Médio: Primeiro: Kit do professor: 1 livro do professor e 1 livro de anexos; Segundo: Kit do aluno: 6 livros do aluno e 1 jogo Projeto Vida (kit para grupo de 6 alunos), os seguintes servidores:

Nº	NOME	CPF	Matricula	Condição	E-mail
1	Viviane Fernandes Faria	XXX.386.038-XX	311153-9	GESTOR	vivianefaria@seduc.pi.gov.br
2	Francicleiton de Pinho Cardoso	XXX.092.933-XX	374554-6	FISCAL	francicleitoncardoso@seduc.pi.gov.br
3	Layana Soares Costa	XXX.564.503-XX	378075-9	FISCAL	layanacosta@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado





no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 670/2025

Teresina(PI), 15 de outubro de 2025

Processo SEI: 00011.071732/2025-11

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL AO CONTRATO
Nº 114/2022 da empresa Alltech - Soluções em Tecnologia
LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 452/2023.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos seguintes Contrato Nº 298/2021 da empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, que trata da Aquisição de solução de rede local cabeada, incluindo hardware, instalação, garantia, configuração e repasse de conhecimento, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, e Nº 114/2022 da empresa Alltech - Soluções em Tecnologia LTDA, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de subscrição de softwares de segurança, incluindo garantia, atualização de versão, suporte técnico por 24 meses, transferência de conhecimento e serviços técnicos especializados, para atender demanda da SEDUC:

NOME	CONDICÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
Marcel Rufino de Carvalho	GESTOR	1657657	***.498.963-**	marcelcarvalho@seduc.pi.gov.br
HEULEM VERAS BARROS	Fiscal	157678-0	***.038.693-**	HEULEMBARROS@SEDUC.PI.GOV.BR
HILSON BARBOSA DA SILVA	Fiscal	824133-3	***.926.173-**	HILSONSILVA@SEDUC.PI.GOV.BR





NOME	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
ARLEANDO BARBOSA TEIXEIRA	Fiscal	360321-X	***.088.483-**	ARLEANDOTEIXEIRA@SEDUC.PI.GOV.BR
VANILSON CARVALHO FONTENELE	Fiscal	401339-5	***.194.613-**	VANILSONFONTENELE@SEDUC.PI.GOV.BR

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar aos fiscais que informem ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, proponham as soluções e as sanções que entenderem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante os órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 671/2025

Teresina(PI), 15 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscais do **Contrato n. 08/2024**, referente a **Ata de Registro de Preços n. 02/2024** oriundo do **Pregão Eletrônico n. SRP 08/2023 SEDUC/PI**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as PORTARIAS SEDUC-PI/GSE Nº 224/2024.





Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos, celebrado entre a SEDUC e a empresa US Import Ltda, inscrita no CNPJ n. 63.347.249/0001-98, que trata-se da Ata de Registro de Preços n. 02/2024 oriundo do Pregão Eletrônico n. SRP 08/2023 SEDUC/PI, que tem por objeto a prestação de serviços de Solução Inteligente e Integrada de Segurança Eletrônica, que será executada de forma contínua, na captura e gestão de imagens, exceto transmissão, para a composição de um sistema de segurança por vídeo-monitoramento, nos diversos prédios públicos das escolas estaduais e nas unidades administrativas que compõem a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, incluindo todos equipamentos, acessórios, componentes e demais materiais relacionados ao sistema de segurança, bem como a sua implantação, manutenção preventiva e corretiva, além de treinamento operacional e suporte técnico de toda a solução instalada.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Nº	FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRICULA	E-MAIL
01	Gestora	Marcel Rufino de Carvalho	XXX.864.273-XX	165765-7	marcelcarvalho@seduc.pi.gov.br
02	Fiscal	Vanilson Carvalho Fontenele	XXX.194.613-XX	411210-5	vanilsonfontenele@seduc.pi.gov.br
03	Fiscal	Arleando Barbosa Teixeira	XXX.088.483-XX	360321-X	arleandoteixeira@seduc.pi.gov.br,

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 678/2025

PROCESSO SEI: 00011.071732/2025-11

Teresina(PI), 20 de outubro de 2025





Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 109/2024 - AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A - ALURA START / Inexigibilidade nº 14/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1028/2024.

Art. 2º - Designar como gestor e fiscais do Contrato nº 109/2024, celebrado por esta Secretaria e empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A - ALURA START, CNPJ 05.555.382/0001-33, com base no artigo 74, caput, da Lei Federal n. 14.1433/2021, cujo objeto é "Curso de Programação para alunos do ensino médio da rede pública do Piauí", os seguintes servidores:

NOME	Matrícula	CPF	Condição	Email
Isabella Fernanda Rangel Mendes da Costa		***.227.433-**	GESTOR	isabellacosta@seduc.pi.gov.br
Gildeon da Costa Carvalho	404071-6	***.447.903-**	FISCAL	gildeoncarvalho@seduc.pi.gov.br
Joilson Oliveira Costa	406190-0	***.842.203-**	FISCAL	joilsoncosta@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 679/2025





PROCESSO SEI: 00011.071732/2025-11

Teresina(PI), 20 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato nº 23/2023, Dispensa nº 004/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 678/2023

Art. 2º - Designar como gestor e fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, DISPENSA Nº 004/2023, **Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX**, CNPJ n. 07.501.328/0001-30, o qual tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento e execução do projeto de ensino SEDUC TEC, visando garantir a expansão da rede de educação técnica e profissional por meio da oferta dos 05 (cinco) cursos técnicos de nível médio, com a certificação intermediária, sendo: Técnico de Desenvolvimento de Sistema, Técnico em Energias Renováveis, Técnico de Programação de Jogos Digitais, Técnico de Marketing e Técnico em Guia de Turismo, na modalidade EaD, cujo valor global é de R\$ 3.582.714,70 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e catorze reais e setenta centavos), na Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	CONDICÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
Isabella Fernanda Rangel Mendes da Costa	GESTOR	429841-1	XXX.227.433-XX	isabellacosta@seduc.pi.gov.br
Patrick Wilson Soares Sales	FISCAL	200067-9	XXX.795.503-XX	patricksales@seduc.pi.gov.br
Layanna Soares Costa	FISCAL	37807-9	XXX.564.503-XX	layanacosta@seduc.pi.gov
Samira Maria de Carvalho Leite	FISCAL	360327-0	XXX.845.633-XX	samiraleite@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.





Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

(Assinatura Eletrônica)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTRARIA SEDUC-PI/GSE Nº 680/2025

PROCESSO SEI 00011.071732/2025-11

Teresina(PI), 20 de outubro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 203/2024 - **EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - ETIPI, CNPJ 08.839.135/0001-57**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1/2025

Art. 2º - Designar como gestor e fiscal do Contrato nº 203/2024 celebrado por esta Secretaria, qual seja, Dispensa nº 12/2024, com base no art. 75, inciso IX, da Lei Federal n. 14.1433/2021, referente à contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO DO ESTADO DO PIAUI S/A - ETIPI, CNPJ 08.839.135/0001-57, com sede e foro na cidade de Teresina, na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEAD e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900, para a Contratação direta da licença Google Workspace for Education Plus pela Secretaria de Educação do Piauí (SEDUC-PI):

NOME	Matricula	cpf	Condição	Email
Marcel Rufino de Carvalho	1657657	***.864.273-**	GESTOR	marcelcarvalho@seduc.pi.gov.br
Vanilson Carvalho Fontenele	411210-5	***.194.613-**	FISCAL	vanilsonfontenele@seduc.pi.gov.br
Heulem Veras Barros	15768-0	***.038.693-**	FISCAL	heulembarros@seduc.pi.gov.br
Danilo César Ribeiro da Silva Mendes	x	***.932.153-**	FISCAL	daniломендес@seduc.pi.gov.br
Arleando Barbosa Teixeira	360321-X	***.088.483-**	FISCAL	arleandoteixeira@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais





dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

(Assinatura Eletrônica)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25612, datada de 20 de outubro de 2025.)

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTRARIA Nº 281/2025 -DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **250708002473**, no bojo do qual a Defensora Pública titular da 2ª Defensoria Pública do Idoso suscitou impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **SARA MARIA ARAÚJO MELO**, Defensora Pública em atuação na 1ª Defensoria Pública do Idoso, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 02 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados



**PORTRARIA Nº 282/2025 -DNE**

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar nº **250929002908**,

CONSIDERANDO o impedimento do Defensor Público em atuação na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais (Decisão em anexo),

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG**, Defensora Pública em atuação na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **SÂMIA DOS SANTOS CARVALHO**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 02 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 283/2025 -DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE 251/2025, datada de 08 de setembro de 2025, que designou o Dr. **ARMANO CARVALHO BARBOSA** para substituir a Dra. **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO**, na 1ª Defensoria Pública da Mulher, em razão de razão folgas compensatórias, no que se refere ao dia 24/11/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 03 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 284/2025-DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas





atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º **00303.008152/2025-11**,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º **00303.008995/2025-17**,

CONSIDERANDO o resultado do **Edital DNE N.º 008/2025**, que tornou pública a abertura de vagas para substituição extraordinária na 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher,

RESOLVE:

DESIGNARo Dr. **LEONARDO NASCIMENTO BANDEIRA**para substituir a Dra. **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO**na 1ª Defensoria Pública da Mulher, **nos dias 24 e 25 de novembro de 2025**,em razão folgas compensatórias, **conforme Portarias nº 317 e 350/2025 - CGDPE**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 03 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 285/2025-DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º **00303.008824/2025-80**,

CONSIDERANDO o resultado do **Edital DNE N.º 008/2025**, que tornou pública a abertura de vagas para substituição extraordinária na 2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher,

RESOLVE:

DESIGNARo Dr. **LEONARDO NASCIMENTO BANDEIRA**para substituir o Dr. **ARMANDO CARVALHO BARBOSA**,na 2ª Defensoria Pública da Mulher, **no dia 24 de outubro de 2025**,em razão folga compensatória, **conforme Portarias nº 341/2025 - CGDPE**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 03 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados



**PORTARIA Nº 286/2025-DNE**

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 00303.008824/2025-80, **RESOLVE:**

DESIGNARa Dra. **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO** para substituir o Dr. **ARMANO CARVALHO BARBOSA**, na 3ª Defensoria Pública da Mulher, **no dia 24 de outubro de 2025**, em razão folga compensatória, **conforme Portarias nº 341/2025 - CGDPE**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 03 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 287/2025-DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 00303.007226/2025-93,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 00303.008816/2025-33,

CONSIDERANDO a **Portaria GPG nº 1.267/2025**, que liberou o Dr. Armano Carvalho Barbosa das suas atividades defensoriais, para participar do XV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões do IBDFAM,

CONSIDERANDO o resultado do **Edital DNE N.º 008/2025**, que tornou pública a abertura de vagas para substituição extraordinária na 2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher,

RESOLVE:

DESIGNARo Dr. **LEONARDO NASCIMENTO BANDEIRAPara substituir o Dr. **ARMANO CARVALHO BARBOSA**, na 2ª Defensoria Pública da Mulher, **no período de 29 a 31 de outubro de 2025**.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 03 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros





Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 288/2025-DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º**00303.007226/2025-93**,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º**00303.008816/2025-33**,

CONSIDERANDO a Portaria GDPG n.º **1.267/2025**, que liberou o Dr. Armano Carvalho Barbosa das suas atividades defensoriais, para participar do XV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões do IBDFAM,

RESOLVE:

DESIGNARa Dra. **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO**para substituir o Dr. **ARMANO CARVALHO BARBOSA**,na 3ª Defensoria Pública da Mulher, **no período de 29 a 31 de outubro de 2025**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 03 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 289/2025-DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º **00303.007641/2024-66**,

CONSIDERANDO a Portaria DNE 294/2024 que concedeu férias regulamentares ao Dr. Armano Carvalho Barbosa,

CONSIDERANDO o resultado do Edital DNE N.º **008/2025**, que tornou pública a abertura de vagas para substituição extraordinária na 2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher,

RESOLVE:

DESIGNARo Dr. **LEONARDO NASCIMENTO BANDEIRA**para substituir o Dr. **ARMANO CARVALHO BARBOSA**,na 2ª Defensoria Pública da Mulher, em razão de férias regulamentares,**no período de 10 a 19 de novembro de 2025 (3ª etapa)**. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.





DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 03 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORATARIA Nº 290/2025-DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º**00303.009359/2025-02**,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **SARA MARIA ARAÚJO MELO** para substituir a Dra. **SARAH VIEIRA MIRANDA** na 2ª Defensoria Pública do Idoso e Pessoa com Deficiência, no dia**06/10/2025**, em razão de folga compensatória, nos termos da **Portaria n.º 354/2025 - CGDPE**.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 06 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORATARIA Nº 291/2025 -DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar nº**251003002007**,

CONSIDERANDO o impedimento da Defensora Pública em atuação na 2ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais (Decisão em anexo).

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE n.º 184/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI**, Defensora Pública em atuação na 6ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para atuar na defesa do (a) assistido (a) **JESSICA SOUSA DE AZEVEDO**, no Processo n.º **0024949-49.2019.8.18.0001**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 06 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados



**PORTARIA Nº 292/2025 -DNE**

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº **00303.009591/2025-32**, através do qual o Defensor Público Leonardo Nascimento Bandeira manifesta a desistência das substituições no Núcleo de Defesa da Mulher, referentes ao Edital DNE n.º 008/2025.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE 284/2025, datada de 03 de outubro de 2025, que designou o Dr. **LEONARDO NASCIMENTO BANDEIRA** para substituir a Dra. **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO**, na 1ª Defensoria Pública da Mulher, nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, em razão de folgas compensatórias.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 08 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 293/2025 -DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **251006002605**, no bojo do qual a Defensora Pública titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude suscitou impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO, que a 1ª substituta da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude suscitou impedimento, tendo sido este acolhido pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015,

RESOLVE:DESIGNAR a Dra. **ELISA CRUZ RAMOS**, Defensora Pública em atuação na 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **MARIA DAS GRAÇAS MENESSES BARBOSA**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 07 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 294/2025 -DNE



A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Atendimento Solar n. **250929003010**, no bojo do qual a Defensora Pública em atuação na 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu suspeição, tendo sido esta acolhida pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO, que o 1º substituto da 3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude arguiu suspeição, tendo sido esta acolhida pela Defensora Pública Geral, conforme Decisão em anexo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso X, da Resolução CSDPE 049/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **DANIELA NEVES BONA**, Defensora Pública em atuação na 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, para realizar o atendimento do (a) assistido (a) **M.A.D.S.S.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 07 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 295/2025 -DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº **00303.009591/2025-32**, através do qual o Defensor Público Leonardo Nascimento Bandeira manifesta a desistência das substituições no Núcleo de Defesa da Mulher, referentes ao Edital DNE n.º 008/2025.

RESOLVE:

REVOGAR as Portarias DNE **285, 287 e 289/2025**, datadas de 03 de outubro de 2025, que designaram Dr. **LEONARDO NASCIMENTO BANDEIRA** para substituir o Dr. **ARMANO CARVALHO BARBOSA** na 2ª Defensoria Pública da Mulher. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 08 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 296/2025-DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º **00303.008152/2025-11**,





CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º **00303.008995/2025-17**,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º **00303.009591/2025-32**,

CONSIDERANDO o resultado do **Edital DNE N.º 008/2025**, que tornou pública a abertura de vagas para substituição na 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **NIKOLAI OLCHANOWSKI** para substituir a Dra. **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO** na 1ª Defensoria Pública da Mulher, **nos dias 24 e 25 de novembro de 2025**, em razão de folgas compensatórias, **conforme Portarias n.º 317 e 350/2025 - CGDPE**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 08 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 297/2025-DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º **00303.008824/2025-80**,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º **00303.009591/2025-32**,

CONSIDERANDO o resultado do **Edital DNE N.º 008/2025**, que tornou pública a abertura de vagas para substituição na 2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **NIKOLAI OLCHANOWSKI** para substituir o Dr. **ARMANO CARVALHO BARBOSA**, na 2ª Defensoria Pública da Mulher, **no dia 24 de outubro de 2025**, em razão de folga compensatória, **conforme Portarias n.º 341/2025 - CGDPE**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 08 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados



**PORTRARIA Nº 298/2025-DNE**

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º**00303.007226/2025-93**,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º**00303.008816/2025-33**,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º**00303.009591/2025-32**,

CONSIDERANDO a Portaria GDPG n.º **1.267/2025**, que liberou o Dr. Armano Carvalho Barbosa das suas atividades defensoriais, para participar do XV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões do IBDFAM,

CONSIDERANDO o resultado do Edital DNE N.º **008/2025**, que tornou pública a abertura de vagas para substituição na 2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **NIKOLAI OLCHANOWSKI** para substituir o Dr. **ARMANO CARVALHO BARBOSA**, na 2ª Defensoria Pública da Mulher, **no período de 29 a 31 de outubro de 2025**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 08 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTRARIA Nº 299/2025-DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º **00303.007641/2024-66**,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º**00303.009591/2025-32**,

CONSIDERANDO a Portaria DNE 294/2024 que concedeu férias regulamentares ao Dr. Armano Carvalho Barbosa,

CONSIDERANDO o resultado do Edital DNE N.º **008/2025**, que tornou pública a abertura de vagas para substituição na 2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher,

RESOLVE:





DESIGNARo Dr. PAULO VICTOR MENEZES DE ARAÚJO para substituir o Dr. ARMANO CARVALHO BARBOSA, na 2^a Defensoria Pública da Mulher, em razão de férias regulamentares, no período de 10 a 19 de novembro de 2025 (3^a etapa).

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 08 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 300/2025 -DNE

A Diretora dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.**00303.007471/2025-09**,

RESOLVE:

CONCEDER à Dra. CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES, Defensora Pública em atuação na 1^a Defensoria Pública dos Juizados Especiais, férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2024, a serem gozadas da seguinte forma:

- 1^a etapa: 23/03/2026 a 01/04/2026;
- 2^a etapa: 20/07/2026 a 29/07/2026;
- 3^a etapa: 09/12/2026 a 18/12/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina, 10 de outubro de 2025.

Ângela Martins Soares Barros

Defensora Diretora dos Núcleos Especializados

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25617, datada de 20 de outubro de 2025.)

INVESTE PIAUÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - INVESTEPPIAUI-PI

PORTARIA Nº 209/2025/INVESTE

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 14.817/2024/INVESTE para substituição de membro do Comitê Técnico de Especialistas (CTE).





O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRACÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021**,

RESOLVE: Art. 1º - Substituir o membro **Luís Eduardo Alencar Melo, CPF nº XXX.212.113-XX**, pelo novo membro **João Marcos Costa Ferreira, CPF nº XXX.781.533-XX**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos retroativos a data de 06/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 17 de outubro de 2025.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Presidente da INVESTE PIAUÍ

PORTRARIA Nº 210/2025/INVESTE

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRACÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 207/2025/INVESTE, publicada no Diário Oficial Edição nº 201/2025 do dia 16/10/2025, páginas 179 a 180.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 17 de outubro de 2025.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Presidente da INVESTE PIAUÍ

PORTRARIA Nº 211/2025/INVESTE

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.





O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ , no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 085/2024, que celebram a AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A, e a empresa KING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objetivando a locação de imóvel localizada na Avenida Miguel Rosa, nº 2912, Centro, Teresina - PI, destinada a funcionar como Anexo da sede do HUB Investe Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) assessor (a) **BÁRBARA ARAÚJO DE BRITO**, CPF n.º XXX.877.693-XX , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado .

Art. 2º - Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao (a) servidor(a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 16/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2025.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Presidente da INVESTE PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25628, datada de 20 de outubro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTRARIA GR nº 712, de 08 de julho de 2025





O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.012016/2025-07;

Considerando a PORTARIA GR nº 704, de 04 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º A PORTARIA GR nº 704, de 04 de julho de 2025, que autorizou a progressão funcional da docente Kelly-Annee de Oliveira Nascimento, Matrícula nº 332092-8, tem pelo presente, por erro de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Considerando o Processo nº 00089.012575/2025-17;

Leia-se: Considerando o Processo nº 00089.012016/2025-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/07/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25633, datada de 20 de outubro de 2025.)

PIAUÍ LINK S/A - PIAUILINK

Portaria Nº 70, de 20 de Outubro de 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PIAUÍ LINK LTDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela ATA 8ª Reunião Ordinária da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-ETIPI para Presidência da referida Subsidiária:

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **Antônio Carlos de Oliveira Filho**, CPF - 05X.XXX.XXX-X7, para exercer o cargo de Assessor Técnico Nível 2, no quadro técnico da empresa Piauí Link S/A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos à partir do dia 20 de Outubro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25635, datada de 20 de outubro de 2025.)



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****Portaria Nº 5510, de 17 de outubro de 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor **Luciano Cardoso Mendes**, Médico, matrícula funcional nº 168397-7, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Regional Chagas Rodrigues-HRCR, no município de Piripiri/PI, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campôlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado Eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25636, datada de 20 de outubro de 2025.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI**DETTRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 314, de 20 de outubro de 2025****Credenciamento de Cfc e acesso ao Getran**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10/01/1974 e nº 125, de 30/05/1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO previsão na Portaria nº 39/2023-GDG DETRAN/PI c/c Edital de Credenciamento nº 03/2023, artigos 13; 14; 23, inc. IV, 'e'; 64 e seguintes, concorrentes às normas previstas a





guiar as instituições e entidades públicas ou privadas credenciáveis para ministrar cursos especializados relacionados aos credenciamentos promovidos pelo DETRAN/PI;

CONSIDERANDO a prorrogação do acesso ao novo sistema implementado pelo DETRAN/PI (GETRAN) até o fim do ano corrente, em prol dos CFC's ativos no anterior, e levando em conta o objetivo do órgão em uniformizar a validade do acesso ao GETRAN pelas autoescolas parceiras;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, a título precário, a autoescola (CFC) a seguir listada, para ministrar Cursos de ensino Teórico/Técnico, como Centro de Formação de Condutores, Classificação teórico e prático, sendo o atendimento na jurisdição do DETRAN/PI, até a data de **25/11/2025**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, tendo em vista o que consta em Portaria do DETRAN/PI (39/2023-GDG, artigos 6º e 7º). Segue o Centro de Formação de Condutor listado:

1) Autoescola **CFC ATLANTICA LTDA**, Nome fantasia: Cfc Atlantica, CNPJ nº 59.***.***/****-30, situada na Rua São José, 531, Bairro Centro, município de Barras/PI (Processo SEI nº 00030.028123/2025-14).

Art. 2º - Reconhecer a mesma validade de acesso ao sistema GETRAN, constante do artigo 1º, para todos os funcionários da autoescola em referência indicados no processo retomencionado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral Detran - PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25639, datada de 20 de outubro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTRARIA GR nº 951, de 20 de outubro de 2025

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí — UESPI e Presidente da Fundação Universidade Estadual do Piauí — FUESPI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 60, inciso IX, do Estatuto da UESPI, e pelo art. 12, alínea g, do Estatuto da FUESPI;

Considerando o art. 15 do Estatuto da FUESPI;

Considerando o art. 159 do Regimento Geral da UESPI;

Considerando o Processo SEI 00089.003401/2024-74;





Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa (0020237040) constituída pela Portaria nº 235, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, de 14 de agosto de 2025 (0019668709);

Considerando o PARECER Nº 94/2025 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSUESPI (0020572906), emitido em sede de controle finalístico pela Consultoria Setorial da Universidade Estadual do Piauí, devidamente aprovado pelos PGE_DESPACHO - PLC - Revisão PGE-PI/GAB/PLC Nº 2085/2025 (0020641590) e PGE_DESPACHO APROVAÇÃO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 2368/2025 (0020658805);

Considerando o DESPACHO DECISÓRIO Nº 15/2025/GAB/FUESPI-PI (0020751232);

RESOLVE:

Art. 1º ADOTAR, na íntegra, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa (0020237040) constituída pela Portaria nº 235, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, de 14 de agosto de 2025, constituída para apurar descumprimento de obrigações estabelecidas no contrato de nº 049/2023, firmado entre a empresa ANTECH SOLUÇÃO E GESTÃO LTDA e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, constantes no Processo administrativo nº 00089.003401/2024-74, e no PARECER Nº 94/2025 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSUESPI (0020572906), emitido em sede de controle finalístico pela Consultoria Setorial da Universidade Estadual do Piauí, devidamente aprovado pelos PGE_DESPACHO - PLC - Revisão PGE-PI/GAB/PLC Nº 2085/2025 (0020641590) e PGE_DESPACHO APROVAÇÃO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 2368/2025 (0020658805).

Art. 2º APPLICAR, à pessoa jurídica ANTECH SOLUÇÃO E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 25.694.546/0001-10, MULTA CONTRATUAL de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, conforme item 21.1 e 21.3.1 do Contrato nº 49/2023, bem como com fundamento no inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

Art. 3º DETERMINAR a RESCISÃO do Contrato nº 49/2023, conforme itens "a", "b", "c", "e" e "h" do inciso I da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 49/2023, de acordo com o item 15.1 do Termo de Referência (5386386), no qual se fundamentou a pactuação do Contrato nº 49/2023, bem como conforme art.77, art.78, caput e incisos I, II, III, V e VIII, art. 79, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, e, por fim;

Art. 4º DETERMINAR a RETENÇÃO DA GARANTIA prestada pela contratada, em virtude dos descumprimentos contratuais apontados, conforme itens 14.8.4 e 14.8.4.1 do EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 01/2023 (6950849), conforme item 12.12.3 do Termo de Referência no qual se fundamentou a pactuação do Contrato nº 49/2023, bem como conforme itens 20.1 e 22.3, inciso III, do Contrato nº 49/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA





Autoridade Julgadora

Reitor

(Assinado Eletronicamente)

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25643, datada de 20 de outubro de 2025.)***FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI****PORTARIA GP Nº 1921/2025/PIAUIPREV TERESINA, 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial em sede de Tutela de Urgência proferida nos autos da ação nº 0807144-45.2024.8.18.0140, do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.006875/2025-51, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.0197P,

RESOLVE:

CONCEDER, de forma *sub judice*, por força da decisão judicial proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, em favor da dependente do segurado **AGNALDO GONZAGA DE SOUSA SILVA**, outrora ocupante da graduação de **1º.SARGENTO, INATIVO**, vinculado a **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº **0148776**, falecido em **20/12/2022**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE										
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)					
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 E LEI Nº 7.713/2021.				4.503,94					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LEI Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012				77,51					
TOTAL	4.581,45									
BENEFÍCIO										
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)			





GERVITA MARIA SILVA BENICIO	10/02/1959	Companheira	***.376.403-**	20/12/2022	VITA LÍCI O	100,00	4.581,45
-----------------------------------	------------	-------------	----------------	------------	-------------------	--------	----------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25645, datada de 20 de outubro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA GR nº 941, de 16 de outubro de 2025

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí — UESPI e Presidente da Fundação Universidade Estadual do Piauí — FUESPI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 60, inciso IX, do Estatuto da UESPI, e pelo art. 12, alínea g, do Estatuto da FUESPI;

Considerando o art. 15 do Estatuto da FUESPI;

Considerando o art. 159 do Regimento Geral da UESPI;

Considerando o Processo SEI 00089.025240/2023-99;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa (0020284705) constituída por meio da Portaria PRAD nº 216, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, de 11 de setembro de 2024, substituída pela Comissão de Sindicância Portaria nº 254, de 07 de maio de 2025, publicada no DOE, de 09 de maio de 2025 (018078606);

Considerando o PARECER Nº 97/2025 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSUESPI (0020642265), emitido em sede de controle finalístico pela Consultoria Setorial da Universidade Estadual do Piauí, devidamente aprovado pelos PGE_DESPACHO - PLC - Revisão PGE-PI/GAB/PLC Nº 2092/2025 (0020663751) e PGE_DESPACHO APROVAÇÃO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 2377/2025 (0020665224);

Considerando o Despacho Decisório Nº 14/2025/GAB/FUESPI-PI (0020716865);

RESOLVE:

Art. 1º ADOTAR, na íntegra, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigativa (0020284705) constituída por meio da Portaria PRAD nº 216, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, de 11 de setembro de 2024, substituída pela Comissão de Sindicância Portaria nº 254, de 07 de





maio de 2025, publicada no DOE, de 09 de maio de 2025 (018078606), e no PARECER Nº 97/2025 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSUESPI (0020642265), emitido em sede de controle finalístico pela Consultoria Setorial da Universidade Estadual do Piauí, devidamente aprovado pelos PGE_DESPACHO - PLC - Revisão PGE-PI/GAB/PLC Nº 2092/2025 (0020663751) e PGE_DESPACHO APROVAÇÃO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 2377/2025 (0020665224).

Art. 2º APPLICAR, à pessoa jurídica LIMPserv LTDA - EPP, CNPJ nº 07.194.788/0001-63, MULTA CONTRATUAL de 0,8% sobre o valor mensal dos contratos nº 14/2022, nº 10/2023 e nº 35/2023, firmados entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Limpserf LTDA. ME., conforme item 10.1 do Contrato 14/2022, item 10.3.2.4 do Contrato nº 10/2023 e item 10.3.2.4 do Contrato 35/2023, com fundamento no inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como conforme item 17.2.2.4 do Termo de Referência, Anexo I do EDITAL Nº 02 do Pregão Eletrônico 08/2020/SEADPREV-PI, da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí-SEADPREV/PI, Processo Administrativo nº AC.002.1.001424/18-43, item 3 da Tabela 1 e item 9 da Tabela 2 do supracitado Termo.

Art. 3º DETERMINAR a RESCISÃO dos Contratos nº 014/2022, 010/2023 e 035/2023, segundo item 11.1.1 do Contrato nº 014/2022, nº 010/2023 e nº 035/2023, conforme art. 77, art.78, caput e inciso I, e art. 79, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, bem como de acordo com o item 9.8 do Termo de Referência.

Art. 4º DETERMINAR a CIENTIFICAÇÃO dos órgãos de controle, bem como do sindicato da categoria, sobre os descumprimentos contratuais pela contratada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

Autoridade Julgadora

Reitor

(Assinado Eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25646, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 5512, de 17 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora **Anne Carolline da Costa Silva Nogueira**, Agente





Operacional de Serviço, Matrícula funcional nº 213550-7, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado Eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25652, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 5502, de 17 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor Aislan Pereira Lira de Abreu, Farmacêutico, matrícula funcional nº 242860-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Regional Tibério Nunes, no município de Floriano/PI, para que o mesmo preste seus serviços junto a 10º Coordenação Regional de Saúde, no município de Floriano/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado Eletronicamente)



**Dirceu Hamilton Cordeiro Campôlo**

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado Eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25655, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 066/2025. Teresina-PI, 20 de outubro de 2025.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TALENTOS HUMANOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

CONSIDERANDO o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que possibilita a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, e

CONSIDERANDO o § 1º, do art. 10 da Instrução Normativa nº. 06/2017 do TCE-PI, que trata do cadastro de informações no Sistema Contratos Web daquele Órgão,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como **Gestora** da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora **MARIA MILDE MIRANDA LEMOS**, Auditora Governamental, Matrícula nº. 0003057-X, exercendo a função de Assessora de Planejamento e Gestão Interna.

Art. 2º. Designar como **Fiscais** da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora **SUSAN LETÍCIA SOUZA CASTELO BRANCO**, Matrícula nº. 373.971-6, exercendo a função de Assistente de Serviços II, e como sua substituta a servidora **ANA VIRGÍNIA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº. 372.255-4, exercendo a função de Assessora Técnica III.

I - Nota de Empenho nº: 2025NE03271. **Emitida em:** 16/10/2025.

II - Nome da Empresa: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL, inscrito no CNPJ sob o nº: 62.070.115/0001-00.

III - Objeto: Aquisição de 05 (cinco) vagas para o **45º. Congresso Brasileiro de Auditoria**





Interna, realizado pelo IIA - Instituto dos Auditores Internos do Brasil, que acontecerá nos dias 09 a 12 de novembro de 2025, em São Paulo. É considerado um dos eventos mais tradicionais e importantes sobre Auditoria Interna. O tema central do congresso será: **"O Papel Transformador da Auditoria Interna na Governança Corporativa"**, refletindo a crescente importância da auditoria interna na estrutura de governança das organizações. O evento tem como objetivo discutir o papel da auditoria interna, explorando como essa função pode influenciar e transformar práticas de governança corporativa e pública. Serão apresentadas inovações, com ênfase em novas tendências, tecnologias e metodologias que impactam a auditoria interna.

IV - Processo Administrativo SEI nº: 00313.000809/2025-74.

V - Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da emissão da Nota de Empenho acima especificada.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Talentos Humanos - SUPAFT

Matrícula nº. 0315748-2

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25657, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Extrato Portaria Nº 051/2025-SDE-PI/GS Teresina, 15 de outubro de 2025.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto **o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem





como o que prescreve o **Art. 89** da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, contrato celebrado através da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE** (CONTRATANTE), **contrato nº 42/2025-SDE-PI (00152. 000818/2023-93)**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2025 SDE-CPL**, firmado com a empresa **GEOBRÁS EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo extrato foi publicado no **DOE nº 196/2025**, F. 143/272 no dia 09/10/2025, tendo como objeto a execução dos serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, Nº 3551, BAIRRO NOVO ORIENTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA-PI, NESTE ESTADO**, referente ao **OPA nº 0821**.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Helder da Costa Borba, matrícula nº 025001-5**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**; **Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 373962-7**, para exercer a função de **Fiscal Substituto**; **José Ribamar de Araújo Filho, matrícula nº 372538-3** para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 042/2025**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 042/2025**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 042/2025**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;





II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 15 de outubro de 2025.

Janainna Pinto Marques Tavares.

Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 25658, datada de 20 de outubro de 2025.)

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Proc. Adm. nº: 001/2025. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de farmácia básica e injetáveis para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde e a unidade mista de saúde do município de Monsenhor Hipólito - PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001 - 48. CONTRATADO: Contrato nº 073/2025 -DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA (DISNOMED), inscrita no CNPJ nº 03.315.618/0001-39, com o valor de R\$ 72.576,60. CONTRATADO: Contrato nº 077 -R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.714.895/0001-38, com o valor de R\$ 193.164,60. Fonte de recursos: 500; 600; 621. Vigência: 12 meses. Data da assinatura do contrato: 10 de outubro de 2025.

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 25589, datada de 20 de outubro de 2025.)



**TERMOS****SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI****EXTRATO ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PLANOS DE TRABALHO E TERMOS DE ADESÃO**

N.º DO PROCESSO SEI	00024.003475/2025-46
OBJETIVO GERAL	Estabelecer cooperação técnica na identificação de famílias em situação de pobreza, numerosas ou em situação de desnutrição infantil, domiciliadas no Estado do Piauí e cadastradas no CadÚnico, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.427 de junho de 2024, que serão beneficiadas com benefício temporário de transferência de renda. A identificação contribuirá para a inclusão social de novas famílias em programas sociais, dentre eles o PROGRAMA CARTÃO SOCIAL.
ÓRGÃOS/ENTIDADES COOPERADO	Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC, CNPJ: 09.579.079/0001-21
VIGÊNCIA	24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação

COOPERANTE: Prefeitura de Caraúbas

Termo de Cooperação Técnica nº 84/2025

Plano de Trabalho nº 84/2025

Termo de Adesão nº 84/2025

- CNPJ: 01.612.617/0001-20.
- Nome do(a) Prefeito(a): Andressa Maria Leal de Sousa
- Secretaria de Assistência Social: Paulo Victor dos Santos de Sousa

COOPERANTE: Prefeitura de Corrente

Termo de Cooperação Técnica nº 94/2025

Plano de Trabalho nº 94/2025





Termo de Adesão nº 94/2025

- CNPJ: 06.554.257/0001-71.
- Nome do(a) Prefeito(a): Filemon Jose Francisco de Souza Nogueira Parnagua
- Secretaria de Assistência Social: Ana Paula Lira Carvalho

COOPERANTE: Prefeitura de Curimata

Termo de Cooperação Técnica nº 96/2025

Plano de Trabalho nº 96/2025

Termo de Adesão nº 96/2025

- CNPJ: 06.554.273/0001-64.
- Nome do(a) Prefeito(a): Jose Adelmo da Silva
- Secretaria de Assistência Social: Danuca Valesca Miridan

COOPERANTE: Prefeitura de Hugo Napoleão

Termo de Cooperação Técnica nº 112/2025

Plano de Trabalho nº 112/2025

Termo de Adesão nº 112/2025

- CNPJ: 06.554.927/0001-50.
- Nome do(a) Prefeito(a): Luciano Barreto de Carvalho Filho
- Secretaria de Assistência Social: Margarida Borba da Silva Monteiro





COOPERANTE: Prefeitura de Juazeiro do Piauí

Termo de Cooperação Técnica nº 125/2025

Plano de Trabalho nº 125/2025

Termo de Adesão nº 125/2025

- CNPJ: 01.612.582/0001-20.
- Nome do(a) Prefeito(a): José Wilson Pereira Gomes
- Secretaria de Assistência Social: Irlen Joyce Moreira de Matos

COOPERANTE: Prefeitura de Lagoa do Piauí

Termo de Cooperação Técnica nº 131/2025

Plano de Trabalho nº 131/2025

Termo de Adesão nº 131/2025

- CNPJ: 01.612.583/0001-74.
- Nome do(a) Prefeito(a): Camila Barbosa Sousa Oliveira
- Secretaria de Assistência Social: Jéssica Lima e Silva Soares Xavier

COOPERANTE: Prefeitura de Santa Cruz dos Milagres

Termo de Cooperação Técnica nº 165/2025

Plano de Trabalho nº 165/2025

Termo de Adesão nº 165/2025

- CNPJ: 41.522.228/0001-29.





- Nome do(a) Prefeito(a): Edilberto Mendes Guimarães
- Secretária de Assistência Social: Ana Lúcia Soares Lopes

COOPERANTE: Prefeitura de Aroazes

Termo de Cooperação Técnica nº 216/2025

Plano de Trabalho nº 216/2025

Termo de Adesão nº 216/2025

- CNPJ: 06.554.984/0001-39.
- Nome do(a) Prefeito(a): Manoel Portela de Carvalho Neto
- Secretária de Assistência Social: Márcia Cristina Pinheiro Mendes

COOPERANTE: Prefeitura de Ribeira do Piauí

Termo de Cooperação Técnica nº 217/2025

Plano de Trabalho nº 217/2025

Termo de Adesão nº 217/2025

- CNPJ: 01.612.604/0001-51.
- Nome do(a) Prefeito(a): Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
- Secretária de Assistência Social: Elza Paixão Borges Rodrigues

COOPERANTE: Prefeitura de Rio Grande do Piauí

Termo de Cooperação Técnica nº 218/2025





Plano de Trabalho nº 218/2025

Termo de Adesão nº 218/2025

- CNPJ: 06.554.166/0001-60.
- Nome do(a) Prefeito(a): Antônio Luis da Costa Feitosa
- Secretaria de Assistência Social: Karen Feitosa da Costa

COOPERANTE: Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira

Termo de Cooperação Técnica nº 219/2025

Plano de Trabalho nº 219/2025

Termo de Adesão nº 219/2025

- CNPJ: 01.612.569/0001-70.
- Nome do(a) Prefeito(a): Raimundo Coelho
- Secretaria de Assistência Social: Andreia Gomes de Oliveira

JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretário do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25557, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Extrato de Termo de Cooperação Técnica - SECID/PI

Termo de Cooperação Técnica: nº 145/2025.

Processo Administrativo: 00310.001009/2025-09.

Fundamento legal: artigos 23, 30 e 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Diário nº 203/2025, 20 de outubro de 2025.
*** Iniciado: 20/10/2025 08:34:22 ***

Página 83/178



Partes: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí (CNPJ nº 08.767.094/0003-30) e Município de Santa Rosa do Piauí - PI, CNPJ nº 41.522.244/0001-11.

Resumo do objeto: Construção de uma Quadra Poliesportiva na comunidade Aldeia dos Rabelos, zona rural do Município de Santa Rosa do Piauí - PI, com uma área de 568,42m².

Prazo de vigência: a vigência do Termo de Cooperação estará adstrita a vigência do contrato administrativo.

Data da assinatura: 17/10/2025.

Signatários: Maria Vilani da Silva (secretária) e Marlon Rodrigues de Sousa (prefeito).

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25562, datada de 20 de outubro de 2025.)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 044/2023

REFERÊNCIA: Termo Aditivo objetivando a prorrogação no prazo de vigência do Contrato nº 044/2023, por mais 12 (doze) meses, celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE PARNAÍBA e a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP.

OBJETO: Termo Aditivo para a prorrogação no prazo de vigência do Contrato nº 044/2023, por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuação da prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, compreendendo os serviços de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme necessidades da COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, parte integrante do Contrato nº 044/2023, tudo devidamente justificado no Processo nº 00068.000215/2025-11.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 72, da Lei nº 13.303/2016 e art. 163, do RILC da Companhia.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO

Presidente da ZPE Parnaíba

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25576, datada de 20 de outubro de 2025.)



Diário nº 203/2025, 20 de outubro de 2025.
*** Iniciado: 20/10/2025 08:34:22 ***

Página 84/178

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI**

Termo de adjudicação e homologação Nº: 0020732568/2025/SEPLAN-PI/GAB/SUTEF/DOEX/PSI
Teresina/PI, 17 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº: 00323.002827/2025-71

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 0020732568/2025/SEPLAN-PI/GAB/SUTEF/DOEX/PSI

O Secretário do Planejamento do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, bem como no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Contrato de empréstimo nº 5611/OC-BR (BID) e Contrato nº 2000004360 (FIDA), Regulamento Operacional do Projeto PSI e, considerando o Termo de Referência (id. [0019953105](#)), a análise de Conformidade nº 69/2025 da UCP (id. [0019610543](#)), o Parecer Jurídico nº 240/2025/PGE-PI/GAB/CSSEAD1 (id. [0019859361](#)), aprovado pelo Despacho PGE-PI/GAB/AP3 Nº 1859/2025 (id. [0019903462](#)) e DESPACHO - PLC - Revisão PGE-PI/GAB/PLC Nº 1603/2025 (id. [0019873157](#)), bem como anexo que contém a fase externa do presente processo (id [0020716357](#)), em especial, a Ata de Reunião da Comissão Especial de Licitação que informa o licitante vencedor do certame licitatório.

RESOLVE:

1 - ADJUDICAR o objeto do certame à empresa RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA, registrada no CNPJ nº 07.969.885/0001-80, situada na Rua Desembargador Pires de Castro, 522, Centro/Sul, Teresina-PI, CEP: 64.0001-390, cujo objeto é aquisição de cadeiras, mobiliários e eletrodomésticos destinados à Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA), para o Lote 01 no valor de R\$ 195.002,00 (cento e noventa e cinco mil e dois reais) e, para o Lote 02 no valor de R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), por ser de direito e para que produza os jurídicos efeitos;

2 - HOMOLOGAR o procedimento licitatório no tocante à Comparaçāo de Preços nº 23/2025, referente ao Processo SEI Nº 00323.002827/2025-71, que tem por objeto a aquisição de cadeiras, mobiliários e eletrodomésticos, destinados à Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA, a ser custeada com recursos do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - estado do Piauí (PSI/PI);

3 - DETERMINAR a publicação desse termo ou resumo e, posteriormente, devolver os autos à unidade subexecutiva demandante - SAF, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Teresina, 17 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM





Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25582, datada de 20 de outubro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2025**

Processo nº 00130.007005/2025-44

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.176.046/0001-45, com sede na Av. Odilon Araújo, 1035. Piçarra. Teresina - PI, doravante denominada **SEMARH-PI**, neste ato representada por seu secretário, o Senhor FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Associação Terras Alphaville na Avenida João XXIII - Lado Impar, S/N, CEP: 64073-650, inscrito no CPF sob o nº ***.591.863-**, nomeado de conformidade com Portaria, publicado no Diário nº 60/2025 de 31 de março de 2025, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**, autarquia federal, doravante denominada IFPI, vinculado ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.806.496/0001-49, com sede na Av. Pres. Jânio Quadros, nº 330, Bairro Santa Isabel, CEP: 64053-390, Teresina-PI, representado por seu Magnífico Reitor, PAULO BORGES DA CUNHA, brasileiro, casado, CPF ***.217.481-**, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de projetos de extensão, ensino e pesquisa focados no desenvolvimento de estratégias vinculadas às atividades desenvolvidas pela SEMARH, com alinhamento técnico, científico e acadêmico efetivamente aplicado, de modo que os estudantes e servidores estejam em contato com atividades práticas focadas na resolutividade de problemas reais, a ser executado em diferentes municípios do Piauí e de forma intercampi, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Ambos os partícipes obrigam-se a:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única - As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidade do IFPI:

- a) fornecer recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, sob sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho;





- b) promover a seleção dos estudantes para participarem das atividades previstas neste acordo de cooperação;
- c) prover o exercício da equipe, de forma intercampi, nas áreas temáticas acordadas e previstas no plano de trabalho;
- d) disponibilizar docentes para orientar os projetos nas diferentes áreas temáticas, desenvolvendo ações de orientação e colaboração junto às atividades do plano de trabalho;
- e) estabelecer relação de colaboração entre os diversos campi do IFPI, de modo a garantir a capilaridade nas ações a serem desenvolvidas;
- f) elaborar relatórios parciais das atividades desenvolvidas;
- g) produzir trabalhos de pesquisas com os dados devidamente obtidos deste acordo de cooperação, com a finalidade de publicizar informações de interesses do público;
- h) pensar estratégias, juntamente com a SEMARH, para atender as demandas identificadas;
- i) arquitetar soluções e tecnologias que venham permitir a experimentação e a aplicação de soluções junto às demandas levantadas no que se refere à gestão, fiscalização, monitoramento, controle e reparação ambiental.

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidade da SEMARH:

- a) fornecer recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das atividades, sob sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho;
- b) custear as ações necessárias para a realização do projeto;
- c) subsidiar as bolsas, garantindo recursos a partir do planejamento de cada projeto;
- d) disponibilizar veículo e motorista para apoio às atividades de campo relacionadas ao plano de trabalho; e. prover diárias quando necessárias às viagens e visitas de campo;
- f) informar ao IFPI todos os fatos que venham a dificultar ou interromper a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA-A - DA INSTALAÇÃO E GUARDA DAS ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS

O IFPI, na qualidade de partícipe, autoriza a SEMARH, a título precário e gratuito, a instalar, operar e manter estações meteorológicas em áreas de quaisquer de seus **campi**, exclusivamente para fins de monitoramento climático, gestão ambiental, pesquisa, ensino e extensão, observadas as seguintes disposições:

I - Compete ao IFPI a guarda patrimonial dos equipamentos instalados em suas dependências, responsabilizando-se pela sua conservação física e integridade, sem prejuízo da responsabilidade da





SEMARH pela manutenção técnica dos sistemas;

II – Compete à SEMARH a aquisição, instalação, manutenção corretiva e preventiva, bem como a operação das estações meteorológicas, responsabilizando-se integralmente pela funcionalidade dos equipamentos e pela coleta dos dados;

III – A SEMARH obriga-se a disponibilizar os dados meteorológicos produzidos sem qualquer empecilho, sempre que requisitado pelo IFPI, garantindo o acesso às informações para uso em atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação conduzidas pela Instituição;

IV – As informações obtidas serão de uso compartilhado entre as partes, observada a legislação aplicável, especialmente no que concerne aos direitos autorais, propriedade intelectual, proteção de dados e políticas públicas de acesso à informação;

V – A cessão de uso das áreas será feita a título gratuito, restrita ao espaço necessário para a instalação e operação dos equipamentos;

VI – O IFPI garantirá acesso às equipes técnicas da SEMARH para instalação, operação e manutenção das estações, devendo comunicar quaisquer ocorrências que possam comprometer a integridade dos equipamentos;

VII – A cessão de uso não transfere à SEMARH qualquer direito de posse ou propriedade sobre o imóvel, limitando-se ao uso específico para o fim estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE GERENCIAL

No prazo de 15 dias a contar da celebração do presente acordo, cada participante designará formalmente, mediante portaria, os responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirão aos designados a comunicação com o outro participante, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro participante, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Acordo não trata da transferência de recursos entre as entidades participantes e não implica assunção de encargos financeiros inclusive o de indenizar, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução.

Subcláusula única: Havendo a necessidade da transferência de recursos financeiros entre os participantes, para a execução do objeto, deverá ser celebrado um instrumento próprio.





CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 24 meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Acordo poderão ser alteradas, por meio da celebração de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada, no prazo mínimo de 30 dias antes da data em que se pretenda executar as alterações, dentro da vigência do instrumento de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos participes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente ajuste, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos participes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os participes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos participes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 15 dias;

c) por consenso dos participes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e





d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos participes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos participes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 15 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos participes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo serão atribuídos aos participes, com os respectivos créditos, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Os participes deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os participes deverão aferir os benefícios e o alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem discordâncias entre as partes com respeito à interpretação





e/ou cumprimento do presente Acordo, os participes concordam preliminarmente em solucioná-las administrativamente e, em última instância, fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, como foro para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e indicadas a fim de que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Francisco Feliphe da Luz Araújo

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

Paulo Borges da Cunha

Reitor do IFPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25591, datada de 20 de outubro de 2025.)

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025 - SEJUS-PI	
Nº do processo SEI	00095.004373/2025-12
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO
Fundamento legal	Lei n.º 14.133/2021
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO POR LOTE
Contratante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS/PI



**Resumo da Adjudicação e Homologação**

O Secretário de Estado da Justiça do Piauí - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Com fundamento da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Nº 00095.004373/2025-12, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no regime de MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE BENS COMUNS PARA CONSUMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, e **ADJUDICAR** o objeto licitado da seguinte forma: Foi considerada como vencedora do certame, por atender os requisitos legais de convocação do Edital, a empresa **W PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 44.957.188/0001-36**.

Teresina - PI. 17 de outubro de 2025

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25616, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RELANÇAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

PROC. ADM SEI N° 00323.000660/2025-12

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição e Distribuição de Materiais e Equipamentos para atender a demanda de pescadores e pescadoras no fortalecimento da cadeia produtiva da pesca artesanal, em municípios da região litorânea do Estado do Piauí, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ADJUDICADO DO RELANÇAMENTO: R\$ 373.104,70 (trezentos e setenta e três mil, cento e quatro reais e setenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: 700 - Convênio Federal.

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021 (NLLC).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Diante da ausência de recurso administrativo e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior **ADJUDICOU** e **HOMOLOGOU** o





procedimento licitatório aos vencedores do certame, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021: FMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 13.674.397/0001-49 para os Lotes 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 355.314,70 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos); **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, CNPJ: 51.659.136/0001-49 para o Lote 5 no valor total de R\$ 17.790,00 (dezessete mil, setecentos e noventa reais).

Teresina (PI), 20 de outubro de 2025.

(assinado e datado eletronicamente)

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25621, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 01/2025	
Nº do Processo SEI	00323.000134/2025-44
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE PORCOS, MACACOS E REGIÃO
CNPJ do donatário	05.826.972/0001-53
Resumo do Objeto	<p>1.</p> <p>1 (um) Trator agrícola novo, tração 4X4, com potência de 50 cv, movido a Óleo diesel/Biodiesel, plataforma, estrutura de proteção contra capotamento/Rops, motor com no mínimo 04 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4;</p> <p>2.</p> <p>1 (uma) Grade aradora de arrasto, com 12 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte;</p> <p>3.</p> <p>1 (uma) Carreta Agrícola em madeira de lei, nova, com capacidade de carga de 3 toneladas, com um eixo, com rodas 16" e pneus novos.</p>
Data de Assinatura	10/02/2025
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: Bruno Liberato

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF





(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25622, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 002/2025	
Nº do Processo SEI	00323.000224/2025-35
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do donatário	05.214.717/0001-50
Resumo do Objeto	<p>1. 1 (um) Trator agrícola novo, tração 4X4, com potência de 50 cv, movido a Óleo diesel/Biodiesel, plataformado, estrutura de proteção contra capotamento/Rops, motor com no mínimo 04 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4;</p> <p>2. 1 (uma) Grade aradora de arrasto, com 12 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte;</p> <p>3. 1 (uma) Carreta Agrícola em madeira de lei, nova, com capacidade de carga de 3 toneladas, com um eixo, com rodas 16" e pneus novos.</p>
Data de Assinatura	11/02/2025
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: Afonso Gilberto Galvão

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25625, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025**

Conforme os autos do **Processo Administrativo SEI Nº 00012.009349/2024-53**, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a favor da empresa LOJA VIANA LTDA - CNPJ 69.614.287/0001-46, com vistas à **"Contratação de serviços para Confecção de Coletes, sob demanda, para os profissionais da Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção a Saúde, Diretoria De Atenção a Saúde Mental, Diretoria de Vigilância Sanitária,**





CEREST, LACEN, Diretoria de Unidade de Descentralização Hospitalar, DUCARA da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí-SESAPI-PI, conforme condições e exigências descritas no Termo de Referência, no valor global de R\$ 33.930,00 (trinta e três mil novecentos e trinta reais), cujas despesas correrão à conta dos recursos classificados com **UG nº 17101 - FUNSAUDE/SUS-GESTÃO PLENA ESTADUAL e Fonte nº 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go..., Nota de Reserva Nº 2025NR08459**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a formalização do contrato para fornecimento dos serviços e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 89, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar o fornecimento dos serviços/produtos acima especificados pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos serviços.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021.

Teresina-PI, 03 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25627, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 03/2025	
Nº do Processo SEI	00323.000227/2025-79
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE RETIRO DE BAIXO
CNPJ do donatário	05.795.929/0001-78





Resumo do Objeto	<p>1.</p> <p>1 (um) Trator agrícola novo, tração 4X4, com potência de 50 cv, movido a Óleo diesel/Biodiesel, plataforma, estrutura de proteção contra capotamento/Rops, motor com no mínimo 04 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4;</p> <p>2.</p> <p>1 (uma) Grade aradora de arrasto, com 12 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte;</p> <p>3.</p> <p>1 (uma) Carreta Agrícola em madeira de lei, nova, com capacidade de carga de 3 toneladas, com um eixo, com rodas 16" e pneus novos.</p>
Data de Assinatura	11/02/2025
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: Elias Francisco de Lima

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25629, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2025

Processo SEI nº 00240.003064/2024-15

O procedimento licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica, nº 11/2025, de que trata este processo, objetivou a Contratação de empresa para a execução de **3.860,88 m²** de pavimentação em paralelepípedo.

Em ruas na zona urbana do município de **SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, conforme especificado em memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do projeto.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Concorrência, nº 11/2025, cuja empresa vencedora foi **SERVCON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LIMITADA**, CNPJ Nº 46.427.580/0001-07, que apresentou o valor global de **R\$ 693.875,26 (seiscentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**

Teresina (PI), 15 de outubro de 2025



**FABIO ABREU COSTA**

Secretário de Estado da Assistência e Defesa Agropecuária - SADA/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25630, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 08/2025	
Nº do Processo SEI	00323.000232/2025-81
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRO. ECOLOGICO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ do donatário	22.445.162/0001-76
Resumo do Objeto	<p>1. 1 (um) Trator agrícola novo, tração 4X4, com potência de 50 cv, movido a Óleo diesel/Biodiesel, plataforma, estrutura de proteção contra capotamento/Rops, motor com no mínimo 04 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4;</p> <p>2. 1 (uma) Grade aradora de arrasto, com 12 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte.</p>
Data de Assinatura	24/02/2025
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: Geraldo Soares da Silva

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25631, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: 00319.007184/2025-11

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI, CNPJ sob o nº 01.612.574/0001-83.





OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a execução do Projeto de Pavimentação de 15.150,00 m² em Paralelepípedo no município de COCAL DE TELHA, Estado do Piauí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. [23](#), [30](#), [V](#) e [241](#) da [CRFB](#); art.184 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAN nº 001/2024.

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela SETRANS/PI, e, Karyne Aragão Cansanção, pela Prefeitura Municipal de Cocal de Telha/PI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25642, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Termo de Apostilamento

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2020

CONTRATO Nº 151/2020

OBJETO: Execução dos serviços para elaboração de projeto de pesquisa com o objetivo de fornecer dados técnicos para diagnóstico estrutural de 418 (quatrocentos e dezoito) imóveis de escolas da rede pública estadual para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI

PROCESSOS SEI Nº: [00011.013425/2020-10](#) e [00011.069418/2025-79](#)

CONTRATADA: FADEX - FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96

LICITAÇÃO: Contratação direta por Dispensa de Licitação, Art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, constante no Processo Administrativo SEI Nº 00011.013425/2020-10 e PARECER PGE-PI/GAB/GTE/FP Nº 003/2020

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar a Fonte 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) com detalhamento 004000 (Recursos Precatórios FUNDEF - Juros), ficando, pois, assim descrito:





Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso
14102	33.90.39 44.90.51	12.368.0102.5110 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física e Tecnológica da Rede Estadual de Educação	500 COM DETALHAMENTO 004000

Teresina/PI, 17 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25650, datada de 20 de outubro de 2025.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2022 - DETRAN/PI	
Nº do processo SEI	00030.009768/2025-58
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22002803
Fundamento legal	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Termo de Referência ao Contrato Nº 27/2022;Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI
Codificação da UG no SIAFE	45201
Contratado	LIMPSEERV LTDA
CNPJ do Contratado	07.XXX.XXX/XXXX-63
Resumo do objeto do Termo de Apostilamento	O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores do Contrato nº 27/2022, celebrado entre o DETRAN/PI e a empresa LIMPSEERV LTDA, decorrente da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025, referente à categoria profissional previstas no referido ajuste, cuja execução se dá sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
Data de assinatura do Termo de Apostilamento	20 de Outubro de 2025.
Valor global	Após o procedimento de repactuação de preços, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 414.973,44 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 443.620,80 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.





Dotação orçamentária	26.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	501 - Outros Recursos não Vinculados
Natureza da Despesa	339037 - Locação de Mão de Obra Terceirizada.
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00187
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2025RO09168
Signatários do contrato	Pela Contratante: LUANA MARIA MACHADO BARRADAS Pela Contratada: SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS*DIRETORA GERAL - DETRAN/PI*

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25653, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 250/2025**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.001046/2025-63.

INEXIGIBILIDADE: Nº 250/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, DECRETO ESTADUAL Nº 21.872/2023, DECRETO ESTADUAL Nº 23.699/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025 E DECRETO ESTADUAL Nº 23.756/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: JOAO COELHO RODRIGUES

CPF Nº: ***.243.573-**

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 501

NATUREZA DA DESPESA: 339036





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 25654, datada de 20 de outubro de 2025.)

ERRATAS

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2025.

Retificamos o Contrato nº 029/2025, celebrada entre a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.556/0001-91 e a Empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.063.556/0001-34, referente a aquisição de pneus e baterias, assinado em 02/10/2025.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

O objeto do presente contrato é a aquisição de pneus e baterias, conforme detalhamento abaixo:

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 205/75 R16	24	R\$ 1.134,50	R\$ 27.228,00
02	PNEU 275/80 R22,5	6	R\$ 3.881,00	R\$ 23.286,00
03	PNEU 265/70 R16	240	R\$ 1.212,00	R\$ 290.880,00
04	PNEU 265/60 R18	12	R\$ 1.485,50	R\$ 17.826,00
05	PNEU 175/70 R14	100	R\$ 621,00	R\$ 62.100,00
06	BATERIA 60 AMP	25	R\$ 560,00	R\$ 14.000,00
07	BATERIA 90 AMP	41	R\$ 851,00	R\$ 34.891,00
08	BATERIA 150 AMP	2	R\$ 993,50	R\$ 1.987,00
09	BATERIA 100AMP	4	R\$ 865,00	R\$ 3.460,00

Leia-se:



Diário nº 203/2025, 20 de outubro de 2025.
*** Iniciado: 20/10/2025 08:34:22 ***

Página 102/178



PARTESPECÍFICA As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

O objeto do presente contrato é a aquisição de pneus e baterias, conforme detalhamento abaixo:

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 205/75 R16	24	R\$ 542,47	R\$ 13.019,28
02	PNEU 275/80 R22,5	6	R\$ 1.949,09	R\$ 11.694,54
03	PNEU 265/70 R16	240	R\$ 843,70	R\$ 202.488,00
04	PNEU 265/60 R18	12	R\$ 821,89	R\$ 9.862,68
05	PNEU 175/70 R14	100	R\$ 346,20	R\$ 34.620,00
06	BATERIA 60 AMP	25	R\$ 370,74	R\$ 9.268,50
07	BATERIA 90 AMP	41	R\$ 817,80	R\$ 33.529,80
08	BATERIA 150 AMP	2	R\$ 891,40	R\$ 1.782,80
09	BATERIA 100AMP	4	R\$ 858,09	R\$ 3.434,76
VALOR TOTAL		R\$ 319.700,36		

Teresina (PI), 20 de outubro de 2025.

Paulo Sérgio Patrício de Lima

Agente de Tributos da Fazenda Estadual

Supervisor do Núcleo de Contratos - NUCON

Matrícula nº. 03093-7

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 25564, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO N° 218/2025

SEI: 00013.000729/2025-01



Diário nº 203/2025, 20 de outubro de 2025.
*** Iniciado: 20/10/2025 08:34:22 ***

Página 103/178



A Comissão Permanente de Licitação - CPL vem comunicar aos interessados que na publicação do EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2025 publicado no Diário nº 142/2025, 25 de julho de 2025, página 99.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JULHO DE 2025

LEIA - SE:

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JULHO DE 2025

Teresina - PI, 20 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL/SEDEC

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 25569, datada de 20 de outubro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025-SEID/PI PUBLICADO NO DOE DIA 16/09/2025

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025-SEID/PI PUBLICADO NO DOE DIA 17/09/2025, PAG. 149/322.

ONDE SE LÊ:

QUADRO RESUMO DOS PRAZOS

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	16/09/2025
Período para recebimento das propostas	22/09/2025 a 17/10/2025
Análise das Propostas	20/10/2025 a 31/10/2025
Publicação do resultado preliminar (site e mural do órgão ou entidade concedente e DOE)	Até 04/11/2025
Apresentação de recurso	07/11/2025 a 12/11/2025
Análise dos recursos	13/11/2025 a 18/11/2025





Publicação do resultado final

Até 23/11/2025

LEIA-SE:
QUADRO RESUMO DOS PRAZOS

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	16/09/2025
Período para recebimento das propostas	22/09/2025 a 27/10/2025
Análise das Propostas	28/10/2025 a 14/11/2025
Publicação do resultado preliminar (site e mural <i>do órgão ou entidade concedente e DOE</i>)	Até 17/11/2025
Apresentação de recurso	18/11/2025 a 19/11/2025
Análise dos recursos	20/11/2025 a 22/11/2025
Publicação do resultado final	Até 25/11/2025

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Teresina-PI, 20 de outubro de 2025.

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 25606, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR AVISO DE ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2025, da concorrência eletrônica nº 038/2025, publicado no DOE-PI do dia 15/10/2025, edição nº 200/2025, fls. 70 e 71 (REF. 25098), ocorreu um erro formal quanto a data de assinatura do contrato, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2025.

LEIA-SE:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2025.

Teresina - PI, 20 de outubro de 2025.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário - SEFIR





(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 25607, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TEXTO DO EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DA - ASSOCIAÇÃO LUIZ DE FLOR - PROCESSO SEI Nº 00323.003432/2024-13, DIARIO Nº 202/2025, PÁGINAS 83 E 84, PUBLICADO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO	
Nº do Processo SEI	00323.003432/2024-13
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	61.705.913/0001-06
Donatário	ASSOCIAÇÃO LUIZ DE FLOR
CNPJ do donatário	50.890.211/0001- 15
Resumo do Objeto	1. b) 01 (uma) Grade com controle remoto, 14 discos de 26, diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo 1300mm, espaço discos 235mm, profundidade aproximada de 150 a 180mm, com rodas para transporte acionadas por cilindro hidráulico. 2. 01 (uma) Grade com controle remoto, 14 discos de 26, diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo 1300mm, espaço discos 235mm, profundidade aproximada de 150 a 180mm, com rodas para transporte acionadas por cilindro hidráulico.
Data de Assinatura	24/09/2024
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: Maria de Nazaré Antão de Alencar Sobrinho

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO	
Nº do Processo SEI	00323.003432/2024-13
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	61.705.913/0001-06
Donatário	ASSOCIAÇÃO LUIZ DE FLOR
CNPJ do donatário	50.890.211/0001- 15





Resumo do Objeto	1. 01 (um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 12 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. 2. Grade com controle remoto, 14 discos de 26, diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo 1300mm, espaço discos 235mm, profundidade aproximada de 150 a 180mm, com rodas para transporte acionadas por cilindro hidráulico.
Data de Assinatura	24/09/2024
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: Maria de Nazaré Antão de Alencar Sobrinho

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 25637, datada de 20 de outubro de 2025.)

COORDENADORIA DE ENFRETAMENTOS ÁS DROGAS E FOMENTO AO LAZER-CENDFOL.

ERRATA DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 -

CENDFOL/PI PROCESSO SEI Nº 00132.001645/2025-21-

Disponibilizado: 09/10/2025 18:00:10. Publicado: 10/10/2025 00:00:00

DOE edição nº 196/2025, 9 de outubro de 2025.

Páginas: 191-192.

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI - COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL/PI PARECER DO ÓRGÃO DO ESTADO OU MUNICÍPIO

LEIA-SE:

ANEXO IV - COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL/PI PARECER DO ÓRGÃO DO ESTADO OU MUNICÍPIO

Simone Pereira de Farias Araújo

Coordenadora Geral





Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 25649, datada de 20 de outubro de 2025.)

EXTRATOS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2024	
Nº do processo SEI	00024002158/2025-11
Nº de contrato no SIAFE-PI	24012127
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 19/2022 e Ata de Registro de Preços nº XVI/2022.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	Secretaria Estadual do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no Siafe	300101/300102.
Contratado	THE DOCS DIGITALIZAÇÃO LTDA
CNPJ do Contratado	22.267.354/0001-30
Resumo do objeto do contrato	contratação de serviços de digitalização, arquivologia para realização de diagnóstico situacional visando o atendimento da LGPD, proteção, preservação, armazenamento de documentos digitais e serviços de tecnologia da informação necessários para implementação da transformação digital da SASC/PI.
Objeto do aditamento	Prorrogação da vigência por 12 meses, pelo período de 16/10/2025 a 16/10/2026.
Data de assinatura do aditivo	16/10/2025
Dotação orçamentária	08.122.0109.2000 08.244.0104.6296
Fonte de recursos	500/660
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00307 2025NR00031
Nº da Autorização de Reserva. Orçamentária	2025RO09291
Signatários do contrato	Pelo contratante: João de Deus Sousa Pela contratada: Lívia de Oliveira Saraiva

João de Deus Sousa

Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome





(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25566, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250905.00190.C.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.055095/2025-26

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: INOVA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 57.079.575/0001-69

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CRENDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 13 de outubro de 2025

Valor: R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Jocylene Moreira Costa Alves (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25568, datada de 20 de outubro de 2025.)



Diário nº 203/2025, 20 de outubro de 2025.
*** Iniciado: 20/10/2025 08:34:22 ***

Página 109/178

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025 - SEMARH-PI	
Nº do processo SEI	00130.005082/2025-60
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25016038
Fundamento legal	Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280101 - SEMAR
Contratado	ASS EDUCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	15.704.586/0001-42
Resumo do objeto do contrato	contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes padronizados, com elementos de identificação visual, para os servidores da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) no desempenho de suas atividades em campo
Prazo de vigência	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	16/10/2025
Valor global	R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária	18.542. 0108. 6204
Fonte de Recursos	753
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00345
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2025RO08628
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO Pela Contratada: MAYZA MARIA COELHO SOARES DA SILVA

(assinado e datado eletronicamente)

FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO

SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**PORTARIA Nº 199, DE 15 DE outubro DE 2025**

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como os artigo 66 e 67 do Decreto Estadual nº 21.872/2023 que





regulamenta a lei supracitada,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DAYANNE DE CASTRO SILVA, inscrito no CPF sob o N° 070.xxx.xxx-97 para fiscalizar a execução do Contrato Nº 45/2025-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ e a Empresa ASS EDUCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes padronizados, com elementos de identificação visual, para os servidores da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) no desempenho de suas atividades em campo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(datado e assinado eletronicamente)

FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25570, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO	
Nº do Processo SEI	00323.003478/2024-24
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	61.705.913/0001-06
Donatário	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE JABUTI E LISBOA
CNPJ do donatário	08.957.892/0001-25





Resumo do Objeto	1. 01 (um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 12 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. 2. 01 (uma) Grade com controle remoto, 14 discos de 26, diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo 1300mm, espaço discos 235mm, profundidade aproximada de 150 a 180mm, com rodas para transporte acionadas por cilindro hidráulico.
Data de Assinatura	24/09/2024
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: José Luis da Silva

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25571, datada de 20 de outubro de 2025.)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028.2025/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato que entre si celebram a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA** e a empresa **A. M. DE SOUSA ARAÚJO**, objetivando a execução de serviços de pintura e revitalização das fachadas e calçadas dos Blocos Administrativos, Hidrogênio Verde e Gate de vigilância da área da ZPE Piauí.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: A. M. DE SOUSA ARAÚJO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura e revitalização das fachadas e calçadas dos Blocos Administrativos, Hidrogênio Verde e Gate de vigilância da área da ZPE Piauí.





FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, I da Lei 13.303/2016, e art. 142, I do RILCC desta Companhia e observadas as demais exigências relativas a matéria.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025.

ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO

PRESIDENTE DA ZPE PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25574, datada de 20 de outubro de 2025.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025 - CBMEPI	
Nº do processo SEI	00321.006325/2025-30
Modalidade de licitação	Adesão à ARP nº 002/2024 - SEAD - PE nº 23/2023.
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nº 11.319/2004 e 15.093/2013,
Contratante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
Contratado	Empresa LP TOTAL SERVICE LTDA.
CNPJ/CPF do Contratado	10.846.808/0001-48
Resumo do objeto do contrato	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV 7 LUGARES
Prazo de vigência	17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026
Data de assinatura do contrato	17 de outubro de 2025
Valor Mensal	R\$ 18.004,62 (dezoito mil quatro reais e sessenta e dois centavos)
Valor global	R\$ 216.055,44 (dezesseis mil cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Unidade Orçamentária	44201 - FUNDO APARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR...
Programa de trabalho	06.183. 0103. 6123 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DE AC..
Fonte de Recursos	759 - Recursos Vinculados a Fundos





Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva	2025NR00037
Nº Reserva Orçamentária	2025RO09191
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ ARIMATÉIA RÊGO DE ARAÚJOPela Contratada: LUCIANO RODRIGUES NOGUEIRA BARROS

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

(assinado eletronicamente)

PORTRARIA Nº 293, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Designação de Gestor do Contrato, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a empresa LP TOTAL SERVICE.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.772 de 04 de abril de 2022, c/c o art. 67, da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o MAJ. QOBM/C NÉLIO de Oliveira Cordeiro, **matrícula** 014086-4, **Gestor do Contrato 19/2025**, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a EMPRESA LP TOTAL SERVICE LTDA, CNPJ: 10.846.808/0001-48, que tem como objetos a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV 7 LUGARES** para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, através de ADESÃO À ARP nº 002/2024 - SEAD - PE nº 23/2023.

Art. 2º - O acompanhamento e a gestão do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI

(assinado eletronicamente)

PORTRARIA Nº 294, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Designação de Fiscal de Contrato, firmados entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a





empresa LP TOTAL SERVICE.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.772 de 04 de abril de 2022, c/c o art. 67, da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o MAJ QOBM/C José da Cruz de **SOUSA**, **matrícula** 13032-0, **Fiscal do contrato 19/2025**, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a EMPRESA **LP TOTAL SERVICE LTDA**, CNPJ: 10.846.808/0001-48, que tem como objetos a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV 7 LUGARES** para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, através de ADESÃO À ARP nº 002/2024 - SEAD - PE nº 23/2023.

Art. 2º - DESIGNAR o SD QPBM Daniel Markus Guimarães MIRANDA, **matrícula** 416735-0, **Suplente do Fiscal do contrato 19/2025**.

Art. 3º - O acompanhamento e a gestão do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25577, datada de 20 de outubro de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025	
Nº do processo SEI	00347.000056/2025-18
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25014263
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência Eletrônica nº 017/2025
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS
Codificação da UG no SIAFE	110121
Contratado	COSTA E CARVALHO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	02.960.929/0001-98
Resumo do objeto do contrato	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO EM RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI, COM EXTENSÃO TOTAL: 5.153,00 m ²





Prazo de vigência	12(doze) meses
Prazo de execução	150 (cento e cinquenta) dias
Data de assinatura do contrato	14 de outubro de 2025
Valor global	R\$ 656.528,35 (seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)
Dotação orçamentária	04.122.0106.5033
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00179
Signatários do contrato	Pela Contratante: Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico Pela Contratada: Regina da Costa Ribeiro

Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico

Coordenador Geral - CDTER/PI

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI**Portaria Nº 116, de 15 de outubro de 2025****PORTRARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA COSTA E CARVALHO LTDA, CNPJ: 02.960.929/0001-98.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Administrativo N° 068/2025, oriundo do processo administrativo 00347.000056/2025-18, celebrado entre a CDTER e a empresa COSTA E CARVALHO LTDA, que trata da EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO EM RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI, COM EXTENSÃO TOTAL: 5.153,00 m², sendo eles:

Gestor: Francisco Jose de Araujo - Matrícula nº 0374129-0 - CPF nº XXX.189.063-XX;

Fiscal: Mikaele Mesquita do Nascimento - Matrícula nº 0374010-2 - CPF nº XXX.510.923-XX.





Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO
COORDENADOR GERAL - CDTER/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25579, datada de 20 de outubro de 2025.)

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025	
Nº do processo SEI	00346.001272/2025-82
Fundamento legal	Art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/16, e no art. 142, inciso II do RILCC da Investe Piauí/PI.
Contratante	COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A- PORTO-PIAUI
Contratado	F G M DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	53.282.662/0001-68
Resumo do objeto do contrato	Contratação empresa especializada para a realização de Execução da readequação de 2(dois) contêineres tipo guarita, conforme projeto executivo, memorial descritivo e orçamento de referência, com fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e encargos, em conformidade com a Proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE..
Data de assinatura do contrato	16/10/2025
Valor mensal	R\$ 71.852,14
Fonte de Recursos	Próprio da Companhia



**Signatários do contrato**

Pela Contratante: Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior
Pela Contratada: Francisco Gabriel Miranda dos Santos

Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior

Diretor Presidente

Companhia de Terminais, Portos e Hidrovias do Piauí S/A- PORTO-PIAUI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25581, datada de 20 de outubro de 2025.)***INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO****Processo SEI N°:** 00119.001552/2023-11**Procedimento Licitatório:** Concorrência Eletrônica nº 039/2025 (90039/2025)**Plataforma:** COMPRAS.GOV**Objeto:** Execução dos Serviços de Manutenção e Adequação das Estradas Vicinais no Município de Demerval Lobão-PI.**Empresa Vencedora:** QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVICOS E REFORMAS LTDA.**Valor da Proposta:** R\$ 664.690,74 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).**Data da Homologação/Adjudicação:** 16 de outubro de 2025.**Signatário:** Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral do IDEPI/PI.*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25583, datada de 20 de outubro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N°:** 00153.001468/2023-72**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49



NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA INES LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 02.528.908./0001-06

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do **Contrato nº 216/2024**, relativo a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de 02 (dois) portais no município de Vera Mendes-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 180 dias, sendo prorrogado até a data de **09/04/2026**. O prazo de vigência será ampliado por mais **12 meses** a serem contados do dia **15/10/2025** até **15/10/2026**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/04/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10 de Outubro de 2025.

SIGNATARIOS DO CONTRATO: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e GETULIO ALVES DE CARVALHO, pela Empresa CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado de Turismo

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25587, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 09/2025	
Nº do Processo SEI	00323.000225/2025-80
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO CLUBE 29 DE ABRIL ESPORTE CLUBE - CABECEIRAS PI
CNPJ do donatário	10.846.119/0001-33





Resumo do Objeto	<p>Constitui objeto do presente termo a doação de implementos agrícolas, destinados aos agricultores familiares do Estado do Piauí, conforme especificações abaixo:</p> <p>a) 1 (um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 12 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo.</p> <p>b) 01 (uma) Grade aradora de arrasto, com 12 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte; potência requerida de 41 a 65Cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.</p> <p>c) 01 (uma) Carreta Agrícola em madeira de lei, nova, com capacidade de carga de 3 toneladas, com um eixo, com rodas 16" e pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (2,40 m x 1,60 m x 0,50 m), perfil em U, ângulo de giro mínimo de 30º. Garantia mínima de 12 meses. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida</p>
Data de Assinatura	18/02/2025
Signatários do Termo de Doação	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Contratada: Flavio Igor Pereira de Carvalho

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 10/2025	
Nº do Processo SEI	00323.000229/2025-68
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS - JOSÉ DE FREITAS PI
CNPJ do donatário	04.436.012/0001-1





Resumo do Objeto	Constitui objeto do presente termo a doação de implementos agrícolas, destinados aos agricultores familiares do Estado do Piauí, conforme especificações abaixo: a) 1 (um) Trator agrícola novo , tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 12 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. b) 01 (uma) Grade aradora de arrasto, com 12 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte; potência requerida de 41 a 65Cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. c) 01 (uma) Carreta Agrícola em madeira de lei, nova, com capacidade de carga de 3 toneladas, com um eixo, com rodas 16" e pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (2,40 m x 1,60 m x 0,50 m), perfil em U, ângulo de giro mínimo de 30º. Garantia mínima de 12 meses. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida
Data de Assinatura	10/02/2025
Signatários do Termo de Doação	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Contratada: Francisco Luis Gomes da Silva

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 12/2025	
Nº do Processo SEI	00323.000231/2025-37
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI - IFPI
CNPJ do donatário	10.806.496/0001-49





Resumo do Objeto	<p>Constitui objeto do presente termo a doação de implementos agrícolas, destinados aos agricultores familiares do Estado do Piauí, conforme especificações abaixo:</p> <p>a) 1 (um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 12 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo.</p> <p>b) 01 (uma) Grade aradora de arrasto, com 12 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte; potência requerida de 41 a 65Cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.</p> <p>c) 01 (uma) Carreta Agrícola em madeira de lei, nova, com capacidade de carga de 3 toneladas, com um eixo, com rodas 16" e pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (2,40 m x 1,60 m x 0,50 m), perfil em U, ângulo de giro mínimo de 30º. Garantia mínima de 12 meses. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida</p>
Data de Assinatura	10/02/2025
Signatários do Termo de Doação	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Contratada: Paulo Borges da Cunha

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 15/2025	
Nº do Processo SEI	00323.000228/2025-13
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	06.553.572/0001-84
Donatário	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VALE DO GURGUEIA
CNPJ do donatário	59.469.997/0001-76





Resumo do Objeto	Constitui objeto do presente termo a doação de implementos agrícolas, destinados aos agricultores familiares do Estado do Piauí, conforme especificações abaixo: a) 1 (um) Trator agrícola novo , tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 12 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. b) 01 (uma) Grade aradora de arrasto, com 12 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte; potência requerida de 41 a 65Cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. c) 01 (uma) Carreta Agrícola em madeira de lei, nova, com capacidade de carga de 3 toneladas, com um eixo, com rodas 16" e pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (2,40 m x 1,60 m x 0,50 m), perfil em U, ângulo de giro mínimo de 30º. Garantia mínima de 12 meses. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida
Data de Assinatura	18/06/2025
Signatários do Termo de Doação	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Contratada: Carlos César Benvindo da Rocha

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25588, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO	
Nº do Processo SEI	00323.003473/2024-00
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	61.705.913/0001-06
Donatário	ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE DESENVOLVIMENTO
CNPJ do donatário	18.573.339/0001-42





Resumo do Objeto	01(um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 12 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo 01 (uma) Grade com controle remoto, 14 discos de 26, diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo 1300mm, espaço discos 235mm, profundidade aproximada de 150 a 180mm, com rodas para transporte acionadas por cilindro hidráulico. 01(uma) Carreta agrícola, material carroceria de madeira, capacidade 04 t, 04 rodas, pneus aro 16, uso transporte de carga, tipo agrícola.
Data de Assinatura	16/09/2024
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: Evaldo do nascimento sousa

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25590, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2022

Nº do Processo SEI: 00152.000157/2022-15.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.

Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: S. do Vale Carvalho Ltda - EPP.

CNPJ da Contratada: 22.168.030/0001-44.

Resumo do objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 223/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias, destinado à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 4.039,60m², em vias públicas do Município de Monsenhor Gil - PI, conforme Art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93, **até 16 de fevereiro de 2026.**





Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 17 de outubro de 2025.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Sidarta do Vale Carvalho.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25592, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051-A/2024

Nº do Processo SEI: 00152.000379/2023-19.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.

Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: Construtora Padrão Ltda.

CNPJ da Contratada: 06.224.118/0001-80.

Resumo do objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 051-A/2024, por mais 90 (noventa) dias, destinado à execução dos serviços de Construção de Uma Quadra Poliesportiva, na Comunidade "Jacus", Zona Rural do Município de São João da Varjota - PI, conforme Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, **até 17 de janeiro de 2026**.

Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 17 de outubro de 2025.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Maria Dulcilene Mourão Leite.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25594, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI





EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 93/2025

PROCESSO SEI N° 00114.000686/2025-18

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.

CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.531.0001-98

CONVENENTE: Prefeitura de Alto Longá - PI

CNPJ DA CONVENENTE: 06.554.323/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.184 da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.

OBJETO: Execução da reforma da Praça Matriz, com área de 6.048,90m², no município de Alto Longá - PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17/10/2025.

SIGNATARIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e Belauto Moreira Torres pela Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25595, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024

PROCESSO: 00319.003042/2023-13.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: AWMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (CNPJ no. 20.204.869/0001-65),

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DE DRENAGEM NAS VIAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.2.A execução do contrato será prorrogada por mais 90 (noventa) dias até 26/11/2025, contado a partir de 28/08/2025.

1.3. A vigência do contrato será prorrogada por mais 12 meses, até 23/09/2026 contados de 23/09/2025





FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II e IV, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Antônio Wagne Morais Araújo, (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25596, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO	
Nº do Processo SEI	00323.003539/2024-53
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	61.705.913/0001-06
Donatário	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO SANTA TERESA
CNPJ do donatário	03.639.359/0001-00
Resumo do Objeto	<p>01(um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 12 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo..</p> <p>01 (uma) Grade com controle remoto, 14 discos de 26, diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo 1300mm, espaço discos 235mm, profundidade aproximada de 150 a 180mm, com rodas para transporte acionadas por cilindro hidráulico.</p> <p>01 (uma) Carreta agrícola, material carroceria de madeira, capacidade 04 t, 04 rodas, pneus aro 16, uso transporte de carga, tipo agrícola.</p>
Data de Assinatura	17/09/2024
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: Raimundo Alex Cardoso Lima

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25597, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO





Nº do Processo SEI	00323.003585/2024-52
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	61.705.913/0001-06
Donatário	SECRETARIA DE JUSTICA - PENITENCIARIA MAJOR CESAR OLIVEIRA
CNPJ do donatário	07.217.342/0002-98
Resumo do Objeto	<p>01(um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 12 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo..</p> <p>01 (uma) Grade com controle remoto, 14 discos de 26, diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo 1300mm, espaço discos 235mm, profundidade aproximada de 150 a 180mm, com rodas para transporte acionadas por cilindro hidráulico.</p> <p>01 (uma) Carreta agrícola, material carroceria de madeira, capacidade 04 t, 04 rodas, pneus aro 16, uso transporte de carga, tipo agrícola.</p>
Data de Assinatura	21/10/2024
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: Carlos Augusto Gomes De Souza

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25598, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001726/2023-09. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** FZ Valério do Nascimento Eireli- Fz Construções, CNPJ: 28.938.887/0001-82. **OBJETO:** 5º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 285/2022, no município de São José do Piauí-PI. **PRAZOS:** Vigência 120 (cento e vinte) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Fabio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Franklin Zanatta Valério do Nascimento- CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25600, datada de 20 de outubro de 2025.)



**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055-A/2024**

Nº do Processo SEI: 00152.000649/2023-91.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.

Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: Lima Barros Empreendimentos Ltda.

CNPJ da Contratada: 41.788.564/0001-18.

Resumo do objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 055-A/2024, por mais 60 (sessenta) dias, destinado à execução das obras e serviços de Construção de uma Praça na localidade "Olho D'água do Cercado", Zona Rural, no Município de Luzilândia-PI, conforme Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, **até 18 de dezembro de 2025**.

Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 17 de outubro de 2025.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Bruno Lima Barros.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25603, datada de 20 de outubro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL -
SEAGRO****EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001229/2023-01. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** W J de Jesus Cavalcante Eireli, CNPJ: 32.098.679/0001-90. **OBJETO:** 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 287/2022, no município de São João da Canabrava-PI. **PRAZOS:** Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/25. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira - CONTRATANTE e Will Jackiel de Jesus Cavalcante - CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25604, datada de 20 de outubro de 2025.)



Diário nº 203/2025, 20 de outubro de 2025.
*** Iniciado: 20/10/2025 08:34:22 ***

Página 129/178



SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001165/2023-30. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** LT Xavier Construções e Locações de Equipamentos Eireli, CNPJ: 36.286.554/0001-44. **OBJETO:** 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 228/2022, no município de Corrente-PI. **PRAZOS:** Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira - CONTRATANTE e Leandro Teixeira Xavier - CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25608, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO N° 00313.000758/2025-81

Ratificação /Dispensa nº 28/2025

Objeto: Contratação da empresa para locação de espaço com capacidade para 350 (trezentos e cinquenta) pessoas e fornecimento de alimentação para sediar o evento 7º Fórum Piauiense de Controle Interno da CGE/PI SEFAZ PI, no dia 7 de novembro de 2025, no município de Teresina-PI.

Contratado: TERESINA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS - 13.492.328/0001-14

Justificativa/Ratificação: Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor total: R\$ 62.438,75 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fonte de Recurso: Tesouro Estadual.

Publique-se.

Teresina, 20 de outubro de 2025.

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior





Secretário da Fazenda - SEFAZ/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25613, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 05/2025	
Nº do Processo SEI	00323.000223/2025-91
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	61.705.913/0001-06
Donatário	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CASA NOVA
CNPJ do donatário	02.428.668/0001-60
Resumo do Objeto	<p>01(um) Trator agrícola novo, tração 4X4, com potência de 50 cv, movido a Óleo diesel/Biodiesel, plataformado, estrutura de proteção contra capotamento/Rops, motor com no mínimo 04 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4, cambio lateral com no mínimo 08 marchas à frente e 08 marchas à ré, com reversor de direção, direção hidrostática, tomada de força com 02 velocidades (540/1000 RPM)</p> <p>01 (uma) Grade aradora de arrasto, com 12 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte; potência requerida de 41 a 65Cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.</p> <p>01 (uma) Carreta Agrícola em madeira de lei, nova, com capacidade de carga de 3 toneladas, com um eixo, com rodas 16" e pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (2,40 m x 1,60 m x 0,50 m), perfil em U, ângulo de giro mínimo de 30°. Garantia mínima de 12 meses. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.</p>
Data de Assinatura	10/02/2025
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: José Antônio Da Silva

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25618, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025	
Nº do processo SEI	00224.000436/2025-31
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 033/2025 - CPL
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021





Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no Siafe	560101
Contratado	CALC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	53.869.413/0001-73
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDO DE 7.038,00 M ² EM VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO - PI.
Prazo de vigência do Contrato	285 (duzentos e oitenta e cinco) dias
Prazo de execução das obras/serviços	180 (cento e oitenta) dias
Data de assinatura do contrato	10 de outubro de 2025.
Valor global	R\$ 952.780,38 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).
Programa de Trabalho	20.451.0105.6067
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: JOSE WENDEL LAURINDO DE OLIVEIRA

FIRMINO SOARES PAULO**SECRETÁRIO - SEFIR**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25619, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO	
Nº do Processo SEI	00323.003595/2024-98
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF
CNPJ do doador	61.705.913/0001-06
Donatário	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE BELO MONTE
CNPJ do donatário	02.593.437/0001-01





Resumo do Objeto	<p>a) 01(um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo.</p> <p>b) 01 (uma) Grade com controle remoto, 14 discos de 26, diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo 1300mm, espaço discos 235mm, profundidade aproximada de 150 a 180mm, com rodas para transpor acionadas por cilindro hidráulico.</p>
Data de Assinatura	21/10/2024
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: Geraldo Bernardes da Silva Filho

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25620, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO	
Nº do Processo SEI	00323.003594/2024-43
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF
CNPJ do doador	61.705.913/0001-06
Donatário	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE DIRCEU ARCOVERDE
CNPJ do donatário	63.325.245/0001-09
Resumo do Objeto	<p>a) 01 (um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 12 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo.</p> <p>b) 01 (uma) Grade com controle remoto, 14 discos de 26, diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo 1300mm, espaço discos 235mm, profundidade aproximada de 150 a 180mm, com rodas para transporte acionadas por cilindro hidráulico.</p> <p>c) 01 (uma) Carreta agrícola, material carroceria de madeira, capacidade 04 t, 04 rodas, pneus aro 16, uso transporte de carga, tipo agrícola.</p>
Data de Assinatura	21/10/2024
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: Janete de Castro Soares

Rejane Tavares da Silva





Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25623, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 163/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004320/2025-52
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25017772
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2023
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	FUNDAÇÃO MARICA SARAIVA A CASA DO CAMINHO.
CNPJ da Contratada	12.175.667/0001-04
Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: FUNDAÇÃO MARICA SARAIVA A CASA DO CAMINHO, do município de Alto Longá, território ENTRE RIOS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	20/10/2025
Valor Global	R\$20.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306.0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00970
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO09438
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Edilane Saraiva de Arêa Leão Costa

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 314/2025-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 20 de outubro de 2025.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular** e **Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

Contrato Nº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
163/2025	FUNDAÇÃO MARICA SARAIVA A CASA DO CAMINHO.	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins lucrativos: FUNDAÇÃO MARICA SARAIVA A CASA DO CAMINHO, do município de Alto Longá, território ENTRE RIOS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Moisés Soares da Silva	024368-0	Waldimir Ferreira da Silva Filho	0412195-3

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25624, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO	
Nº do Processo SEI	00323.003512/2024-61
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.





CNPJ do doador	61.705.913/0001-06
Donatário	ASSOCIACAO DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DE BELEM DO PIAUI
CNPJ do donatário	21.496.428/0001-47
Resumo do Objeto	<p>1. 01 (um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 12 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo</p> <p>2. 01 (uma) Grade com controle remoto, 14 discos de 26, diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo 1300mm, espaço discos 235mm, profundidade aproximada de 150 a 180mm, com rodas para transporte acionadas por cilindro hidráulico.</p> <p>3. 01 (uma) Carreta agrícola, material carroceria de madeira, capacidade 04 toneladas, rodas, pneus aro 16, uso transporte de carga, tipo agrícola.</p>
Data de Assinatura	17/09/2024
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: Otílio Zacarias Ribeiro

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25626, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO	
Nº do Processo SEI	00323.003267/2024-91
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF
CNPJ do doador	61.705.913/0001-06
Donatário	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO AYRES
CNPJ do donatário	06.860.548/0001-98
Resumo do Objeto	<p>1. 1 (um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 12 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo.</p> <p>2. 1 (uma) Grade com controle remoto, 14 discos de 26, diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo 1300mm, espaço discos 235mm, profundidade aproximada de 150 a 180mm, com rodas para transporte acionadas por cilindro hidráulico.</p>





Data de Assinatura	13/09/2024
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: Francisco Paula de Andrade

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25632, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO	
Nº do Processo SEI	00323.003581/2024-74
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF
CNPJ do doador	61.705.913/0001-06
Donatário	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO MORRO REDONDO E ADJACENTES
CNPJ do donatário	44.638.486/0001-63
Resumo do Objeto	1. 01 (um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 12 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. 2. 01 (uma) Grade com controle remoto, 14 discos de 26, diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo 1300mm, espaço discos 235mm, profundidade aproximada de 150 a 180mm, com rodas para transporte acionadas por cilindro hidráulico
Data de Assinatura	16/09/2024
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: Dalzu Moura Louzeiro

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25634, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 171/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004241/2025-41
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25017780





Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	Raimundo Nonato Fontenele de Carvalho
CPF da Contratada	732.XXX.XXX-04
Resumo do Objeto	Fornecimento de leite de vaca IN NATURA por pessoa física, para os laticínios credenciados no Edital de Chamada Pública 001/2024, visando à execução do Programa Aquisição De Alimentos, na modalidade PAA-LEITE.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	20/10/2025
Valor Global	R\$ 30.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	700/500
Convênio	947947/2023
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00976 2025NR00977
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO09495 2025RO09497
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Raimundo Nonato Fontenele de Carvalho

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**EXTRATO DA PORTARIA Nº 316/2025-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 20 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos,





conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

Contrato Nº	Pessoa Física	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
171/2025	Raimundo Nonato Fontenele de Carvalho	Fornecimento de leite de vaca IN NATURA por pessoa física, para os laticínios credenciados no Edital de Chamada Pública 001/2024, visando à execução do Programa Aquisição De Alimentos, na modalidade PAA-LEITE.	Waldimir Ferreira da Silva Filho	0412195-3	Isabella Torres Tajra e Silva	376209-2

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25638, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 006/2025	
Nº do Processo SEI	00323.000233/2025-26
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	61.705.913/0001-06
Donatário	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE JUREMA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ-PI
CNPJ do donatário	22.032.178/0001-57





Resumo do Objeto	<p>01(um) Trator agrícola novo, tração 4X4, com potência de 50 cv, movido a Óleo diesel/Biodiesel, plataformado, estrutura de proteção contra capotamento/Rops, motor com no mínimo 04 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4, cambio lateral com no mínimo 08 marchas à frente e 08 marchas à ré, com reversor de direção, direção hidrostática, tomada de força com 02 velocidades (540/1000 RPM)</p> <p>01 (uma) Grade aradora de arrasto, com 12 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte; potência requerida de 41 a 65Cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.</p> <p>01 (uma) Carreta Agrícola em madeira de lei, nova, com capacidade de carga de 3 toneladas, com um eixo, com rodas 16" e pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (2,40 m x 1,60 m x 0,50 m), perfil em U, ângulo de giro mínimo de 30º. Garantia mínima de 12 meses. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.</p>
Data de Assinatura	10/02/2025
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: Francivaldo De Sousa

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25640, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 04/2025	
Nº do Processo SEI	00323.000222/2025-46
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do doador	61.705.913/0001-06
Donatário	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEUQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO ELIZA ROMARO
CNPJ do donatário	12.126.634/0001-74





Resumo do Objeto	01(um) Trator agrícola novo, tração 4X4, com potência de 50 cv, movido a Óleo diesel/Biodiesel, plataformado, estrutura de proteção contra capotamento/Rops, motor com no mínimo 04 cilindros, refrigerado a água, tração 4x4, cambio lateral com no mínimo 08 marchas à frente e 08 marchas à ré, com reversor de direção, direção hidrostática, tomada de força com 02 velocidades (540/1000 RPM) 01 (uma) Grade aradora de arrasto, com 12 discos de 26 polegadas, mancal a óleo, com regulagem de abertura mecânica, com pneus para transporte; potência requerida de 41 a 65Cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. 01 (uma) Carreta Agrícola em madeira de lei, nova, com capacidade de carga de 3 toneladas, com um eixo, com rodas 16" e pneus novos. Dimensões mínimas da carroceria (2,40 m x 1,60 m x 0,50 m), perfil em U, ângulo de giro mínimo de 30º. Garantia mínima de 12 meses. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.
Data de Assinatura	10/02/2025
Signatários do Termo de Doação	Pelo doador: Rejane Tavares da Silva Pelo Donatário: João De Sousa Lima

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25641, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI**Extrato de Termo de Apostilamento nº 04/2025 ao Contrato nº 35-2023**

Espécie Termo de Apostilamento de fonte de recursos, referente à obra demobilidade urbana do Contrato nº 35-2023 (Execução da obra de construção de 06 blocos de salas de aula no Campus Poeta Torquato Neto da Universidade

Estadual do Piauí (UESPI), localizado na Rua João Cabral, Matinha, Teresina-PI), em que celebram a Secretaria de Infraestrutura e a empresa ELO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Apostilamento ao Contrato nº 35/2023 acrescentando a seguinte fonte de recursos, sendo que as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas:

a. Fonte de Recursos: 754

Teresina, 20 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR





Secretário de Infraestrutura

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25648, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 164/2024	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	R MELO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a Prorrogação da Execução e Vigência do Contrato nº 164/2024, relativo à <u>prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis das Unidades Escolares da rede fundamental, médio, EJA e Educação Profissional geridos pela Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí (SEDUC) - Lote Mesorregião Meio Norte, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, conforme previsto no art. 10, II, ("a" ou "b"), da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total estimado de R\$ 22.551.665,86 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).</u> Este Termo Aditivo vincula-se à SEDUC Justificativa (0019861025), ao CGE_Despacho (Orientativo) 11 (0019977056), ao PGE_PARECER (0020618315) e à Autorização da autoridade competente (id. 0020594901) - Processo Administrativo nº 00011.056614/2025-83 .
Prazo de execução	10/10/2025 a 10/10/2026
Prazo de vigência	10/10/2026
Data de assinatura do aditivo	10 de outubro de 2025
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação João Francisco Lustosa de Melo - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25651, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

Nº do processo SEI	SEI nº 00002.006979/2025-76
--------------------	-----------------------------

Diário nº 203/2025, 20 de outubro de 2025.
*** Iniciado: 20/10/2025 08:34:22 ***

Página 142/178



Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005676
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 008/2020 DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
Codificação da UG	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação da vigência do Contrato nº 21/2021 relativo à prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada.
Prazo de validade	12 (doze) meses (18/11/2025 a 18/11/2026).
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	07/10/2025
Valor Global	R\$ 2.655.059,88 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cinqüenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 210101 Programa de trabalho: 04.122. 0109. 2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2025NR00535 (2025NR00016)
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2025RO08686
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 25660, datada de 20 de outubro de 2025.)

DECISÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DIRETORIA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - DPCT

RESUMO DO RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA MUTAMBA

INTRODUÇÃO: O processo da Comunidade Quilombola Mutamba foi aberto pelo INTERPI em 2021, sob o nº 00071.002030/2021-50, com instauração da Portaria nº 116/2021/DG/INTERPI. A partir daí, procedeu-se à elaboração e instrução do processo com as peças técnicas exigidas pelo Decreto nº 22.407, de 12 de setembro de 2023, dentre elas, o Relatório de Identificação e Delimitação do Território Tradicional da Comunidade — daqui por diante denominado RIDT. O RIDT da Comunidade Mutamba (id:0020624419) foi elaborado pela equipe da DPCT/INTERPI, sob responsabilidade técnica da socióloga e consultora do INTERPI, Antonia Maria Alves Lima, e da engenheira agrônoma e também consultora do INTERPI, Simone Raquel Mendes Oliveira, responsável pela parte agroambiental. O presente resumo foi elaborado por Antonia Maria Alves Lima. A comunidade se reconhece como quilombola, autodeclarada no documento de consulta sobre sua autoidentificação e certificada pela **Fundação Palmares** (IDs 016262628 e 016303901). **BASE LEGAL:** O trabalho tem como base o disposto no Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da



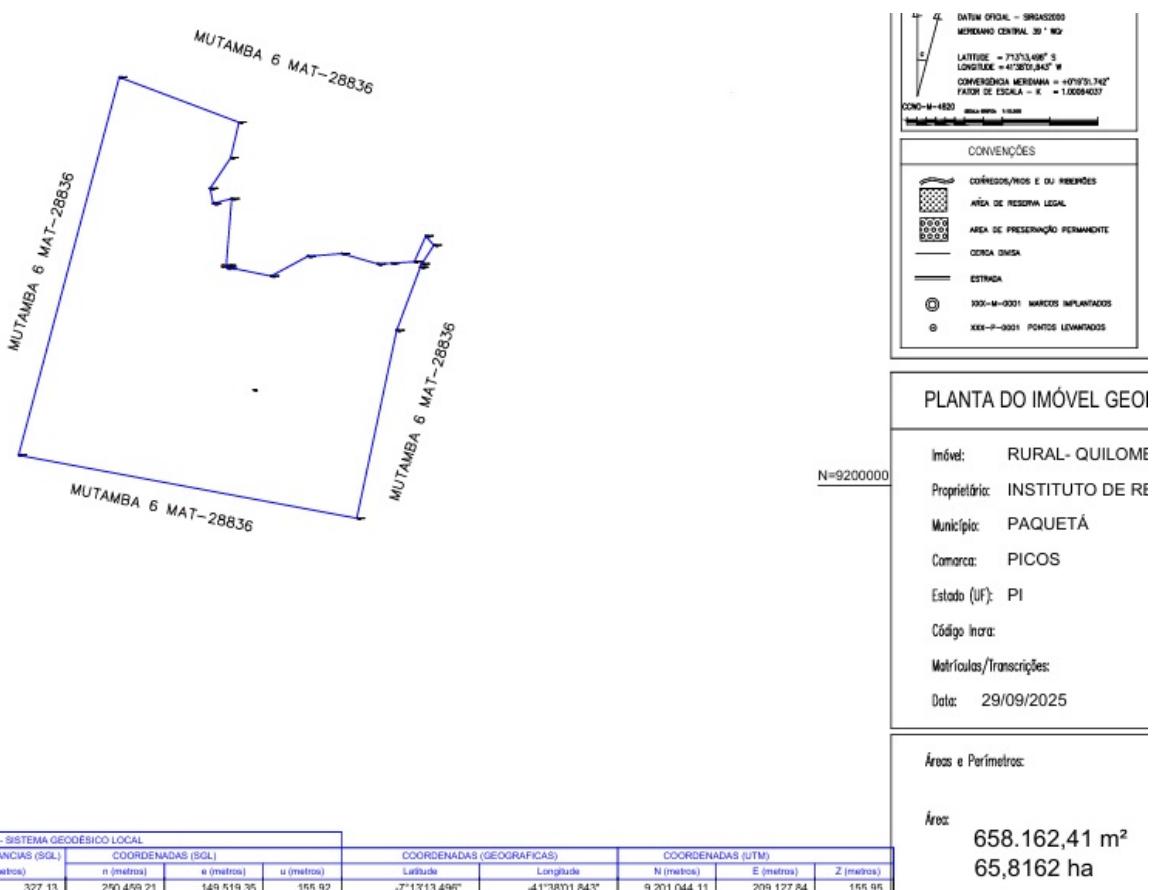


Constituição Federal de 1988, que garante aos remanescentes das comunidades dos quilombos a titulação de seus territórios. Fundamenta-se também na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário. No âmbito estadual, apoia-se na Lei Estadual nº 5.595/2006, no Decreto Estadual nº 14.625/2011, que regulamenta a referida lei; na Lei Estadual nº 7.294/2019, que dispõe sobre a política de regularização fundiária do Estado do Piauí, e no Decreto Estadual nº 22.407/2023, que regulamenta a Lei nº 7.294/2019 **MARCO TEÓRICO**: Como núcleo básico dos temas abordados no RIDT e na bibliografia correlacionada, destacam-se três categorias principais: Comunidade Tradicional, Identidade Étnica e Território, as quais se interligam. Essas categorias são discutidas à luz de diversos autores, entre eles: Almeida, A. W. (2002, 2004); Little, Paul E. (2002); Oliveira, R. C. (1976); Clifford, J. A. (1988); Boaventura (2005) e Brasil (1988), entre outros. **METODOLOGIA**: Para a elaboração do RIDT da Comunidade Quilombola Mutamba, foi realizado o Diagnóstico Rural Participativo (DRP), com uso de diversas técnicas de levantamento de dados coletivos e individuais. Essa metodologia possibilitou a participação da comunidade a partir de suas percepções e memórias individuais e coletivas. Os trabalhos de campo ocorreram entre 19 e 23 de janeiro de 2025. Além disso, foi realizado o georreferenciamento, que resultou nas peças técnicas: planta (id:0020543055) e memorial descritivo (id: 0020543102, além do cadastramento das famílias (id: 016499015), documentos que subsidiam o RIDT. Dados secundários foram obtidos por meio de pesquisa bibliográfica e consultas em sites de instituições públicas, como o IBGE, entre outros. **AMBIENTE**: A área denominada Território Mutamba pertence ao município de Paquetá, inserido no Território de Desenvolvimento Chapada Vale do Rio Guaribas, na Mesorregião do Sudeste Piauiense (região semiárida). A Comunidade Mutamba dista aproximadamente 26 km da sede do município, que, por sua vez, está a 312 km de Teresina, com acesso pelas rodovias BR-316 e BR-407. O município de Paquetá possui área de 492,45 km², com coordenadas geográficas 07°06'16" S e 41°42'14" W, e altitude média de 324 metros, limitando-se com os municípios de Santa Cruz do Piauí, São João da Varjota, Dom Expedito Lopes, Picos e Aroeiras do Itaim. **COMUNIDADE MUTAMBA**: A história da comunidade foi reconstituída a partir de entrevistas com os idosos e conversas informais durante a permanência da equipe na localidade. Os relatos indicam que a maior parte da população tem origem na família Sousa Lima, descendente do senhor Felix, que, ao unir-se com outras famílias — como as de Raimundo e Manoel Santos —, formou o núcleo predominante da Comunidade Mutamba. As memórias relatam que a ocupação do local, iniciada pela primeira moradora citada, Maria da Glória, remonta ao início do século XX (itens 5.2.2 e 5.2.2.1). A comunidade possui 17 famílias e 46 pessoas. As habitações são em adobe ou pau-a-pique, com cobertura de telha ou palha e piso de chão batido ou cimento. Algumas casas têm cisternas; acesso à internet é presente em várias residências. A estrada de acesso é boa, mas a falta de pontes e passagens molhadas dificultam deslocamentos na época de chuvas. O transporte interno e para cidades próximas (Paquetá 26 km; Santa Cruz 24 km; Picos 30 km) é feito principalmente por motocicletas. Na cultura, destacam-se Lezeira e Roda de São Gonçalo. Todos se autodeclaram católicos. A educação infantil e fundamental - fase 1 é oferecida localmente; fase 2 e ensino médio são cursados na sede municipal, com transporte escolar, mas há evasão devido a dificuldades de acesso. A saúde é precária, com atendimentos básicos na UBS da sede municipal; emergências recorrem a Picos ou Teresina. A comunidade utiliza remédios caseiros. O lazer é restrito às manifestações culturais. A associação quilombola representa politicamente a comunidade e organiza pautas internas. As atividades produtivas incluem agricultura de subsistência (milho e feijão) e criação de ovinos e caprinos. É uma comunidade que apresenta muitas necessidades e a população acredita que a regularização fundiária possa trazer segurança jurídica e com ela políticas públicas e





ações de desenvolvimento que possam contribuir com a melhoria da qualidade de vida na comunidade Mutamba. **SITUAÇÃO FUNDIÁRIA:** O território Mutamba é menor que o originalmente ocupado, pois algumas áreas de famílias quilombolas não foram incluídas na titulação coletiva. A decisão encontra-se registrada em ata (id: 016262628). Parte da área delimitada pertence a Juscelita Cardoso dos Santos Pereira, que verbalmente cedeu a área à comunidade. O INTERPI mediou e formalizou a doação, que resultará na emissão do título coletivo e registro do imóvel em nome da associação. **DELIMITAÇÃO E CONCLUSÃO:** A delimitação georreferenciada por equipe da DIOPE/INTERPI, com participação da comunidade, corresponde a 65,8162 ha, perímetro de 3.991,130 m. A planta e o memorial descritivo foram elaborados pela engenheira agrimensora Maria da Conceição Ferreira da Silva (CREA 2722, CCWO) e estão inserido no processo SEI/INTERPI n. 00071.002030/2021-50, nos id's: 0020543055 e 0020543102.



M E M O R I A L D E S C R I T I V O (SGL)



Diário nº 203/2025, 20 de outubro de 2025.
 *** Iniciado: 20/10/2025 08:34:22 ***



Imóvel: QUILOMBO MUTAMBAMunicípio: PAQUETÁ U.F: PI - BRProprietário: INSTITUTO DE REGUL. FUNDIARIA E PATRIM. IMOB.DO PIAUÍ-INTERPIÁrea (Sistema Geodésico Local): 65,8162 ha Perímetro: 3.991,130 mSistema Geodésico de Referencia: SIRGAS2000 Coordenadas: Latitude, Longitude e Altitude Geodésicas Azimutes: Azimutes GeodésicosResponsável Técnico: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVATítulo: ENGENHEIRA AGRÔNOMACódigo Credenciamento: CCWO CREA :2722-D - CCWO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CCWO-M-4820, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC 39°W, de coordenadas Longitude:-41°38'01,843", Latitude:-7°13'13,496" de altitude 155,95m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°55'22" e 327,13m até o vértice CCWO-M-4821, de coordenadas Longitude:-41°37'51,883", Latitude:-7°13'17,298" de altitude 155,47m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°25'30" e 93,34m até o vértice CCWO-M-4823, de coordenadas Longitude:-41°37'52,589", Latitude:-7°13'20,254" de altitude 158,49m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°20'10" e 94,25m até o vértice CCWO-M 5845, de coordenadas Longitude:-41°37'54,322", Latitude:-7°13'22,787" de altitude 159,81m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°00'13" e 39,47m até o vértice CCWO-M-5844, de coordenadas Longitude:-41°37'54,055", Latitude:-7°13'24,044" de altitude 161,03m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°53'11" e 48,67m até o vértice CCWO-M-5843, de coordenadas Longitude:-41°37'52,516", Latitude:-7°13'23,658" de altitude 158,17m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°08'12" e 174,57m até o vértice CCWO-M 4831, de coordenadas Longitude:-41°37'53,026", Latitude:-7°13'29,317" de altitude 159,33m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°51'50" e 118,01m até o vértice CCWO-M-4827, de coordenadas Longitude:-41°37'49,261", Latitude:-7°13'30,107" de altitude 162,12m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°03'40" e 106,39m até o vértice CCWO-M-5854, de coordenadas Longitude:-41°37'46,197", Latitude:-7°13'28,484" de altitude 161,13m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°45'02" e 87,82m até o vértice CCWO-M 5853, de coordenadas Longitude:-41°37'43,343", Latitude:-7°13'28,273" de altitude 163,76m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°34'13" e 95,55m até o vértice CCWO-M-5852, de coordenadas Longitude:-41°37'40,358", Latitude:-7°13'29,160" de altitude 163,02m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°00'18" e 36,46m até o vértice CCWO-M-5851, de coordenadas Longitude:-41°37'39,171", Latitude:-7°13'29,097" de altitude 161,61m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°15'27" e 56,84m até o vértice CCWO-M 4830, de coordenadas Longitude:-41°37'37,322", Latitude:-7°13'28,977" de altitude 157,01m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°22'39" e 71,76m até o vértice





CCWO-M-5847, de coordenadas Longitude:-41°37'36,357", Latitude: 7°13'26,849" de altitude 156,33m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°19'39" e 31,49m até o vértice CCWO-M-5846, de coordenadas Longitude: 41°37'35,674", Latitude:-7°13'27,615" de altitude 157,03m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°13'15" e 56,89m até o vértice CCWO-M-5848, de coordenadas Longitude:-41°37'36,690", Latitude:-7°13'29,164" de altitude 159,34m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT 28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°11'11" e 9,12m até o vértice CCWO-M-5849, de coordenadas Longitude:-41°37'36,807", Latitude: 7°13'29,437" de altitude 159,99m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 0,00m até o vértice CCWO-M-5849, de coordenadas Longitude: 41°37'36,807", Latitude:-7°13'29,437" de altitude 159,99m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°59'16" e 172,87m até o vértice CCWO-M-5855, de coordenadas Longitude:-41°37'38,825", Latitude:-7°13'34,691" de altitude 165,67m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT 28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°18'16" e 490,61m até o vértice CCWO-M-4829, de coordenadas Longitude:-41°37'42,233", Latitude: 7°13'50,294" de altitude 190,28m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°53'10" e 880,48m até o vértice CCWO-M-4828, de coordenadas Longitude:-41°38'10,417", Latitude:-7°13'44,881" de altitude 178,01m; deste segue confrontando com a propriedade de MUTAMBA 6 MAT-28836, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°15'32" e 999,41m até o vértice CCWO-M 4820, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.991,130 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricos. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descriptivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. PAQUETÁ-PI, 30/09/2025

Referência:

Processo nº 00071.002030/2021-50 SEI nº 018728916

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -
INTERPI-PI**
DIRETORIA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - DPCT
**RESUMO DO RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO TERRITÓRIO
QUILOMBOLA PIO IX**




INTRODUÇÃO: O Relatório de Identificação e Delimitação do Território Tradicional da Comunidade Quilombola Pio IX (RIDT) instrui o processo de regularização fundiária da comunidade, no processo nº 00071.003507/2021-14, id:0020639106, instaurado pelo INTERPI em 2021. O documento foi elaborado pela DPCT/INTERPI sob responsabilidade técnica da socióloga Antonia Maria Alves Lima, com parte agroambiental a cargo do engenheiro agrônomo José Antonio Lima, conforme Decreto nº 22.407/2023. Reúne informações históricas, sociais, culturais, ambientais e econômicas, servindo de base para titulação e formulação de políticas públicas. **BASE LEGAL:** Fundamenta-se no Decreto nº 22.407/2023 e na Lei nº 7.294/2019, que dispõem sobre regularização de terras públicas destinadas a povos tradicionais, além das Leis nº 5.595/2006, nº 6.709/2015 e Decreto nº 14.625/2011. Também tem amparo no Art. 68 do ADCT (CF/1988), no Decreto nº 4.887/2003 e na Convenção 169 da OIT, que garantem o direito à autodeclaração e titulação coletiva. A comunidade possui certificação da Fundação Cultural Palmares anexada ao processo, Id: 0019003086. **MARCO TEÓRICO:** O documento está alicerçado nos conceitos de comunidades tradicionais, etnicidade, cultura e territorialidade, entendidas como expressões de pertencimento, memória e identidade coletiva (Almeida, 2006; Barth, 2000; Hall, 2003; Little, 2002). Em Pio IX, o vínculo com a terra é fortalecido pela ocupação centenária, coletiva e memória ancestral. **METODOLOGIA** Seguiu-se o Diagnóstico Rural Participativo (DRP), com oficinas, reuniões, entrevistas com lideranças e idosos, visitas de campo e cadastramento das famílias (id: 001908555). O trabalho ocorreu entre 27 e 30 de maio de 2025, com registros em atas, fotos e documentos oficiais. Foram utilizados também dados secundários de fontes regionais e municipais. **AMBIENTE:** O território Pio IX localiza-se no município de São João da Varjota (PI), no Território de Desenvolvimento Vale do Canindé, a 6 km da sede municipal, com acesso pela BR-230. O clima é tropical semiárido, de altas temperaturas e chuvas escassas, influenciando a agricultura e a pecuária. **COMUNIDADE QUILOMBOLA PIO IX:** A história da comunidade foi reconstituída a partir das memórias dos mais idosos, especialmente das famílias Cardeal e Félix, principais núcleos familiares que habitam o território há mais de um século, mantendo relações de parentesco e compadrio desde seus ancestrais (Itens 6.1 e 6.2). Foram cadastradas 48 famílias, totalizando 172 pessoas, sendo a maioria jovem (69% entre 12 e 64 anos). Todas possuem vínculos de parentesco e ocupam o território desde os avós e bisavós, primeiros ocupantes daquela área de mata que fazia parte de uma antiga fazenda de gado denominada Data Pio IX — origem do nome da comunidade. O território é composto pelas comunidades Vila Cardeal, Vila São Vicente, Vaqueira e outras. A infraestrutura é razoável: o território conta com energia elétrica, calçamento (em alguns trechos), escola, UBS, igreja e cemitério, todos próximos da BR-230 e da sede municipal. As casas, em sua maioria de alvenaria e boa qualidade, foram construídas pelos próprios moradores. A água vem de um poço tubular com baixa vazão e distribuição limitada, o que gera necessidade de novos poços. O saneamento básico é parcialmente atendido, com fossas sépticas e cisternas, construída por programas da FUNASA ou pelos próprios moradores. A comunicação é satisfatória, com acesso à internet e sinal de telefonia em boa parte das residências. Quanto aos serviços básicos, a comunidade possui escola própria, embora fora dos limites do território quilombola, e uma nova unidade está em construção. O ensino fundamental funciona integralmente, e há transporte escolar para os alunos que estudam na sede do município. A saúde é considerada satisfatória: há uma UBS dentro do território, com atendimento diário, técnico de enfermagem da própria comunidade e visitas médicas e odontológicas mensais. Também se mantêm práticas tradicionais de cura com plantas medicinais. Com relação ao lazer e esporte as opções ainda



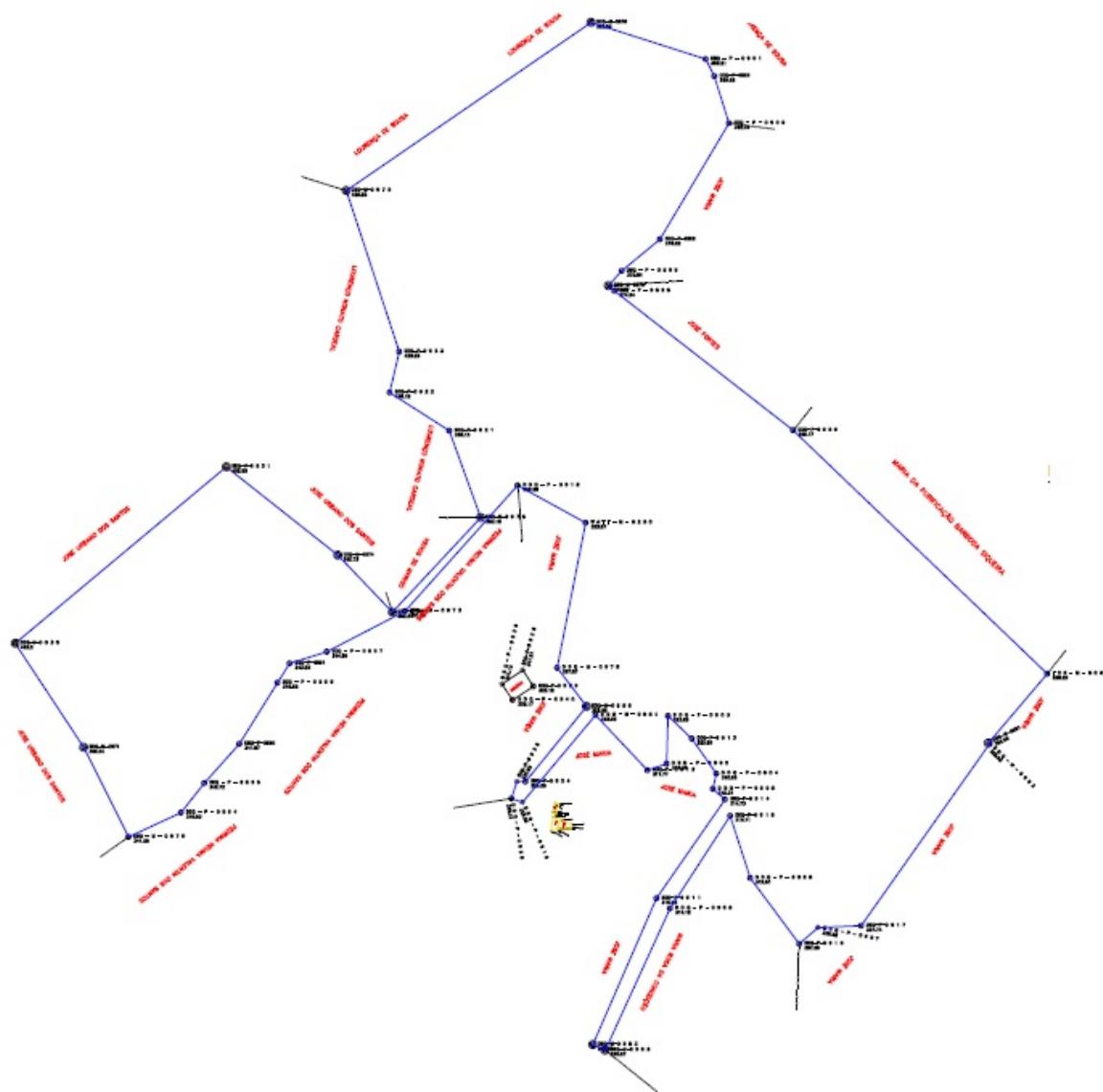


são limitadas — o campo de futebol é o principal espaço de convivência —, mas há planos para construir uma quadra e uma praça com academia popular. A identidade cultural da comunidade está fortemente ligada à sua história, à religiosidade e às tradições populares. Entre as manifestações culturais citam a leseira e o reisado, de forma eventual. Citam também o uso de remédios naturais produzidos por benzedeiras e raizeiros. Os moradores destacam locais de valor histórico, como o cemitério antigo, as cercas de pedra e a Gruta de São Vicente, onde há pinturas antigas e ocorrem celebrações religiosas. A comunidade planeja desenvolver o turismo cultural e religioso nesses espaços. A maioria da população é católica, tendo como padroeira Nossa Senhora Aparecida, celebrada anualmente com missas, festas e quermesses. Há também presença de fiéis evangélicos e praticantes da umbanda, embora não exista terreiro dentro do território. A associação comunitária foi criada em 1993, com apoio da Igreja Católica, e permitiu à comunidade conquistar melhorias como energia elétrica, cisternas e banheiros sépticos. O reconhecimento como quilombo ampliou o acesso a políticas públicas e programas de fortalecimento, como o PAA e o PAES. As atividades produtivas têm caráter de subsistência, voltadas à segurança alimentar. Os principais cultivos são milho (para consumo e ração animal) e mandioca, de grande relevância socioeconômica, cultural e alimentar. A criação animal é composta por ovinos, caprinos, suínos e aves, com destaque para a ovinocaprinocultura, adaptada ao semiárido.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA: Durante a oficina de levantamento de dados coletivos, foi construída a indicação do território por meio do desenho do perímetro, a partir da identificação dos confrontantes. O processo foi desafiador, pois algumas pessoas autodeclaradas quilombolas optaram por não incluir suas áreas — registradas ou não — dentro do território. Assim, a delimitação considerou apenas as áreas cujos ocupantes manifestaram desejo de inserção. Após várias reuniões, definiu-se o perímetro inicial, que orientou o trabalho da equipe da DIOPE/INTERPI, com acompanhamento das lideranças locais. Ficou acordado que o território abrange as localidades Vila Cardeal, Vila São Vicente, parte do Recreio e Vaqueira, além da área da família Valentim, de Márcia Alves Novais e parte de terras em inventário. Todas as deliberações foram registradas em atas inseridas no processo SEI (id's: 0019480722 e 0019378886)

DELIMITAÇÃO E CONCLUSÃO: Com base nos levantamentos e análises realizados, o território quilombola Pio IX possui área total de 226,9447 hectares e perímetro de 12.639,26 metros. O mapa e o memorial descritivo do perímetro têm como responsável técnico o engenheiro agrimensor Wellington Martins de Oliveira (CREA-PI 13322), vinculados ao processo INTERPI nº 00071.003507/2021-14, id's: 0020635429 e 0020630786, respectivamente.



**M E M O R I A L D E S C R I T I V O(SGL)**

Imóvel: Comunidade Quilombola Pio IX
Município: São João da Varjota U.F: Pi- BRC
Credenciamento: DDQ
Comarca: Oeiras
Área (ha): 226,9447 ha
Perímetro (m): 12.639,26 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DDQ-M-0976, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas Longitude:-41°54'39,620", Latitude:-6°54'36,958" de altitude 352,54m; deste segue confrontando com a propriedade de LOURENÇA DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°04'13" e 310,13m até o vértice DDQ - P - 0 9 0 1, de coordenadas Longitude:-41°54'30,017", Latitude:-6°54'40,090" de altitude 358,21m; deste segue confrontando com a propriedade de LOURENÇA DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°13'56" e 49,08m até o vértice DDQ-P-0893, de coordenadas





Longitude:-41°54'29,297", Latitude:-6°54'41,516" de altitude 360,98m; deste segue confrontando com a propriedade de LOURENÇA DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°15'56" e 127,43m até o vértice DDQ - P - 0 9 0 0, de coordenadas Longitude:-41°54'28,102", Latitude:-6°54'45,489" de altitude 362,04m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°03'26" e 347,93m até o vértice DDQ-P-0892, de coordenadas Longitude:-41°54'33,948", Latitude:-6°54'55,190" de altitude 376,62m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°00'19" e 127,36m até o vértice DDQ - P - 0 8 9 9, de coordenadas Longitude:-41°54'37,172", Latitude:-6°54'57,799" de altitude 375,84m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°02'27" e 51,39m até o vértice DDQ-M-0975, de coordenadas Longitude:-41°54'38,293", Latitude:-6°54'59,041" de altitude 374,67m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ FORTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°41'44" e 20,13m até o vértice DDQ - P - 0 8 9 8, de coordenadas Longitude:-41°54'37,811", Latitude:-6°54'59,486" de altitude 374,24m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ FORTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°16'58" e 584,26m até o vértice DDQ-P-0 9 0 9, de coordenadas Longitude:-41°54'22,873", Latitude:-6°55'11,268" de altitude 365,17m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DA PURIFICAÇÃO BARBOSA SIQUEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°06'18" e 907,18m até o vértice F 2 5 - M - 0 0 6 3, de coordenadas Longitude:-41°54'01,653", Latitude:- 6°55'31,819" de altitude 358,28m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°42'08" e 234,75m até o vértice DDQ-M-0981, de coordenadas Longitude:-41°54'06,640", Latitude:- 6°55'37,612" de altitude 362,98m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°12'33" e 3,76m até o vértice D D Q - M - 0 9 8 2, de coordenadas Longitude:-41°54'06,532", Latitude:- 6°55'37,670" de altitude 362,93m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°34'37" e 573,81m até o vértice DDQ-P-0 9 1 7, de coordenadas Longitude:-41°54'17,406", Latitude:- 6°55'52,862" de altitude 327,74m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°55'24" e 111,06m até o vértice D D Q - P - 0 9 0 7, de coordenadas Longitude:-41°54'21,021", Latitude:- 6°55'52,993" de altitude 325,58m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°47'50" e 64,57m até o vértice DDQ-P-0 9 1 6, de coordenadas Longitude:-41°54'22,628", Latitude:- 6°55'54,350" de altitude 307,99m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°44'25" e 211,20m até o vértice D D Q - P - 0 9 0 6, de coordenadas Longitude:- 41°54'26,697", Latitude:-6°55'48,807" de altitude 312,51m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°25'01" e 168,69m até o vértice DDQ-P-0 9 1 5, de coordenadas Longitude:-41°54'28,357", Latitude:-6°55'43,572" de altitude 315,71m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°16'16" e 284,38m até o vértice D D Q - P - 0 9 0 8, de coordenadas Longitude:-41°54'33,439", Latitude:-6°55'51,312" de altitude 314,12m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°55'51" e 401,62m até o vértice DDQ-M-0 9 8 5, de coordenadas Longitude:-41°54'38,953", Latitude:- 6°56'03,166" de altitude 299,87m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°08'13" e 35,38m até o vértice DDQ-M-0 9 8 3, de coordenadas Longitude:-41°54'40,005", Latitude:- 6°56'02,696" de altitude 299,60m; deste segue





confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°52'09" e 410,96m até o vértice DDQ-P-0 9 1 1, de coordenadas Longitude:-41°54'34,588", Latitude:-6°55'50,463" de altitude 315,92m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°08'20" e 310,10m até o vértice DDQ-P-0 9 1 4, de coordenadas Longitude:-41°54'28,774", Latitude:- 6°55'42,208" de altitude 314,73m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°49'01" e 41,83m até o vértice D D Q - P - 0 9 0 5, de coordenadas Longitude:-41°54'29,790", Latitude:- 6°55'41,300" de altitude 312,31m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°06'03" e 40,25m até o vértice D D Q - P - 0 9 0 4, de coordenadas Longitude:-41°54'29,492", Latitude:- 6°55'40,024" de altitude 310,66m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°19'07" e 109,97m até o vértice DDQ-P-0 9 1 3, de coordenadas Longitude:-41°54'31,531", Latitude:- 6°55'37,080" de altitude 323,09m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°08'11" e 84,96m até o vértice D D Q - P - 0 9 0 3, de coordenadas Longitude:-41°54'33,517", Latitude:- 6°55'35,155" de altitude 323,69m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°03'30" e 123,46m até o vértice D D Q - P - 0 9 0 2, de coordenadas Longitude:-41°54'33,661", Latitude:- 6°55'39,171" de altitude 316,38m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°26'00" e 51,65m até o vértice DDQ-P- 0 9 1 2, de coordenadas Longitude:-41°54'35,256", Latitude:- 6°55'39,706" de altitude 311,77m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°00'40" e 195,39m até o vértice D D Q - M - 0 9 8 0, de coordenadas Longitude:-41°54'39,596", Latitude:- 6°55'35,054" de altitude 323,08m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°21'01" e 293,14m até o vértice D D Q - P - 0 9 1 9, de coordenadas Longitude:-41°54'45,778", Latitude:- 6°55'42,326" de altitude 325,59m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°01'41" e 29,99m até o vértice D D Q - P - 0 9 2 0, de coordenadas Longitude:-41°54'46,702", Latitude:- 6°55'42,008" de altitude 326,01m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°52'17" e 45,77m até o vértice DDQ-P-0 9 2 5, de coordenadas Longitude:-41°54'46,195", Latitude:- 6°55'40,606" de altitude 325,93m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°29'06" e 21,14m até o vértice DDQ-P-0 9 2 4, de coordenadas Longitude:-41°54'45,507", Latitude:- 6°55'40,612" de altitude 324,59m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°22'57" e 249,75m até o vértice DDQ-M-0 9 8 0, de coordenadas Longitude:-41°54'40,345", Latitude:- 6°55'34,329" de altitude 325,99m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°04'52" e 125,49m até o vértice D D Q - M - 0 9 7 8, de coordenadas Longitude:-41°54'42,800", Latitude:- 6°55'31,063" de altitude 337,87m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°29'15" e 380,70m até o vértice W A T T - M - 0 2 5 0, de coordenadas Longitude:-41°54'40,331", Latitude:- 6°55'18,919" de altitude 353,67m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°04'28" e 199,82m até o vértice D D Q - P - 0 9 1 8, de coordenadas Longitude:-41°54'46,019", Latitude:- 6°55'15,758" de altitude 362,28m; deste segue confrontando com a propriedade de PEDRINA NEUMA VALENTIN DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°12'58" e 434,97m até o vértice DDQ - M - 0 9 7 3, de coordenadas Longitude:-41°54'55,540",





Latitude:-6°55'26,244" de altitude 351,26m; deste segue confrontando com a propriedade de PEDRINA NEUMA VALENTIN DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°54'39" e 227,23m até o vértice DDQ - P - 0 8 9 7, de coordenadas Longitude:-41°55'02,129", Latitude:-6°55'29,612" de altitude 344,50m; deste segue confrontando com a propriedade de PEDRINA NEUMA VALENTIN DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°02'55" e 100,11m até o vértice DDQ-P-0891, de coordenadas Longitude:-41°55'05,249", Latitude:-6°55'30,562" de altitude 343,86m; deste segue confrontando com a propriedade de PEDRINA NEUMA VALENTIN DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°00'26" e 58,79m até o vértice DDQ - P - 0 8 9 6, de coordenadas Longitude:-41°55'06,292", Latitude:-6°55'32,167" de altitude 345,98m; deste segue confrontando com a propriedade de PEDRINA NEUMA VALENTIN DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°13'57" e 185,68m até o vértice DDQ-P-0890, de coordenadas Longitude:-41°55'09,518", Latitude:-6°55'37,280" de altitude 341,87m; deste segue confrontando com a propriedade de PEDRINA NEUMA VALENTIN DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°11'04" e 135,94m até o vértice DDQ - P - 0 8 9 5, de coordenadas Longitude:-41°55'12,491", Latitude:-6°55'40,558" de altitude 342,72m; deste segue confrontando com a propriedade de PEDRINA NEUMA VALENTIN DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°33'17" e 96,95m até o vértice DDQ - P - 0 8 9 4, de coordenadas Longitude:-41°55'14,460", Latitude:-6°55'43,026" de altitude 340,53m; deste segue confrontando com a propriedade de PEDRINA NEUMA VALENTIN DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°37'04" e 148,92m até o vértice DDQ - M - 0 9 7 0, de coordenadas Longitude:-41°55'18,878", Latitude:-6°55'45,027" de altitude 341,58m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE URBANO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°49'38" e 257,76m até o vértice DDQ-M-0971, de coordenadas Longitude:-41°55'22,581", Latitude:-6°55'37,497" de altitude 366,54m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE URBANO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°56'00" e 321,28m até o vértice DDQ-V-0 0 3 0, de coordenadas Longitude:-41°55'28,291", Latitude:-6°55'28,733" de altitude 366,54m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE URBANO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°28'45" e 709,37m até o vértice DDQ-V-0 0 3 1, de coordenadas Longitude:-41°55'10,466", Latitude:-6°55'14,039" de altitude 366,54m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE URBANO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°45'46" e 367,10m até o vértice DDQ-M-0974, de coordenadas Longitude:-41°55'01,142", Latitude:-6°55'21,521" de altitude 362,73m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE URBANO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°29'37" e 202,71m até o vértice DDQ-M-0972, de coordenadas Longitude:-41°54'56,597", Latitude:-6°55'26,307" de altitude 352,54m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE URBANO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°22'50" e 333,03m até o vértice DDQ-M-0 9 7 8, de coordenadas Longitude:-41°54'49,146", Latitude:-6°55'18,428" de altitude 360,19m; deste segue confrontando com a propriedade de LOURENÇO NONATO CARDEAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°31'49" e 237,77m até o vértice DDQ-P-0 9 2 1, de coordenadas Longitude:-41°54'51,727", Latitude:-6°55'11,131" de altitude 398,15m; deste segue confrontando com a propriedade de LOURENÇO NONATO CARDEAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°59'30" e 182,73m até o vértice DDQ-P-0 9 2 2, de coordenadas Longitude:-41°54'56,720", Latitude:-6°55'07,892" de altitude 416,18m; deste segue confrontando com a propriedade de LOURENÇO NONATO CARDEAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°30'27" e 107,81m até o vértice DDQ-P-0 9 2 3, de coordenadas





Longitude:-41°54'55,899", Latitude:-6°55'04,480" de altitude 420,25m; deste segue confrontando com a propriedade de LOURENÇO NONATO CARDEAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°09'56" e 437,21m até o vértice DDQ-M-0 9 7 9, de coordenadas Longitude:-41°55'00,261", Latitude:-6°54'50,932" de altitude 420,28m; deste segue confrontando com a propriedade de LOURENÇA DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°53'02" e 765,40m até o vértice DDQ-M0976, ponto inicial da descrição deste perímetro de 12.639,26 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricos. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Referência: Processo nº 00071.003507/2021-14 SEI nº 0019929870

DECISÃO Nº	1412/2025/INTERPI-PI/DGERAL/GABIN
PROCESSO Nº	00071.005094/2025-36
INTERESSADOS:	VIDAL LUIZ DE OLIVEIRA
ASSUNTO:	Demandas Externas: Cidadão (Pessoa Física)

DECISÃO:

Trata-se de pedido de **Assinatura de Declaração de Confrontantes** (ID. 0020371749), formulado por **Vidal Luiz de Oliveira**, representado por **Firmino Paes de Oliveira**, referente ao imóvel denominado **Fazenda Brejinho**, situado no município de **Santa Filomena/PI**, registrado sob a **matrícula nº 69** do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Filomena/PI, cadastrado no SIGEF/INCRA sob o código nº b48eb3fd-6a3b-4ef8-a331-50991cb8e184. A **Diretoria de Sistemas de Informação Geográfica - DSIG** emitiu parecer técnico no **Despacho 1983** (ID. 0020600726), o qual informa: Esta análise seguiu conforme certificação SIGEF b48eb3fd-6a3b-4ef8-a331-50991cb8e184, anexada no documento - (Memorial Descritivo ID - 0020371661). A certificação encontra-se na seguinte situação: *Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório*. Foi constatado quanto ao vértice que compõe o trecho dos limites de confrontação do imóvel denominado **FAZENDA BREJINHO** a saber: **MANU-M-0632, MANU-V-0261, MANU-V-0262, MANU-V-0263, MANU-V-0264, MANU-V-0265, MANU-V-0266, MANU-V-0267, MANU-V-0268, CXF-M-A149, MANU-V-0253, MANU-M-0633, MANU-V-0254, MANU-V-0255, MANU-V-0256, MANU-V-0257, MANU-V-0258, MANU-V-0259, MANU-V-0260** é limítrofe do **TERRITÓRIO TRADICIONAL BREJO DAS MENINAS**. Junta-se o parecer de **Análise de Sobreposição e Declaração de Confrontante Sobreposição** (ID 0020591653) - quanto às áreas estaduais, certificações emitidas pelo INCRA, povos e comunidades tradicionais e demais informações pertinentes ao perímetro do imóvel. O parecer técnico ressalta, ainda, que a **Comunidade citada possui perímetro arbitrado e ainda não possui matrícula estadual**, razão pela qual a área, em tese, **não é reconhecida como terra devoluta**. Dessa forma, considerando o teor do **Despacho 1983** (ID. 0020600726), que atesta a confrontação entre o imóvel Fazenda Brejinho e o território identificado, **AUTORIZO a assinatura da Declaração de**





Confrontantes do imóvel denominado **Fazenda Brejinho**, situado no município de **Santa Filomena/PI**, registrado sob a **matrícula nº 69** no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Filomena/PI, cadastrado no **SIGEF/INCRA** sob o **código nº b48eb3fd-6a3b-4ef8-a331-50991cb8e184**.

Segue anexa a Declaração de Confrontantes assinada (ID. 0020633409).

Notifique-se. Arquive-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005094/2025-36 SEI nº 0020623737

(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 25567, datada de 20 de outubro de 2025.)

AVISOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/FUESPI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº
00089.026493/2024-61/FUESPI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025/ FUESPI.

1. Trata-se do Processo SEI: 00089.026493/2024-61 contendo Edital nº 04/2025 (0019585619), relativo ao Pregão Eletrônico nº 04/2025, Critério de Julgamento: Menor Preço, com fundamento na Lei 14.133/2021, tendo como objeto a Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do gramado do campo de futebol e da pista de atletismo, no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI).

2. Apresentamos o encerramento das etapas de Julgamento e Habilitação com o seguinte vencedor:

Fornecedor KATIA CORTEZ DE O GONCALVES, CNPJ 29.923.243/0001-83 teve a proposta adjudicada.





3. Observações:

Os autos do processo administrativo encontram-se disponível aos interessados.

Local: Informações: CPL da FUESPI - Rua João Cabral, 2231, bairro Pirajá, zona Norte de Teresina - PI, e-mail: cpl@uespi.br

Data da Adjudicação: 06/10/2025 às 11:06:34

Data da Homologação: 06/10/2025 às 11:06:34

Sistema de Disputa: Comprasnet.gov.br

Autoridade Competente: Evandro Alberto de Sousa

Publique-se:

Teresina (PI), 17 de Outubro de 2025.

Evandro Alberto de Sousa

Reitor da FUESPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25585, datada de 20 de outubro de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 90005/2025 - ETIPI	
Nº do processo SEI	00117.002066/2025-93
Modalidade da licitação	Dispensa Eletrônica
Tipo	Grupo - menor preço
Nome da Empresa	Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI CNPJ n.º 08.839.135/0001-57 UASG COMPRASNET: 929895
Resumo do objeto da dispensa	Aquisição de licença do software FIGMA, destinado ao desenvolvimento e prototipação de interfaces de usuário (UI) e experiências de usuário (UX) no front-end da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://www.etipi.com.br/licitacoes https://www.tcepi.tc.br www.comprasgovernamentais.gov.br





Data de abertura e entrega das propostas	Entrega das propostas: 17/10/2025 Horário da entrega das propostas: 08:00h , horário de Brasília/DF Data da sessão de abertura e rodada de lances: 22/10/2025 Horário da sessão de abertura/rodada de lances: 08:00h às 14:00h , horário de Brasília/DF
Valor global estimado	R\$ 20.623,30 (vinte mil seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos)
Fonte de recursos	Próprias da ETIPI
Pregoeiro	Pedro da Rocha Portela II
Presidente da CPL	Erick Barreto da Silva

Teresina-PI, 16 de outubro de 2025.

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente da ETIPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25586, datada de 20 de outubro de 2025.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNÍCIPIO DE PARNAÍBA-PI. ACOLHIMENTO: 22/10/2025, DATA DE ABERTURA: 06/11//2025 às 09:30h - Local: no site www.bnc.org.br. Parnaíba (PI), 20 de outubro de 2025. Adriano cunha dos Santos. Agente de Contratação - Pregoeiro.

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25599, datada de 20 de outubro de 2025.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL

AVISO

Fica tornado sem efeito o AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, edição 194/2025 de 10/10/2025 Páginas 139 e 140

Simone Pereira de Farias Araújo





Coordenadora Geral

Coordenadoria Estadual de Enfrentamento ás Drogas e Fomento ao Lazer-CENDFOL

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25609, datada de 20 de outubro de 2025.)***SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI****AVISO DE PUBLICAÇÃO****SOLICITAÇÃO - SEPLAN/PI****SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 021/2025****PROJETO PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (PDH) - P178567**

Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-Covid 19

Acordo de Empréstimo: 9596 - BR - BIRD

OBJETO: Contratação de 01 (uma) Consultoria Individual, Especialista em Contabilidade, para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Coordenação da UIP/SASC na implementação eficaz e eficiente das atividades dos Componentes 2, 3 e 4 do PDH Piauí assegurando o cumprimento das regras, princípios, métodos, procedimentos e fluxos estabelecidos no Acordo de Empréstimo, no Regulamento de Aquisições do Banco, no Plano de Implementação do Projeto (PIP), no Plano de Aquisições e no Manual Operativo do Projeto (MOP), de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até às 23h59 min do dia 31 de Outubro de 2025.

A Manifestação de interesse, acompanhada do curriculum vitae, deverá ser enviada, em formato PDF, para o endereço eletrônico licitacaopdh@seplan.pi.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Exclusivamente por meio do email: licitacaopdh@seplan.pi.gov.br, durante o horário de expediente das 07:30h às 13:30h.

OBSERVAÇÃO: A Solicitação de Manifestação de Interesse na íntegra está disponível no site: <https://pdh.seplan.pi.gov.br/consultorias>.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2025

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES

Presidente da CEL-PDH





(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25610, datada de 20 de outubro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXTRATO DE EDITAL)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 072/2025 (90072/2025)

PROCESSO SEI: 00119.000751/2025-65

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

UNIDADE GESTORA: 16208 - Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI. CNPJ: 09.034.960/0001-47.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI, COM ÁREA TOTAL DE 7.637.92M², Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, No 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e <https://www.gov.br/compraspt-br>.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO NO CERTAME:

<https://www.gov.br/compraspt-br>

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES:

<https://www.gov.br/compraspt-br>

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.121.947,89 (um milhão cento e vinte e um mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

FONTE DE RECURSOS: 500/501 - TESOURO ESTADUAL; 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.





PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451. 0105. 5088 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Agente de Contratação - IDEPI/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25611, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SOLICITAÇÃO - SEPLAN/PI

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 022/2025

PROJETO PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (PDH) - P178567

Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-Covid 19

Acordo de Empréstimo: 9596 - BR - BIRD

OBJETO: Contratação de 01 (uma) Consultoria Individual, especialista em engenharia civil, para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da coordenação da UIP/SESAPI na execução dos projetos de modernização da estrutura física da SESAPI (regionais de saúde, cerests e outros), no âmbito do componente 1 do projeto PDH de acordo com o acordo de empréstimo 9596-br, o regulamento de aquisições do banco, o plano de implementação do projeto (PIP) e o manual operativo do projeto (MOP), de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até às 23h59 min do dia 31 de Outubro de 2025.

A Manifestação de interesse, acompanhada do currículum vitae, deverá ser enviada, em formato PDF, para o endereço eletrônico licitacaopdh@seplan.pi.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Exclusivamente por meio do e-mail: licitacaopdh@seplan.pi.gov.br, durante o horário de expediente das 07:30h às 13:30h.

OBSERVAÇÃO: A Solicitação de Manifestação de Interesse na íntegra está disponível no site: <https://pdh.seplan.pi.gov.br/consultorias>.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2025





Atenciosamente,
(assinado digitalmente)

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES

Presidente da CEL-PDH

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 25647, datada de 20 de outubro de 2025.)

RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

criado pela Lei Estadual nº 4.539/92

alterado pela Lei Estadual nº 6.036/10

RESOLUÇÃO CES-PI Nº 15, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Edital de convocação da Eleição para renovação das entidades e membros do Conselho Estadual de Saúde do Piauí para o biênio 2026/2027.

O plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí (CES-PI), em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2025, por sua Presidente, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 4.539/92, alterada pela Lei Estadual nº 6.036/10; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, e considerando a necessidade de normatizar as atividades do processo eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do Piauí para o biênio 2026-2027.

RESOLVE:

Aprovar o Edital de Convocação da Eleição para renovação das entidades e membros do Conselho Estadual de Saúde do Piauí para o biênio 2026/2027, conforme anexo.

MARIA ELIZABETH QUEIROZ FERNANDES

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Piauí

Homologo a Resolução CES-PI nº 15/2025.

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS





Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EDITAL Nº 01 / 2025**CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DAS ENTIDADES E MEMBROS DO CONSELHO****ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ PARA O BIÊNIO 2026/2027****CAPITULO I****DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Este Edital tem por objetivo normatizar a Eleição para renovação das Entidades, Órgãos, Instituições, Fóruns e Redes Representativas da Sociedade Civil Organizada, doravante denominadas **ENTIDADES**, composta por Usuários/Usuárias, Trabalhadores/Trabalhadoras de Saúde, Gestores/Gestoras e Prestadores/Prestadoras, que irão compor o pleno do Conselho Estadual de Saúde do Piauí, doravante denominado **CES-PI**, para o biênio 2026-2027, em consonância com o Art. 60 do Regimento Interno do CES-PI, com a legislação vigente e com as orientações da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

CAPÍTULO II**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º - A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral designada conforme outorga conferida pelo Art. 8º, XVII do Regimento Interno do CES-PI, a quem compete coordenar todo o processo eleitoral, desde a organização inicial até a posse do novo pleno, sendo composta pelos seguintes integrantes, de forma paritária:

- Maria Elizabeth Queiroz Fernandes (Gestora/Prestadora)

Presidente da Comissão Eleitoral

- Julianne Alencar Gomes (Trabalhadora de Saúde)

Membro da Comissão Eleitoral

- Luzilene de Sousa e Silva (Usuária)

Membro da Comissão Eleitoral

- José Francisco da Costa Nunes (Usuário)

Membro da Comissão Eleitoral



**Ivone Alves Carreiro (Secretária Executiva do Conselho Estadual de Saúde)**

Apoio à Comissão Eleitoral

CAPITULO III**DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O processo eleitoral destina-se ao preenchimento de **32 (trinta e duas)** vagas de pessoas Conselheiras titulares do Conselho de Saúde do Estado do Piauí, com seus respectivos suplentes, para desenvolver a função de Conselheiro e conselheira de saúde, que é de relevância pública e sem remuneração.

Art. 4º - Poderão participar do processo eleitoral para a Composição do Conselho Estadual de Saúde do Piauí, com candidatura única, Entidades e Organizações da Sociedade Civil representativas do Segmento dos Usuários, do Segmento dos Trabalhadores em Saúde e do Segmento dos Gestores e dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Piauí, legalmente constituídas, que tenham **atuação de abrangência estadual e/ou nacional** e comprovada existência de **no mínimo 2 (dois) anos**, em conformidade com o art. 57 do Regimento Interno do CES-PI e a legislação vigente.

Parágrafo único - As Entidades, Fóruns e Redes com representações múltiplas (trabalhadores de Saúde e/ou usuários), ou seja, com mais de uma representação na mesma base como médicos, dentistas, farmacêuticos, entidades religiosas, entre outros, concorrerão a no máximo 2 (duas) vagas no CES-PI (titular e/ou suplente).

Art. 5º - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as) de Saúde, conforme a Resolução 453/2012 do CNS.

Parágrafo único - A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa da pessoa Conselheira deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e Trabalhador(a) de Saúde e, a juízo da entidade, indicativo de substituição desta pessoa.

CAPÍTULO IV**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º - As **INSCRIÇÕES** das Entidades para participar da eleição deverão ser feitas no período de **20 DE OUTUBRO A 14 DE NOVEMBRO DE 2025**, na sede do Conselho Estadual de Saúde do Piauí, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1535 - Centro, no horário de **9h às 12h** e de **14h às 16h**, bem como podem ser enviadas pelo e-mail: **cespi.piaui@gmail.com**, até às **16h do dia 14 de novembro** de 2025, em documento no **formato .PDF**, em **arquivo único** (juntar todos os documentos em um único arquivo), contendo no **assunto o nome da entidade**.





§ 1º - Obrigatoriamente, deverá ser apresentada a seguinte **DOCUMENTAÇÃO** para a inscrição:

I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) dirigido à Comissão Eleitoral, subscrito pelo representante legal da Entidade e pela(s) pessoa(s) indicada(s). No Requerimento, a entidade deverá fazer a indicação de no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) pessoas para representar a Entidade no dia da eleição, uma titular e uma suplente, sendo que na ausência do titular este será substituído pelo suplente no momento da eleição.

II - ESPELHO DO CNPJ atualizado, exceto Redes e Fóruns.

III - Cópia da **ATA DE POSSE ou CARTA PRINCÍPIO** da **DIRETORIA ATUAL** da entidade, com **mandato vigente** (para Entidades de Trabalhadores de Saúde e de Usuários).

IV - Cópia do **ESTATUTO** da entidade (para Entidades de Trabalhadores de Saúde e de Usuários), exceto Redes e Fóruns.

V - Cópia do **CONTRATO vigente** com a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI (para Entidades de Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos), conforme lista de prestadores de serviços fornecida pela SESAPI.

VI - Cópia do documento de **IDENTIDADE** da(s) pessoa(s) indicadas no Requerimento de Inscrição (ANEXO I) ou qualquer outro **documento oficial** com foto.

VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (ANEXO II) assinada pelas pessoas indicadas no ANEXO I.

§ 2º - Os Órgãos, as Instituições e entidades representativas dos segmentos sociais serão eleitos em votação entre seus pares, conforme o segmento a que pertençam.

§ 3º - Os representantes legais das Entidades poderão outorgar poderes, através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral (**ANEXO III**), para que seu respectivo outorgado ou outorgada tenha poderes para representar a Entidade em quaisquer fases do processo eleitoral, desde o Requerimento de Inscrição até a Plenária Eleitoral.

§ 4º - De acordo com os §§ 4º e 5º do art. 57 do Regimento Interno do CES-PI, as entidades deverão ter **comprovada atuação de abrangência estadual ou nacional**. No caso de entidades nacionais, estas deverão obrigatoriamente ter uma Diretoria ou Representação Estadual no Piauí. As entidades de **abrangência estadual** deverão comprovar **atuação em 3 (três) ou mais municípios** no estado do Piauí, onde deverão ter Diretorias ou Representações nesses municípios, devidamente citadas na ata de posse atual da entidade.

§ 5º - No caso de entidades quetenham realizado eleições antes da alteração do Regimento interno do CES-PI, e que não constem a citação das representações na ata de posse, deverá ser apresentado outro(s) documento(s) que efetivamente comprove a atuação da entidade em 3 (três) ou mais municípios diferentes no estado do Piauí.

§ 6º - Não serão aceitas inscrições de entidades que contrariem os princípios do Sistema Único de





Saúde e os valores fundamentais dos direitos humanos, da equidade e da justiça social.

CAPÍTULO VI

DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CES-PI

Art. 7º - Em obediência ao disposto na Lei Federal Nº [8.142/90](#) referente à paridade, na Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012 e referenciada pela Lei Estadual Nº 6.036 de 17 de dezembro de 2010 em seu Art. 2º, as vagas das entidades serão distribuídas da seguinte forma:

I - 16 (dezesseis) representantes do segmento de pessoas Usuárias do SUS, com seus respectivos suplentes;

II - 08 (oito) representantes do segmento de pessoas trabalhadoras da saúde, com seus respectivos suplentes;

III - 08 (oito) representantes do segmento de pessoas gestoras/prestadoras do SUS e seus respectivos suplentes.

§ 1º - A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, como Órgão Gestor Estadual do SUS, tem direito a **2 (dois) representantes titulares** com assento no CES-PI, com respectivos suplentes, indicados pelo gestor estadual por ofício à Comissão Eleitoral do CES-PI.

§ 2º - As demais Entidades Representativas eleitas para comporem o CES-PI têm direito a uma única vaga, salvo nos casos em que o número total de vagas não seja preenchido, situação em que a entidade poderá ter uma representação titular e uma suplente.

§ 3º - As entidades ou órgãos não eleitos serão suplentes das entidades ou órgãos eleitos, em ordem decrescente de votação, dentro do seu segmento, conforme a Lei Nº 6.036/10, tendo preferência para a suplência aquelas que pertençam à mesma base das entidades eleitas.

§ 4º - A participação das Entidades terá como critérios a representatividade e a abrangência estadual e/ou nacional.

§ 5º - O representante da Entidade que pretenda ser conselheiro ou conselheira deverá ter **no mínimo 2 (dois) anos de filiação nessa entidade**.

Art. 8º - Entre as Entidades representativas poderão ser contempladas, em conformidade com a Resolução/CNS Nº 453, entre outras, as seguintes:

- Federações, confederações, sindicatos, centrais sindicais, cooperativas de trabalhadores e trabalhadoras;
- Entidades de organizações de moradores;
- Entidades de movimentos populares de saúde;
- Entidades de pessoas com deficiência;
- Entidades de pessoas com doenças crônicas;





- Entidades do movimento negro;
- Entidades de comunidades tradicionais;
- Entidades de LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, queer, intersexuais);
- Entidades de movimentos organizados de mulheres;
- Entidades de defesa do consumidor;
- Entidades de organizações religiosas;
- Entidades de aposentados e pensionistas;
- Entidades de trabalhadores de saúde: associações, federações, confederações, conselhos de classe, cooperativas, sindicatos, seguridade social;
- Hospitais-escola universitários, hospitais de ensino com campo de estágio;
- Universidades públicas, faculdades privadas, escolas técnicas públicas e privadas que ofereçam bolsas para alunos da rede pública de ensino, com cursos na área da saúde, as quais concorrerão a assento no segmento de prestadores do SUS;
- Entidades dos prestadores de serviços de saúde;
- Governo;
- Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Piauí - COSEMS-PI;
- Entidades estudantis (diretórios estudantis) das universidades públicas, na condição de usuários;
- Fundações e institutos;
- Redes e Fóruns.

Art. 9º - Não poderá candidatar-se para exercer a função de Conselheiro/Conselheira de Saúde:

I - Pessoas que estiverem *sub judice*, bem como aquelas que possuam condenações judiciais, em qualquer instância, que envolva em seu objeto questões do Sistema Único de Saúde - SUS/ou criminais, comprovada mediante Declaração de Idoneidade preenchida e assinada pela pessoa candidata, conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral do CES-PI (ANEXO II).

II - Membros do Conselho Tutelar, uma vez que a atividade de conselheiro de saúde é não remunerada, tornando-se conflituosa com a atividade de conselheiro tutelar, inclusive por não se tratar de Controle Social.

III - Pessoas conselheiras que já tenham exercido mandato nos dois últimos biênios, mesmo que por qualquer período de tempo.

IV - Membros eleitos do Poder Legislativo.

V - Representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Parágrafo único - A ocupação de assento no CES-PI será feita exclusivamente por representante de Entidade Representativa legalmente constituída que tenha, no mínimo, **2 (dois) anos de comprovada existência, até o início do período de inscrições**, aferida mediante comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou pela Carta Sindical da entidade, devidamente registrada.

CAPÍTULO VIII





DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DAS IMPUGNAÇÕES E DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral irá analisar a documentação e divulgará a relação de Entidades e Pessoas Candidatas Habilitadas e Não Habilitadas no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2025**, no site da SESAPI (www.saude.pi.gov.br), no mural da sede do CES-PI e no Instagram (conselho_estadual_saude_piaui), **até às 17h**, detalhando os motivos dos possíveis indeferimentos.

§ 1º - O prazo para interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições será no período de **18 A 20 DE NOVEMBRO DE 2025**, no horário de **9h às 12h** e de **14h às 16h**, em documento a ser entregue na sede do Conselho Estadual de Saúde do Piauí, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1535 - Centro, bem como podem ser enviadas pelo e-mail: **cespi.piaui@gmail.com, até às 16h do dia 20 de novembro**. Nesse período, em cumprimento ao Princípio Constitucional da Transparência, observadas as restrições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), os representantes das entidades inscritas poderão ter acesso visual à documentação das entidades candidatas, com exceção dos dados pessoais das pessoas candidatas, mediante solicitação formal, sem, no entanto, poder retirá-las ou fazer cópias.

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará o resultado do julgamento dos recursos **até as 17h** do dia **21 DE NOVEMBRO DE 2025**.

§ 3º - Os Requerimentos de Impugnações às entidades e pessoas candidatas serão recebidos no dia **20 DE NOVEMBRO DE 2025**, no horário de **9h às 12h** e de **14h às 16h**, no mesmo endereço e e-mail citado no § 1º.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral julgará os pedidos de impugnação e divulgará a Relação Final das Entidades e Pessoas Habilitadas **até às 17h** do dia **21 DE NOVEMBRO DE 2025**, no site da SESAPI (www.saude.pi.gov.br), no mural da sede do CES-PI e no Instagram do CES-PI (conselho_estadual_saude_piaui).

Art. 12 - Os requerimentos deverão ser individualizados e devidamente fundamentados, tomando-se por base o presente edital e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO

Art. 13 - A Eleição de escolha das Entidades que irão compor o Conselho Estadual de Saúde do Piauí dar-se-á através de Assembleia específica, por segmento, mediante votação que será realizada no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2025**, das **09h às 13h** no Auditório do Conselho Estadual de Saúde do Piauí, localizado na Rua Coelho Rodrigues, 1535 - Centro - Teresina (PI).

§ 1º - Havendo entidades habilitadas a concorrer em número igual ao número de vagas a serem disputadas, será dispensável a realização da respectiva Assembleia específica e as mesmas serão



declaradas eleitas por aclamação.

§ 2º - Poderão participar da Assembleia de eleição, além da Comissão Eleitoral, os possíveis observadores do Ministério Público Estadual, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, da Defensoria Pública, Mesa Diretora do CES-PI e Membros indicados do Conselho Nacional de Saúde, além dos advogados das entidades candidatas (1 por entidade, no máximo).

§ 3º - Além das pessoas previstas no parágrafo anterior, somente os funcionários do CES-PI terão acesso às dependências do local de votação no dia e horário da Assembleia de eleição.

§ 4º - Haverá tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da Assembleia de eleição, sendo que este tempo será acrescido ao horário previsto para encerramento. Caso todas as entidades tenham votado antes do horário final, a assembleia eleitoral poderá ser encerrada antecipadamente.

Art. 14 - A pessoa candidata inscrita como representante TITULAR da entidade/instituição deverá apresentar-se à Comissão Eleitoral munida obrigatoriamente de **documento original de identificação com foto**, assinar a listagem de respectivos representantes das entidades, órgãos e/ou instituições concorrentes e, quando solicitado pela Comissão Eleitoral, registrar o seu voto e depositar na urna.

Parágrafo único - A pessoa candidata indicada como SUPLENTE no Requerimento de Inscrição somente poderá participar da Assembleia no caso da titular não comparecer até 1 (uma) hora após o início dos trabalhos. Caso o suplente seja autorizado a entrar e o titular chegue após o acesso, este não mais poderá adentrar na Assembleia.

Art. 15 - Após o encerramento da votação, a Relatoria da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Assembleia de Eleição.

Art. 16 - A Comissão Eleitoral disponibilizará cédulas de votação, por segmento, devendo conter a assinatura de pelo menos 2 (dois) membros da Comissão, e os candidatos votarão da seguinte forma:

- a. Segmento de Usuários: cada entidade/candidato votará em **até 16 (dezesseis)** entidades/instituições, de acordo com as 16 vagas de titulares disponíveis;
- b. Segmento de Trabalhadores de Saúde: cada entidade/candidato votará em **até 8 (oito)** entidades/instituições, de acordo com as 8 vagas de titulares disponíveis;
- c. Segmento de Gestor/Prestador de Saúde: cada entidade/candidato votará em **até 6 (seis)** entidades/instituições, de acordo com as 6 vagas de titulares disponíveis, uma vez que 2 (duas) vagas são exclusivas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, de acordo com § 1º do art. 5º do Regimento Interno do CES-PI.

§ 1º - Caso alguma entidade/candidato, em seu respectivo segmento, vote em número superior ao estabelecido nas alíneas "a", "b" e "c", o voto será considerado **nulo**.

§ 2º - A participação na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Os trabalhos terão início às 9h com as orientações da comissão eleitoral e logo em seguida será





realizada a eleição em si (Assembleia de Eleição).

§ 3º - Caberá à Secretaria Executiva confeccionar as cédulas e providenciar a urna para votação.

Art. 17 - A eleição será realizada a portas fechadas, não sendo permitida a entrada de novos candidatos após o fechamento das portas. Nesta ocasião somente será permitida a entrada daqueles que estiverem trabalhando no processo eleitoral.

Art. 18 - Em caso de haver vagas em aberto durante o processo eleitoral, caberá a Comissão Eleitoral decidir sobre o preenchimento destas vagas, considerando o critério entidades por segmentos dentre as mais votadas às menos votadas.

Art. 19 - Em caso de empate durante o processo de votação, o critério de desempate será o de entidade mais antiga, de acordo com o registro do CNPJ ou Carta de Princípios.

Art. 20 - A Comissão Eleitoral eleita pelo CES-PI coordenará o processo eleitoral e decidirá sobre os casos não previstos no Edital, baseado no Regimento Interno do CES-PI.

CAPÍTULO X

DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - Serão proclamadas eleitas as Entidades mais votadas de acordo com o número de vagas existentes, em ordem decrescente de votos.

§ 1º - Todas as entidades participantes serão classificadas de acordo com a votação obtida.

§ 2º - Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado nas votações.

Art. 22 - O Resultado Final das Entidades Eleitas será divulgado no site da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (www.saude.pi.gov.br), no mural da sede do CES-PI e no Instagram do CES-PI (conselho_estadual_saude_piaui) no dia **03 DE DEZEMBRO DE 2025, até às 17h**.

Art. 23 - As Entidades eleitas, caso queiram **substituir** seus representantes, deverão fazê-lo através de **ofício** dirigido à Comissão Eleitoral nos dias **04 E 05 DE DEZEMBRO DE 2025**, no horário de **9h às 12h e de 14h às 16h**, na sede do CES-PI ou através do e-mail: cespi.piaui@gmail.com .

§ 1º - Caso a entidade não indique seus representantes nos termos do *caput* deste artigo, manter-se-ão o(s) indicado(s) titulares por ocasião das inscrições no Requerimento de Inscrição, desde que estes não tenham 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ 2º - Após as entidades eleitas indicarem seus respectivos titulares e/ou suplentes de acordo com o parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral solicitará ao Chefe do Poder Executivo Estadual a publicação do **Decreto de Nomeação**, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

§ 3º - As entidades e pessoas conselheiras serão nomeadas para um **mandato de 02 (dois) anos**, conforme previsto no Artigo 5º do Regimento Interno do CES-PI.





CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - A atual formação do Pleno do CES-PI será mantida até a posse dos conselheiros eleitos, em conformidade com o caput do art. 60 do Regimento do CES-PI.

Parágrafo único - A atual formação da Mesa Diretora permanecerá até o término do Processo Eleitoral para a nova Composição da Mesa Diretora do CES-PI, que será eleita na primeira reunião após o processo eleitoral, de acordo com o art. 61, § 5º do Regimento do CES-PI.

Art. 25 - A Comissão Eleitoral deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do Processo Eleitoral, encaminhar toda a documentação recebida das entidades para a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Piauí, para fins de arquivamento.

Art. 26 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que será dissolvida após a posse do novo pleno eleito para Biênio 2026/2027.

Art. 27 - Esse edital terá validade a partir da sua publicação no site da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí (www.saude.pi.gov.br) e/ou no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Piauí, Teresina-PI, em 08 de outubro de 2025.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições das Entidades	20/10 a 14/11	09h às 12h14h às 16h	- Sede do CES-PI- E-mail
Resultado das Inscrições / Homologações	17/11	Até as 17h	- Sede do CES-PI- Instagram do CES-PI
Interposição de Recurso das Inscrições Indeferidas	18 a 20/11	09h às 12h14h às 16h	- Sede do CES-PI- E-mail
Requerimento de Impugnação de Entidades e Pessoas	20/11	09h às 12h14h às 16h	- Sede do CES-PI- E-mail
- Resultado do Julgamento dos Recursos- Relação Final das Entidades e Pessoas Habilidades	21/11	Até as 17h	- Sede do CES-PI- Instagram do CES-PI
PLENÁRIA ELEITORAL	27/11(quinta-feira)	09h às 13h	Sede do CES-PI
DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES E MEMBROS ELEITOS	03/12	Até as 17h	- Sede do CES-PI- Instagram do CES-PI
Substituições das Indicações	04 e 05/12	09h às 12h14h às 16h	- Sede do CES-PI- E-mail

Endereço do CES-PI:





Rua Coelho Rodrigues Nº 1535 - Centro, Teresina (PI)

E-mail para inscrições, recursos e pedidos de impugnações:

cespi.piaui@gmail.com

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO OBS: UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE!

NOME DA ENTIDADE:							
Endereço:		Bairro:					
Cidade:		CEP:		Telefone:()			
SEGMENTO REPRESENTATIVO:							
<input type="checkbox"/>	Gestor(a)	<input type="checkbox"/>	Prestador(a)	<input type="checkbox"/>	Trabalhador(a) de Saúde	<input type="checkbox"/>	Usuário(a)
NOME COMPLETO DA PESSOA REPRESENTANTE TITULAR:							
Identidade/RG:		Órgão Emissor / UF:		CPF:			
Endereço:		Bairro:					
Cidade:				CEP:			
Telefone: ()		E-mail:					
Escolaridade:							
Profissão/Ocupação:							
NOME COMPLETO DA PESSOA REPRESENTANTE SUPLENTE:							
Identidade/RG:		Órgão Emissor / UF:		CPF:			
Endereço:		Bairro:					
Cidade:				CEP:			
Telefone: ()		E-mail:					
Escolaridade:							
Profissão/Ocupação:							
Assinatura da pessoa representante TITULAR				Assinatura da pessoa representante SUPLENTE			
Assinatura e Carimbo da Autoridade Máxima da Entidade / Instituição							

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DA ENTIDADE:			
SEGMENTO REPRESENTATIVO:			





<input type="checkbox"/> Gestor(a)	<input type="checkbox"/> Prestador(a)	<input type="checkbox"/> Trabalhador(a) de Saúde	<input type="checkbox"/> Usuário(a)
Data do Recebimento:		Recebido por:	
<u>__ / __ / __</u> Hora: __ : __		Membro da Comissão Eleitoral / Secretaria Executiva	

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, RG: _____, CPF: _____, DECLARO que não sofri condenação definitiva por crime ou contravenção, que não possuo antecedentes criminais, que nunca respondi a inquérito quer seja administrativo ou criminal, bem como ações que tenha por objeto o Sistema Único de Saúde - SUS.

DECLARO ainda que, nos últimos 5 (cinco) anos, não fui julgado(a) por atos irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município, não possuindo portanto nenhum impedimento legal para exercer a função de Conselheiro(a) Estadual de Saúde e me disponho a cumprir todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2025

ANEXO III**OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

Ofício Nº ____/2025

PARA: Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do Piauí (Edital nº 01/2025)

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

Em consonância com o Art. 6º, § 3º do Edital nº 01/2025, que trata da Convocação de Eleição para Renovação das Entidades e Membros do Conselho Estadual de Saúde do Piauí para o biênio 2026/2027, autorizamos o membro desta entidade abaixo relacionado a representá-la durante todas as fases do processo eleitoral, desde o Requerimento de Inscrição até a Plenária Eleitoral. MEMBRO:

CPF: _____

Teresina (PI), ____ de _____ de 2025





Assinatura e carimbo da Autoridade máxima
da Entidade/Instituição

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 25659, datada de 20 de outubro de 2025.)

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **CASAMATER - CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE TERESINA LTDA.**

Na qualidade de Administradora Interventora do **CASAMATER- CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE TERESINA LTDA. 06.833.917/0001-53**, a Dra. Rejane Martins Prestes **CONVOCA**, por meio deste edital, todos os sócios quotistas, com ou sem direito a voto, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no **Auditório da CASAMATER - Casa de Saúde e Maternidade Teresina Ltda, situada na Av. Leônidas Melo, nº 370, Bairro: Piçarra, no dia 22 de outubro de 2025 (quarta-feira), às 17:00h**. Em conformidade com o Art. 1.074 do Código Civil, a **Assembleia será instalada, em primeira convocação, às 17:00h**, exigindo-se a presença de três quartos (3/4) do capital social, quórum necessário para a validade das deliberações. Tal exigência visa garantir que as decisões reflitam a vontade majoritária dos sócios e promovam a estabilidade na condução da sociedade. Caso o quórum não seja atingido na primeira convocação, a **Assembleia será realizada, em segunda convocação, às 17h30**, com a presença de qualquer número de sócios, assegurando-se, assim, a efetiva discussão dos temas, independentemente da quantidade de participantes. **Os sócios impossibilitados de comparecer poderão ser representados por procuradores legalmente constituídos, mediante apresentação de instrumento de procuração que especifique os poderes outorgados.**

ORDEM DO DIA:

1. Prestação de Contas Exercício 2024/2025
2. Eleição da Diretoria e Conselho (Triênio 2025/2028) posse imediata.
3. Assuntos Diversos

A presença e participação de V.Sas. são de fundamental importância.





Teresina - Piauí, 13 de outubro de 2025.

CASAMATER - Casa de Saúde e Maternidade Teresina Ltda.

Rejane Martins Prestes

Administradora Interventora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

HTI - HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA E MEDICINA INTERNA DE TERESINA - LTDA.

Na qualidade de Administradora Interventora do **HTI - Hospital de Terapia Intensiva e Medicina Interna de Teresina LTDA - 63.336.697/0001-96**, a Dra. Rejane Martins Prestes **CONVOCA**, por meio deste edital, todos os sócios quotistas, com ou sem direito a voto, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no **Auditório da CASAMATER - Casa de Saúde e Maternidade Teresina Ltda, situada na Av. Leônidas Melo, nº 370, Bairro: Piçarra, no dia 22 de outubro de 2025 (quarta-feira), às 18:00h**. Em conformidade com o Art. 1.074 do Código Civil, a **Assembleia será instalada, em primeira convocação, às 18:00h**, exigindo-se a presença de três quartos (3/4) do capital social, quórum necessário para a validade das deliberações. Tal exigência visa garantir que as decisões reflitam a vontade majoritária dos sócios e promovam a estabilidade na condução da sociedade. Caso o quórum não seja atingido na primeira convocação, a **Assembleia será realizada, em segunda convocação, às 18h30**, com a presença de qualquer número de sócios, assegurando-se, assim, a efetiva discussão dos temas, independentemente da quantidade de participantes. **Os sócios impossibilitados de comparecer poderão ser representados por procuradores legalmente constituídos, mediante apresentação de instrumento de procuração que especifique os poderes outorgados.**

ORDEM DO DIA:

1. Prestação de Contas Exercício 2024/2025
2. Eleição da Diretoria e Conselho (Triênio 2025/2028) posse imediata.
3. Assuntos Diversos

A presença e participação de V.Sas. são de fundamental importância.

Teresina - Piauí, 13 de outubro de 2025.





HTI - Hospital de Terapia Intensiva e Medicina interna de Teresina Ltda.

Rejane Martins Prestes
Administradora Interventora

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 25554, datada de 20 de outubro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Processo nº 00089.027965/2025-83

**ADITIVO AO EDITAL N° 94/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONSULTOR AD HOC -
EDITAL PREX/UESPI N° 88/2025**

A Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI-PI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários -PREX, considerando a necessidade de ampliar o prazo de inscrições e garantir maior participação dos interessados(as), torna público o ADITIVO ao EDITAL N° 94/2025, conforme as disposições abaixo:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

O prazo para inscrição dos(as) interessados(as) na Chamada Pública para Consultor(a) Ad Hoc, inicialmente estabelecido para o período de 10/10/2025 a 17/10/2025, fica prorrogado até o dia 30 de outubro de 2025.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Em virtude da prorrogação mencionada, a divulgação do resultado da seleção será realizada no dia 31 de outubro de 2025, através do site oficial da UESPI (<https://uespi.br>).

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais condições, regras e exigências fixadas no Edital N° 94/2025.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 25615, datada de 20 de outubro de 2025.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

COMUNICADO

A EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, localizada na Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul, Teresina - PI, CNPJ 06.840.748/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí a Licença de Instalação da LD Picos- Buriti Grande, localizada no município de Picos no estado do Piauí, válida até 01/10/2027.





Teresina - PI, outubro de 2025

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25555, datada de 20 de outubro de 2025.)

ANTONIO RENILSON CORDEIRO DE ARAUJO CPF: 477. XXX. XXX-68, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Curral Novo Piauí a DBIA- Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade **BOVINOCULTURA** localizado(a) no Sitio Serra do Inacio, município de Curral Novo do Piauí, UFPI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25556, datada de 20 de outubro de 2025.)

F VALDINA DE BRITO MACHADO CNPJ: **01.532.778/0001-04**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD, a LICENÇA PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, para- EXTRAÇÃO DE CASCALHO, localizada á Localidade COITEZEIRO , S/N, Zona rural da cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

Marcus Rênison de Oliveira Barbosa CPF: 952.***.***-04, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD, a LICENÇA PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, para fins de limpeza de área para implantação de construção de imóveis e parcelamento de solo, situado à RUA ENOQUE MONTE- AV RIO DOS MATOS, Bairro Germano, S/N, cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25560, datada de 20 de outubro de 2025.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

RESUMO DA DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA

A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA (SADA), CPNJ 49.498.865/0001-19 torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH), a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, para EXECUÇÃO DE TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA/PI, a ser localizada nos povoados: CUNDURU (-5.489650°; -41.952105°), RIACHO DOS MOCOS (-5.593478°; -41.870725°) E SÃO FRANCISCO -5.624276°; -41.858258°), zona rural do município São João da Serra/PI .

A atividade foi enquadrada como de **baixo impacto ambiental**, nos termos da legislação ambiental vigente.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25561, datada de 20 de outubro de 2025.)

A.P. C. MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ. 32.161.928/0001-44, TORNA PÚBLICO A DBIA Nº PI-09165-0/2025, PARA EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO, BRITA E SEIXO NO LEITO DO RIO NA LOCALIDADE BALSEIRO, ZONA RURAL DE BOCAINA/SANTO ANTONIO DE LISBOS-PI, VALIDADE: 15/10/2025.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25578, datada de 20 de outubro de 2025.)





"A empresa **ÁGUAS DO PIAUÍ SANEAMENTO SPE S.A.**, com CNPJ 58.425.324/0001-51, com sede na Avenida Professor Camilo Filho, 1960, Sala Rio Parnaíba, Bairro Todos os Santos, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH, a Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP) para captação subterrânea de água, referente a 1 (um) poço tubular localizado na Rua 6, no município **Brasileira - PI**, pertencente à Bacia do Parnaíba, Aquífero Gurgeia, coordenadas Latitude 4°7'50,70"S e Longitude 41°46'38,90"O, com vazão média de 20,00 m³/h - 146. 000,00 m³/ano; 1 (um) poço tubular localizado Rod PI-211, no município de **Joaquim Pires - PI**, pertencente à Bacia DO PARANAIBA, Aquífero Fissural, coordenadas Latitude 03°31'10,60"S e Longitude 42°10'05,40"O, com vazão média de 20,00 m³/h - 146. 000,00 m³/ano.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25593, datada de 20 de outubro de 2025.)

ORA Serviços de Telecomunicações Ltda., CNPJ22.815.345/0001-36, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, para Serviços de comunicação multimídia - SCM, no Bairro Comprida, município de Teresina/PI.

ISAIAS SILVA VERAS, CPF 042.XXX.XXX-01, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cajueiro da Praia, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental para regularização de um imóvel residencial, emBarra Grande, município de Cajueiro da Praia.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25605, datada de 20 de outubro de 2025.)

A empresa **CERAMICA W & N LTDA (CERAMICA UNIAO)**, inscrita no CNPJ sob o nº32.421.569/0001-17, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMARH) a Licença de Operação de Regularização para atividade defabricação de artefatos cerâmicos e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos,localizada na ST Localidade Junco, Nº 100, Km 24 - PI 144, Zona Rural CEP 64.783-000, São Braz do Piauí - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25644, datada de 20 de outubro de 2025.)

A SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR - CNPJ N° 22.911.207/0001-50, com sede localizada na Avenida Universitária - Fátima, nº 750, 15º andar, vem a público comunicar que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR-PI) o pedido para obter a Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP) para a execução de 20 poçoS tubulares com uso destinado ao abastecimento humano, com vazão da fonte projetada de 4,00 m³/h. A intervenção será realizada nas 20 localidades descritas abaixo, zona rural do município de SÃO RAIMUNDO NONATO, estado do Piauí, situando-se na bacia hidrográfica do rio Parnaíba, Sub-bacia Canindé/Piauí, aquífero FISSURAL.

INFORMAÇÕES SOBRE POÇOS E VOLUME DE ÁGUA POR LOCALIDADE





LOCALIZAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	PROFOUNDIDADE POÇO (M)
LAGOA COMPRIDA	09°04'15.65"S	42°42'32.26"W	80
POLDRINHO	09°05'14.46"S	42°41'27.81"W	56
BAIXÃO II	09°06'39.92"S	42°39'11.96"W	80
VACA BRAVA	09°06'4.95"S	42°38'37.48"W	80
RECANTO DA CACHOEIRA	09°12'53.55"S	42°47'28.64"W	80
ZÉ PAES	09°10'07.05"S	42°45'58.61"W	100
SERROTE	09°03'43.34"S	42°42'51.07"W	100
LAGOA DO CANTO	09°04'19.98"S	42°39'42.19"W	100
SANTO ANTONIO	09°00'13.34"S	42°45'10.83"W	80
PATOS	08°59'32.90"S	42°44'25.59"W	80
PATOS II	8°59'16.33"S	42°44'7.23"W	80
VEREDA	8°59'16.86"S	42°43'18.11"W	80
BAIXÃO DA MINGOTA	08°59'25.41"S	42°42'5.33"W	80
BAIA LAGOA DE FORA	09°02'38.99"S	42°37'19.10"W	80
PATURI	09°03'1.99"S	42°39'41.73"W	80
PATURI LAGO DE FORA	09°03'03.57"S	42°38'50.66"W	100
PATURI LAGO DE FORA II	09°03'03.24"S	42°38'41.01"W	80
TANQUE BOM	09°09'35.13"S	42°46'48.46"W	100
CAIÇARINHA	09°07'21.13"S	42°43'20.31"W	100
PAU D'ARCOS	09°07'27.48"S	42°41'36.28"W	100

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 25656, datada de 20 de outubro de 2025.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
JOSÉ RIBAMAR NOLÉTO DE SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSO - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do art. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência**

